

ATA DA REUNIÃO DE 13.03.2020

ATA N.º 6/2020

Aos treze dias do mês de março do ano dois mil e vinte, nesta Vila e Sala de Reuniões dos Paços do Município de Mafra, reuniu-se a Câmara Municipal, sob a presidência de Hélder António Guerra de Sousa Silva, Presidente da Câmara, estando presentes os Vereadores José Manuel Antunes Graça, em substituição de Rogério Monteiro da Costa, Aldevina Maria Machado Rodrigues, Hugo Manuel Moreira Luís, Sérgio Alberto Marques dos Santos, Célia Maria Duarte Batalha Fernandes, José António Paulo Felgueiras e Lúcia Maria Quitério da Silva Bonifácio de Carvalho. Assistiu à reunião Ana Maria Ferreira Loureiro Pereira Viana Taborda Barata, Licenciada em Direito, Diretora do Departamento de Administração Geral e Finanças. Esteve ausente o Vereador Joaquim Francisco da Silva Sardinha, cuja falta a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, justificar. Da reunião consta a seguinte ordem de trabalhos:

I - PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA: 1. Competência delegada e subdelegada; 2. Intervenção dos membros do Executivo e assuntos para conhecimento;

II - ORDEM DO DIA: 1. **DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS:** 1.1. Ata; 1.2. Apreciação do relatório de contas do Matadouro Regional de Mafra - mandato ao representante do Município na AG - Ratificação de despacho; 1.3. Concessão do Direito de Exploração do Apoio de Praia/ Bar da Foz do Lizandro ("LIMIPICOS") - Ratificação de despacho de retificação de peças e prorrogação de prazo; 1.4. Aquisição de serviços de recolha e transporte de resíduos urbanos a destino final, e de manutenção e lavagem de contentores - impugnação administrativa e recurso hierárquico - Audiência dos contrainteressados - Ratificação de despacho; 1.5. Aquisição de serviços de recolha e transporte de resíduos urbanos a destino final, e de manutenção e lavagem de contentores - Alteração da minuta de contrato; 1.6. Constituição de Fundo de Caixa - Ano 2020 - Ciclo de Concertos de Carrilhão; 1.7. Revogação do Contrato de Comodato referente ao prédio sito na Rua Pedro Julião, n.º 14, Mafra; 1.8. Proposta de renegociação do Contrato de Comodato referente a dois prédios sitos na Rua Serpa Pinto, n.º 22, e na Rua Serafim da Paz Medeiros, n.ºs 29, 31 e 33, Mafra; 2. **DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO**

SOCIOECONÓMICO: **2.1.** Apoio à Associação de Moradores de Ribamar – transporte – Ratificação de despacho; **2.2.** Programa de Apoio ao Associativismo Desportivo 2020 – Abertura de candidaturas; **2.3.** Programa de Apoio ao Associativismo Juvenil 2020 – Abertura de candidaturas; **2.4.** Programa de Apoio ao Associativismo Cultural 2020 – Abertura de candidaturas; **2.5.** Apoio à Associação dos Amigos do Rugby da Ericeira – transporte – Ratificação de despacho; **2.6.** Concurso de fotografia “Gestos e Olhares”/ Mostra Social 2020 – Normas de participação – Aditamento; **3. GABINETE DE PLANEAMENTO E ESTRATÉGICO:** **3.1.** Renovação do contrato de incubação da A2S – Associação para o Desenvolvimento Sustentável da Região Saloia; **4. DIVISÃO DE PROTEÇÃO CIVIL:** **4.1.** Plano de Contingência – Coronavírus – COVID-19 – Ratificação de despacho; **III - APROVAÇÃO DE DELIBERAÇÕES EM MINUTA.** -----

--- ABERTURA DA REUNIÃO: -----

--- Verificando-se a existência de quórum, foi declarada aberta a reunião quando eram nove horas e trinta e cinco minutos. -----

--- I – PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA: -----

--- Neste período foram tratados os seguintes assuntos: -----

--- 1. COMPETÊNCIA DELEGADA E SUBDELEGADA: -----

--- O Presidente da Câmara deu informação sobre as decisões proferidas pelo Vereador Hugo Moreira Luís, no uso da competência subdelegada, conforme listagem em anexo (anexo I).-----

--- 2. INTERVENÇÃO DOS MEMBROS DO EXECUTIVO E ASSUNTOS PARA CONHECIMENTO: -----

--- INTERVENÇÕES: -----

--- DA VEREADORA LÚCIA BONIFÁCIO: -----

--- A Vereadora Lúcia Bonifácio deu nota dos eventos realizados no Concelho de Mafra: nos dias 29 de fevereiro e 1 de março, pelas 10h00, no Pavilhão Desportivo Municipal da Malveira, Ericeira Karaté Open – Núcleo de Karaté da Ericeira; no dia 29 de fevereiro: - pelas 15h30, no Museu Municipal Prof. Raúl de Almeida, “Uma família com 5000 anos” – oficina para famílias; - pelas 21h30, respetivamente, na Casa da Música Francisco Alves Gato, em Mafra, o Ciclo de Música Tradicional “Raízes”, com Carlos Mendes, e no Grupo Desportivo e Associativo de Fonte Boa da Brincosa e Lapa da Serra, Dois Dedos de Poesia “PalavraMar”; no dia 1 de março: - pelas 15h15, no Terreiro D. João V, em Mafra, recital de carrilhão de receção ao público do concerto de

ATA DA REUNIÃO DE 13.03.2020



órgãos da Basílica do Palácio Nacional de Mafra; - pelas 16h00, respetivamente, na Basílica do Palácio Nacional de Mafra, Concerto a 6 órgãos e, na Casa da Música Francisco Alves Gato, em Mafra, Ciclo de Música "Bandas Filarmónicas e Orquestra do Concelho de Mafra" - Orquestra Sinfónica de Jovens da Junta de Freguesia de Santo Isidoro; - pelas 21h30, na Casa da Música Francisco Alves Gato, em Mafra, Ciclo de Música "Jazz" - Mova Drevo Quarteto; no dia 7 de março: - pelas 9h30, respetivamente, no Edifício Municipal de Serviços - Loja do Cidadão de Mafra, Formação para as Associações/ Dirigentes subordinada ao tema "Licenciamento de eventos" e, no Pavilhão do Parque Desportivo Municipal de Mafra, Ténis de Mesa - Circuito Challenge 2019/2020; - pelas 10h00, na Associação Cultural e Desportiva do Bocal, o 9.º Encontro Mafra Foot; - pelas 21h30, na Escola de Música da Casa do Povo da Enxara do Bispo, Dois Dedos de Poesia "PalavraMar"; no dia 8 de março: - pelas 11h00, no Palácio Nacional de Mafra, "Um Palácio no tempo das Invasões Francesas"; - pelas 15h00, respetivamente, no Estádio do Parque Desportivo Municipal de Mafra, Futebol CD Mafra x CD Feirense e, na Casa de Cultura Jaime Lobo e Silva, na Ericeira, *Workshop* de Cinema de Animação; - pelas 15h30, na Basílica do Palácio Nacional de Mafra, Procissões da Quaresma: Missa e Procissão do Senhor dos Passos; - pelas 16h30, na Casa de Cultura Jaime Lobo e Silva, na Ericeira, Curtas-Metragens de Animação. -----

--- DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL: -----

--- O Presidente deu conhecimento das medidas temporárias tomadas, ontem, dia 12 de março e que se prolongam até ao dia 30 de abril, difundidas através do Comunicado n.º 01/2020, para minimizar riscos de exposição e contágio, na sequência do Plano Nacional de Preparação e Resposta à Doença do Coronavírus (COVID-19), das orientações emanadas pela Direção-Geral da Saúde e do constante trabalho de monitorização do Plano de Contingência Municipal, aprovado e acionado em 5 de março, e da adequação das respetivas medidas de contenção, sendo sujeitas à avaliação permanente, em articulação com as orientações das autoridades de saúde nacionais. Assim, procedeu-se ao encerramento das seguintes instalações municipais:

4

Piscinas, Pavilhões e Ginásios; Bibliotecas, Auditórios, Galerias e Museu; Postos de Turismo de Mafra e Ericeira. Procedeu-se, ainda, à suspensão das seguintes atividades: Atividades desportivas, culturais e sociais promovidas pelo Município ou por parceiros que utilizem as instalações municipais; Visitas de lazer, de turismo ou de âmbito cultural promovidas pelo Município; Apoios logísticos às atividades promovidas pelas associações ou outros parceiros; Feiras (mensal e artesanato). Procedeu-se, também, à manutenção dos seguintes serviços: Atendimento ao munícipe; Serviços da componente de apoio à família (refeições, prolongamento de horário e atividades nas interrupções letivas), enquanto os estabelecimentos de educação e ensino estiverem abertos; Mercados Municipais de Mafra e da Ericeira; Parques e jardins de gestão municipal; Ericeira & Mafra Business Factory. Em complemento ao Plano de Contingência Municipal, a Câmara Municipal vai continuar a desenvolver um trabalho de permanente coordenação com as instituições locais, tendo já realizado ações de divulgação desde 26 de fevereiro, prestado apoio à elaboração dos Planos de Contingência destas instituições e promovido reuniões setoriais, com a participação da Autoridade de Saúde Pública, destinadas aos representantes das Juntas e Uniões de Freguesia, dos estabelecimentos de educação e ensino, das Instituições Particulares de Solidariedade Social e das Associações Desportivas, Culturais e Juvenis do Concelho de Mafra. -----

--- Deu, ainda, conhecimento que, de acordo com a orientação do Governo ontem difundida, relacionada com as medidas de combate ao COVID-19, todas as escolas, seja qual for o grau de ensino, vão encerrar a partir de 2.ª feira, 16 de março de 2020 e até final das férias da Páscoa. Esta medida será reavaliada pelo Governo no próximo dia 09 de abril. Nesse sentido, e na sequência das medidas de carácter temporário já tomadas relativamente a esta doença, informou que foi hoje divulgado o Comunicado n.º 2/2020 com as medidas adicionais tomadas hoje, dia 13 de março:

- 1 - A Componente de Apoio à Família (CAF) e as Atividades de Apoio e Acompanhamento à Família (AAAF), que têm lugar em todas as escolas básicas do 1.º ciclo e jardins de infância da rede pública do Concelho de Mafra, ficam suspensas entre 16 de março e até final das férias da Páscoa, pelos mesmos motivos que levaram ao encerramento das escolas;
- 2 - As Atividades de Interrupção Letiva (AIL) que estavam previstas para o período das férias da Páscoa, em todas as escolas e jardins de infância da rede pública do Concelho de Mafra, não terão lugar, pelos mesmos motivos que levaram ao encerramento das escolas;
- 3 - As Férias Criativas (FC), que estavam

ATA DA REUNIÃO DE 13.03.2020

previstas para o período das férias da Páscoa, destinadas a jovens do nosso Concelho, não terão lugar, pelos mesmos motivos que levaram ao encerramento das escolas; 4 - A Creche de Mafra ficará encerrada entre 16 de março e 12 de abril de 2020, pelos mesmos motivos que levaram ao encerramento das escolas; 5 - Os transportes escolares (circuitos especiais) estão igualmente suspensos entre 16 de março e até final das férias da Páscoa, pelos mesmos motivos que levaram ao encerramento das escolas; 6 - Os valores já pagos nas diferentes mensalidades pelos Encarregados de Educação, e que correspondem aos dias de encerramento acima mencionados, serão apurados e descontados em futuras mensalidades; 7 - A Câmara Municipal de Mafra, em conjunto com as autoridades competentes, reavaliará a situação no dia 09 de abril de 2020 e informará das decisões que vierem a ser tomadas. -----

--- DO VEREADOR SÉRGIO SANTOS: -----

--- O Vereador Sérgio Santos interveio, dizendo ter conhecimento que uma aluna do Carvalhal, que frequenta o ensino secundário e se encontra atualmente no Colégio Miramar, com aulas da parte da tarde, não tem ligação até ao Carvalhal, estando a Câmara a pagar um autocarro para uma única pessoa. Questionou se não haverá uma maneira mais económica de prestar este serviço. -----

--- DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL: -----

--- O Presidente respondeu que iria solicitar informação aos serviços sobre este caso concreto, mas que o transporte escolar tem de ser assegurado aos alunos. -----

--- DO VEREADOR SÉRGIO SANTOS: -----

--- Pronunciando-se sobre o Despacho emanado, ontem, pelo Governo, nomeadamente a medida 4, relativamente a discotecas e estabelecimentos similares, propôs que esta Câmara decidisse pelo encerramento dos cafés, bem como das esplanadas, a partir de um determinado horário, não sendo, na sua opinião, necessário que, nesta primeira fase, o horário seja muito rígido. Seguidamente, porque entende que se trata de uma medida social que deve ser tomada neste momento, propôs que todos os trabalhadores e prestadores de serviços da Câmara Municipal, que tenham comprovadamente doenças crónicas, possam ser dispensados do serviço. Atendendo às orientações da

Direção-Geral da Saúde, nos termos da qual as pessoas se devem distanciar pelo menos de 1 a 2 metros, propôs, como medida de contenção, que todas as pessoas que fazem atendimento ao público possam estar, garantida essa distância, munidas de material de proteção. -----

--- DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL: -----

--- O Presidente explicou que, conforme vão sendo divulgadas recomendações e que a autarquia vai monitorizando a evolução da situação, vão sendo implementadas medidas municipais, com o propósito de preservar as pessoas. No que concerne aos trabalhadores que realizam atendimento ao público, disse que já foram dadas instruções para que cumpram o perímetro de segurança, sendo também colocadas barreiras de proteção. Quanto aos horários das esplanadas e dos cafés, afirmou que poderão ser tomadas medidas, em função da verificação dos comportamentos. Acrescentou que, pelo que se tem assistido nos últimos dias, as próprias pessoas estão, tendencialmente, a recolher-se nas suas habitações. Ainda quanto aos trabalhadores municipais, informou que, ainda da parte da manhã, decorrerá uma reunião com os dirigentes, a fim de definir quais os procedimentos a tomar a partir de segunda-feira, antecipando-se que o impacto seja muito significativo, já que determinados serviços terão de ser reestruturados, já que muitos daqueles que são mães e pais ficarão em casa com os seus filhos. Quanto aos doentes crónicos afirmou que, já ontem, uma trabalhadora foi mandada para casa com essa justificação, sendo que esta medida será aplicada, igualmente, a todos os casos que sejam identificados. -----

--- DO VEREADOR SÉRGIO SANTOS: -----

--- O Vereador Sérgio Santos questionou o Presidente, na qualidade de responsável máximo da Proteção Civil do Concelho, se tem conhecimento de algum caso positivo de COVID-19 e se corresponde à verdade que na Escola das Armas já existe um hospital de campanha militar montado para apoio à população civil. Retomando a questão dos trabalhadores com doenças crónicas, salientou que os Vereadores do Partido Socialista entendem que é uma situação que deve ser acautelada. Nessa conformidade, afirmou que, relativamente a essa matéria, o Presidente faz um despacho no sentido de que, a partir de segunda-feira, as pessoas com doenças crónicas estejam dispensadas do serviço e, dessa forma, aceitará esse compromisso. -----

--- DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL: -----

--- O Presidente reforçou que, imediatamente a esta sessão, se realizará uma reunião com os dirigentes municipais, a fim de transmitir orientações em matéria de gestão de

ATA DA REUNIÃO DE 13.03.2020

peçoal. Face ao exposto, declarou que a medida em causa poderá ser vertida nestas orientações, tanto mais que, conforme informou, a mesma já foi ontem aplicada. Relativamente às restantes questões colocadas, respondeu que, até ao momento, não lhe foi dado conhecimento da existência de nenhum caso no Concelho de Mafra, assim como também não tem conhecimento de que esteja a ser montado um hospital de campanha na Escola das Armas.

--- ASSUNTOS PARA CONHECIMENTO: -----

--- ASSEMBLEIA MUNICIPAL: -----

--- A Câmara Municipal tomou conhecimento do ofício da Assembleia Municipal, com a referência AM_Saída/2020/9, de 28 de fevereiro, relativamente aos assuntos analisados em sessão ordinária realizada no dia 27 de fevereiro de 2020 (anexo II). ---

--- II - ORDEM DO DIA: -----

--- Em conformidade com a ordem do dia foram analisados os seguintes assuntos: -----

--- 1. DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS: -----

--- 1.1. ATA: -----

--- Presente a ata n.º 3/2020, da reunião de Câmara, realizada no dia 31 de janeiro 2020. -----

--- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade dos presentes, face ao disposto no n.º 2 do artigo 57.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, aprovar a ata n.º 3/2020, da reunião de Câmara, realizada no dia 31 de janeiro de 2020. -----

--- 1.2. APRECIÇÃO DO RELATÓRIO DE CONTAS DO MATADOURO REGIONAL DE MAFRA - MANDATO AO REPRESENTANTE DO MUNICÍPIO NA AG - RATIFICAÇÃO DE DESPACHO: -----

--- Presente, em anexo, o ofício o qual capeava o relatório de contas do Matadouro Regional de Mafra, com despacho ínsito do Senhor Presidente da Câmara Municipal, "À representante da CMM para votar favoravelmente os pontos ao O.T. À reunião para

ratificar", exarado a 24 de fevereiro de 2020 (anexo III). -----

--- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade dos presentes, nos termos e para efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, ratificar o despacho exarado, em 24 de fevereiro de 2020, pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Mafra, atento o mencionado ofício o qual capeava o relatório, que se dá por integralmente reproduzido, para todos os efeitos legais, o qual deu instruções para que a representante do Município de Mafra na Assembleia Geral do Matadouro Regional de Mafra vote favoravelmente todos os pontos da Ordem de Trabalhos. -----

--- 1.3. CONCESSÃO DO DIREITO DE EXPLORAÇÃO DO APOIO DE PRAIA/ BAR DA FOZ DO LIZANDRO ("LIMIPICOS") - RATIFICAÇÃO DE DESPACHO DE RETIFICAÇÃO DE PEÇAS E PRORROGAÇÃO DE PRAZO: -----

--- Presente, em anexo, a Informação Interno/2020/3880, elaborada na Unidade de Contratação Pública e Aprovisionamento, em 10 de março de 2020, tendo como anexo ata do júri de procedimento, datada de 10 de março corrente, sobre a qual recaíram os pareceres de concordância da Chefe de Divisão de Financeira e Património e da Diretora de Departamento de Administração Geral e Finanças, bem como o despacho de concordância do Vereador Hugo Moreira Luís, todos datados de 10 de março de 2020 e despacho de retificação de peças e prorrogação de prazo de entrega de propostas do Sr. Presidente da Câmara, da mesma data (anexo IV). -----

--- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade dos presentes, face aos fundamentos plasmados na Informação em apreço e respetivos anexos, que se dão por integralmente reproduzidos, para todos os efeitos legais, ao abrigo dos termos conjugados do n.º 3 do artigo 35.º e alínea ee) do n.º 1 do artigo 33.º e do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, ratificar o despacho do Exmo. Sr. Presidente da Câmara, que determinou a retificação do teor do caderno de encargos e prorrogação de prazo de entrega de propostas no âmbito da Concessão do Direito de Exploração do Apoio de Praia/Bar da Foz do Lizandro ("LIMIPICOS"), nos termos propostos pelo júri do procedimento, em sede de ata datada de 10 de março. --

--- 1.4. AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE RECOLHA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS URBANOS A DESTINO FINAL E DE MANUTENÇÃO E LAVAGEM DE CONTENTORES - IMPUGNAÇÃO ADMINISTRATIVA E RECURSO HIERÁRQUICO - AUDIÊNCIA DOS CONTRAINTERESSADOS - RATIFICAÇÃO DE DESPACHO: -----

ATA DA REUNIÃO DE 13.03.2020



--- Presente, em anexo, despacho do Senhor Presidente, exarado em 09 de março de 2020 (anexo V). -----

--- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade dos presentes, face aos fundamentos plasmados no Despacho exarado pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, que se dá por integralmente reproduzido, para todos os efeitos legais, nos termos e para efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na sua redação atual, ratificar o mencionado Despacho, que determinou a notificação dos contrainteressados para, querendo, no prazo de cinco dias, se pronunciarem sobre o recurso hierárquico e impugnação administrativa apresentados. -----

--- 1.5. AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE RECOLHA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS A DESTINO FINAL E DE MANUTENÇÃO E LAVAGEM DE CONTENTORES - ALTERAÇÃO DA MINUTA DE CONTRATO: -----

--- Presente, em anexo, a Informação Interno/2020/3418, de 03 de março de 2020, prestada pela Divisão de Assuntos Jurídicos, sobre a qual recaiu parecer de concordância da Diretora de Departamento de Administração Geral e Finanças, datado de 09 de março de 2020 e despacho exarado pelo Senhor Presidente da Câmara, datado de 10 de março de 2020: "À Reunião" (anexo VI). -----

--- Considerando os fundamentos de facto e de direito expendidos na informação em apreço, e atento o disposto no artigo 102.º do Código dos Contratos Públicos, na sua redação atual, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade dos presentes, aceitar a reclamação apresentada pelo adjudicatário em 28 de fevereiro de 2020 e determinar que a Cláusula 6.º do Contrato referente à "Aquisição de Serviços de Recolha e Transporte de Resíduos Urbanos a Destino Final e de Manutenção e Lavagem de Contentores", passe a ter a seguinte redação: "CLÁUSULA 6.ª - Para garantir o exato e pontual cumprimento das suas obrigações, o segundo contraente prestou uma caução, _____ emitida em _____, pelo valor de _____ (colocar valor por extenso), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor referente ao primeiro terço da duração do contrato, nos termos conjugados do n.º 7 da Cláusula 71.º do Caderno de Encargos,

com o n.º 5 do artigo 89.º do CCP, na sua redação atual". -----

--- 1.6. CONSTITUIÇÃO DE FUNDO DE CAIXA - ANO 2020 - CICLO DE CONCERTOS DE CARRILHÃO: -----

--- Presente, em anexo, a Informação Interno/2020/3126, elaborada pela Divisão de Gestão Financeira e Património, em 27 de fevereiro de 2020, sobre a qual recaíram os pareceres de concordância da Chefe de Divisão e da Diretora de Departamento de Administração Geral e Finanças, datados de 28 de fevereiro de 2020, bem como o despacho de concordância do Vereador Hugo Moreira Luís, datado de 9 de março de 2020 (anexo VII). -----

--- Considerando a fundamentação constante na Informação em apreço, que se dá por integralmente reproduzida, para todos os efeitos legais, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade dos presentes, atento o artigo 85.º e seguintes da Norma de Controlo Interno, aprovar a proposta de Constituição de Fundo de Caixa para o ano de 2020 para o Ciclo de Concertos de Carrilhão, no valor de € 20,00 (vinte euros), devendo a reposição do fundo ocorrer, junto da Tesouraria, até ao último dia útil do ano. -----

--- O Presidente sugeriu que os pontos 1.7. e 1.8. fossem analisados em conjunto e as deliberações fossem tomadas separadamente. Não havendo nada a opor, passou-se à discussão dos referidos pontos. -----

--- 1.7. REVOGAÇÃO DO CONTRATO DE COMODATO REFERENTE AO PRÉDIO SITO NA RUA PEDRO JULIÃO, N.º 14, MAFRA: -----

--- Presente, em anexo, proposta subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Mafra, de 10 de março de 2020 (anexo VIII). -----

--- 1.8. PROPOSTA DE RENEGOCIAÇÃO DO CONTRATO DE COMODATO REFERENTE A DOIS PRÉDIOS SITOS NA RUA SERPA PINTO, N.º 22, E NA RUA SERAFIM DA PAZ MEDEIROS, N.ºS 29, 31 E 33, MAFRA: -----

--- Presente, em anexo, proposta subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Mafra, de 10 de março de 2020 (anexo IX). -----

--- O Presidente procedeu a uma breve súpula dos dois pontos, propondo que se aceite a proposta de revogação do contrato de comodato celebrado entre o Município de Mafra e a Santa Casa da Misericórdia de Mafra e se renegocie os termos e as condições da posse, pelo Município de Mafra, dos prédios urbanos contíguos, sitos na Rua Serpa Pinto, n.º 22, e na Rua Serafim da Paz Medeiros, n.ºs 29, 31 e 33, em Mafra, tendo em vista, designadamente, apresentar uma proposta de aquisição dos mesmos. -----

--- O Vereador José Graça expressou que, no seu entendimento, esta negociação com a

ATA DA REUNIÃO DE 13.03.2020

Santa Casa da Misericórdia está enviesada desde o início, passando a explicar. Disse que, aquando da assinatura, em 2014, do protocolo inicial entre as partes, foram estabelecidos determinados princípios, de boa fé, sendo que a Santa Casa da Misericórdia de Mafra devia apresentar, num prazo de três anos, um plano de execução, com os diversos pareceres obrigatórios, o qual nunca foi cumprido. Na sua opinião, a Câmara Municipal até agiu em demasiada boa fé, porque nunca denunciou o protocolo e já se passaram seis anos. -----

--- O Presidente esclareceu que o prazo que a Santa Casa da Misericórdia de Mafra tinha, para início da obra, terminava em finais de novembro de 2019, porquanto a data limite para início da operação urbanística, necessária para ser instalada uma Unidade de Apoio à Terceira Idade/ Lar de Idosos e as demais modalidades de assistência, contava a partir da data de aprovação dos projetos de arquitetura, especialidades, licenciamentos pelas entidades competentes e financiamento, pelo que se passaram apenas três meses após o fim do prazo. -----

--- O Vereador José Graça agradeceu a informação prestada, atendendo a que esse pormenor faz a diferença. Continuando a sua intervenção, referiu que, na visão do Partido Socialista, não tem de ser uma Instituição Particular de Solidariedade Social, neste caso uma Santa Casa da Misericórdia, a gerir o espaço, mas terá de ser alguém dotado dessas capacidades técnicas de gestão, sendo que até mesmo o Município poderia fazê-lo. De seguida, mencionou que este caso demonstra que qualquer coisa que o Município pretenda da Santa Casa da Misericórdia de Mafra tem de negociar e pagar, enquanto que o contrário não acontece, tendo o erário público de suportar custos. Por último, concluiu que se verificou boa vontade da parte da Câmara Municipal, mas que, embora nada o mova contra a Santa Casa da Misericórdia de Mafra, as respostas desta instituição não são equiparadas. -----

--- 1.7. REVOGAÇÃO DO CONTRATO DE COMODATO REFERENTE AO PRÉDIO SITO NA RUA PEDRO JULIÃO, N.º 14, MAFRA: -----

--- Atenta a proposta apresentada, cujos fundamentos se dão por integralmente reproduzidos, para todos os efeitos legais, a Câmara Municipal deliberou, por

unanimidade dos presentes, ao abrigo das disposições conjugadas dos artigos 432.º e n.º 1 do artigo 436.º, ambos do Código Civil, com a alínea ee) do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, aceitar a proposta de revogação do contrato de comodato celebrado entre o Município de Mafra e a Santa Casa da Misericórdia de Mafra, em 14 de abril de 2014, referente ao prédio urbano sito na Rua Pedro Julião, n.º 14, em Mafra, apresentada pela Santa Casa da Misericórdia de Mafra, em 21 de fevereiro de 2020. -----

--- 1.8. PROPOSTA DE RENEGOCIAÇÃO DO CONTRATO DE COMODATO REFERENTE A DOIS PRÉDIOS SITOS NA RUA SERPA PINTO, N.º 22, E NA RUA SERAFIM DA PAZ MEDEIROS, N.ºS 29, 31 E 33, MAFRA: -----

--- Atenta a proposta apresentada, cujos fundamentos se dão por integralmente reproduzidos, para todos os efeitos legais, a Câmara Municipal deliberou, por maioria, com os votos a favor dos Vereadores presentes do PPD/PSD e do Sr. Presidente e duas abstenções dos Vereadores do PS, nos termos das disposições conjugadas do artigo 2.º, o n.º 1 do artigo 23.º e a alínea rr), do n.º 1 do artigo 33.º, todos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, mandar o Senhor Presidente da Câmara Municipal para renegociar os termos e as condições da posse, pelo Município de Mafra, dos prédios urbanos contíguos, sitos na Rua Serpa Pinto, n.º 22, e na Rua Serafim da Paz Medeiros, n.ºs 29, 31 e 33, em Mafra, atualmente titulada pelo contrato de comodato em anexo à referida Proposta, tendo em vista, designadamente, apresentar uma proposta de aquisição dos mesmos. -----

--- 2. DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIOECONÓMICO: -----

--- 2.1. APOIO À ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DE RIBAMAR - TRANSPORTE - RATIFICAÇÃO DE DESPACHO: -----

--- Presente, em anexo, despacho do Presidente da Câmara Municipal, datado de 6 de março de 2020, exarado na Informação Interno 2020/3647, sobre a qual recaíram os pareceres de concordância da Chefe de Divisão de Turismo, Cultura e Desporto e da Diretora de Departamento de Desenvolvimento Socioeconómico, bem como o despacho de concordância da Vereadora Célia Batalha Fernandes, todos datados de 6 de março corrente (anexo X). -----

--- Atento o despacho apresentado, cujos fundamentos se dão por integralmente reproduzidos para todos os efeitos legais, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade dos presentes, ao abrigo do disposto no artigo 35.º, n.º 3, do Anexo I à

ATA DA REUNIÃO DE 13.03.2020



Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, ratificar o despacho de 6 de março de 2020, do Senhor Presidente da Câmara Municipal, que determinou, nos termos das alíneas o) e u), ambas do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, o apoio à Associação de Moradores de Ribamar, através da contratação de transporte coletivo, no valor de € 190,00 (cento e noventa euros), com o valor do IVA incluído à taxa legal em vigor. ----

--- **O Presidente sugeriu que os pontos 2.2., 2.3. e 2.4. fossem analisados em conjunto e as deliberações fossem tomadas separadamente. Não havendo nada a opor, passou-se à discussão dos referidos pontos.** -----

--- **2.2. PROGRAMA DE APOIO AO ASSOCIATIVISMO DESPORTIVO 2020 - ABERTURA DE CANDIDATURAS:** -----

--- Presente, em anexo, Informação Interno 2020/3843, elaborada em 09 de março de 2020, na Divisão de Ação Social e Apoio Institucional, sobre a qual recaiu o parecer de concordância da Diretora do Departamento Socioeconómico, bem como o despacho de concordância da Vereadora Aldevina Rodrigues, ambos datados de 10 de março, devidamente instruída com as minutas do Contrato Programa do Programa de Apoio ao Associativismo Desportivo/2020, bem como a Informação de Cabimento n.º 1916/2020 de 20 de fevereiro (anexo XI). -----

--- **2.3. PROGRAMA DE APOIO AO ASSOCIATIVISMO JUVENIL 2020 - ABERTURA DE CANDIDATURAS:** -----

--- Presente, em anexo, Informação Interno 2020/3846, elaborada em 09 de março de 2020, na Divisão de Ação Social e Apoio Institucional, sobre a qual recaiu o parecer de concordância da Diretora do Departamento Socioeconómico, bem como o despacho de concordância da Vereadora Aldevina Rodrigues, ambos datados de 10 de março do corrente ano, devidamente instruída com a minuta do Contrato programa do Programa de Apoio ao Associativismo Juvenil/2020, bem como a Informação de Cabimento n.º 1916/2020 (anexo XII). -----

--- **2.4. PROGRAMA DE APOIO AO ASSOCIATIVISMO CULTURAL 2020 - ABERTURA DE CANDIDATURAS:** -----



--- Presente, em anexo, Informação Interno 2020/3848, elaborada em 09 de março de 2020, na Divisão de Ação Social e Apoio Institucional, sobre a qual recaiu o parecer de concordância da Diretora do Departamento Socioeconómico, bem como o despacho de concordância da Vereadora Aldevina Rodrigues, ambos datados de 10 de março do corrente ano, devidamente instruída com as minutas de Contrato Programa do Programa de Apoio ao Associativismo Cultural/2020, bem como a Informação de Cabimento n.º 1917/2020 de 20 de fevereiro (anexo XIII). -----

--- 2.2. PROGRAMA DE APOIO AO ASSOCIATIVISMO DESPORTIVO 2020 - ABERTURA DE CANDIDATURAS: -----

--- Atenta a Informação prestada, que se dá por integralmente reproduzida, para todos os efeitos legais, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade dos presentes, nos termos das alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, a abertura de candidaturas no âmbito do Associativismo Desportivo, para os escalões de formação até Sub18 Federados, a ocorrer no período compreendido entre 16 de março e 15 de abril, inclusive, sendo a sua publicitação efetuada nos termos propostos. Mais deliberou aprovar as minutas do Contrato Programa, anexas à supracitada Informação, e, ainda, designar a Comissão para análise das candidaturas, composta pelos seguintes elementos: Presidente - Nuno Benedito, Dirigente de 3.º Grau; 1.º Vogal - Paula Santos, Dirigente de 3.º Grau (que substitui o Presidente em caso de impedimento); 2.º Vogal - Patrícia Gomes, Técnica Superior; 1.º Vogal Suplente - Margarida Sousa, Técnica Superior; 2.º Vogal Suplente - Rita Xavier, Dirigente de 3.º Grau. Mais deliberou que o pagamento das verbas a atribuir seja efetuado em duas prestações pecuniárias, a acontecer em julho e novembro de 2020. -----

--- 2.3. PROGRAMA DE APOIO AO ASSOCIATIVISMO JUVENIL 2020 - ABERTURA DE CANDIDATURAS: -----

--- Atenta a Informação prestada, que se dá por integralmente reproduzida, para todos os efeitos legais, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade dos presentes, nos termos das alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, a abertura de candidaturas no âmbito do Associativismo Juvenil, nos termos do IV Capítulo do Regulamento do Programa de Apoio ao Associativismo, a ocorrer no período compreendido entre 16 de março e 15 de abril, inclusive, sendo a sua publicitação efetuada nos termos propostos. Mais deliberou a aprovação da minuta do Contrato Programa, anexa à supracitada Informação, e,

ATA DA REUNIÃO DE 13.03.2020



ainda, designar a Comissão para análise das candidaturas composta pelos seguintes elementos: Presidente - Isabel Ramalhete, Dirigente de 3.º Grau; 1.º Vogal - Paula Santos, Dirigente de 3.º Grau (que substitui o Presidente em caso de impedimento); 2.º Vogal - Nuno Benedito, Dirigente de 3.º Grau; 1.º Vogal Suplente - Filipa Simões, Técnica Superior; 2.º Vogal Suplente - Elsa Casal, Assistente Técnica. Mais deliberou que o pagamento das verbas a atribuir seja efetuado em duas prestações pecuniárias, a acontecer em julho e novembro de 2020. -----

--- 2.4. PROGRAMA DE APOIO AO ASSOCIATIVISMO CULTURAL 2020 - ABERTURA DE CANDIDATURAS: -----

--- Atenta a Informação prestada, que se dá por integralmente reproduzida, para todos os efeitos legais, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade dos presentes, nos termos das alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, a abertura de candidaturas no âmbito do Associativismo Cultural nos termos do III Capítulo do Regulamento do Programa de Apoio ao Associativismo, a ocorrer no período compreendido entre 16 de março e 15 de abril, inclusive, sendo a sua publicitação efetuada nos termos propostos. Mais deliberou aprovar as minutas dos Contratos Programa, anexas à supracitada Informação, e, ainda, designar a Comissão para análise das candidaturas composta pelos seguintes elementos: Presidente - Maria do Carmo Almeida, Dirigente de 3.º Grau; 1.º Vogal - Paula Santos, Dirigente de 3.º Grau (que substitui o Presidente em caso de impedimento); 2.º Vogal - Maria Manuel Bringel, Técnica Superior; 1.º Vogal suplente - Anabela Baginha, Técnica Superior e 2.º Vogal Suplente - Marta Miranda, Técnica Superior. Mais deliberou que o pagamento das verbas a atribuir seja efetuado em duas prestações pecuniárias, a acontecer em julho e novembro de 2020. -----

--- 2.5. APOIO À ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DO RUGBY DA ERICEIRA - TRANSPORTE - RATIFICAÇÃO DE DESPACHO: -----

--- Presente, em anexo, despacho do Presidente da Câmara Municipal, datado de 6 de março de 2020, exarado na Informação Interno 2020/3861, sobre a qual recaíram os pareceres de concordância da Chefe de Divisão de Turismo, Cultura e Desporto e da



Diretora de Departamento de Desenvolvimento Socioeconómico, bem como o despacho de concordância da Vereadora Célia Batalha Fernandes, todos datados de 6 de março corrente (anexo XIV). -----

--- Atento o despacho apresentado, cujos fundamentos se dão por integralmente reproduzidos para todos os efeitos legais, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade dos presentes, ao abrigo do disposto no artigo 35.º, n.º 3 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, ratificar o despacho de 6 de março de 2020, do Senhor Presidente da Câmara Municipal, que determinou, nos termos das alíneas o) e u), ambas do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, o apoio à Associação dos Amigos do Rugby da Ericeira, através da contratação de transporte coletivo, no valor de € 550,00 (quinhentos e cinquenta euros), com o valor do IVA incluído à taxa legal em vigor. -----

--- 2.6. CONCURSO DE FOTOGRAFIA "GESTOS E OLHARES/ MOSTRA SOCIAL" 2020 - NORMAS DE PARTICIPAÇÃO - ADITAMENTO: -----

--- Presente, em anexo, Informação Interno 2020/3864, elaborada em 09 de março de 2020, na Divisão de Ação Social e Apoio Institucional, sobre a qual recaiu o parecer de concordância da Diretora de Departamento de Desenvolvimento Socioeconómico, bem como o despacho de concordância da Vereadora Aldevina Rodrigues, ambos datados de 10 de março do corrente ano (anexo XV). -----

--- Atenta a Informação prestada, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade dos presentes, nos termos do disposto na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, aprovar o aditamento das Normas de participação no Concurso de Fotografia "Gestos e Olhares: As Pessoas são o nosso Património mais Valioso"/ Mostra Social 2020, nos termos do anexo à informação Interno 2020/3864. -----

--- 3. GABINETE DE PLANEAMENTO ESTRATÉGICO E DESENVOLVIMENTO: -----

--- 3.1. RENOVAÇÃO DO CONTRATO DE INCUBAÇÃO DA A2S - ASSOCIAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO SALOIA: -----

--- Presente, em anexo, a Informação 2020/3696, elaborada em 06 de março de 2020, na Unidade de Planeamento Estratégico e Desenvolvimento, devidamente instruída com a documentação referente ao pedido de renovação do contrato formulado pela A2S (anexo XVI). -----

ATA DA REUNIÃO DE 13.03.2020

--- Atenta a proposta apresentada bem como a informação interno 2020/3696, elaborada em 06 de março de 2020 na Unidade de Planeamento Estratégico e Desenvolvimento, cujos fundamentos se dão por integralmente reproduzidos, para todos os efeitos legais, a Câmara Municipal, ao abrigo da alínea ff) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, conjugado com as Normas de Funcionamento da Incubadora de Negócios do Concelho de Maфра, deliberou, por unanimidade dos presentes, aprovar a renovação extraordinária do contrato de incubação física da A2S - Associação para o Desenvolvimento Sustentável da Região Saloia para continuação da fruição de um studio 4 (quatro) lugares na Maфра Business Factory durante mais 3 (três) anos, pelo valor mensal de € 200,00 (duzentos euros). -----

--- **4. DIVISÃO DE PROTEÇÃO CIVIL:** -----

--- **4.1. PLANO DE CONTINGÊNCIA - CORONAVÍRUS - COVID-19 - RATIFICAÇÃO DE DESPACHO:** -----

--- Presente, em anexo, a Informação interno/2020/3860, elaborada na Divisão de Proteção Civil, em 5 de março de 2020, devidamente instruída com o Plano de Contingência - Coronavírus - COVID-19, com despacho ínsito do Sr. Presidente da Câmara Municipal, exarado a 5 de março corrente (anexo XVII). -----

--- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade dos presentes, nos termos e para efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, ratificar o despacho do Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal, exarado a 5 de março corrente, que aprovou o Plano de Contingência e determinou o seu acionamento, de imediato, bem como determinou o envio de cópia à Direção-Geral da Administração e do Emprego Público (DGAEP), de acordo com o Despacho n.º 2836-A/2020, de 2 de março corrente, de MEAP, MTSS e MS e, ainda, a sua divulgação pelos serviços, sendo as chefias os primeiros responsáveis por garantir a sua execução. -----

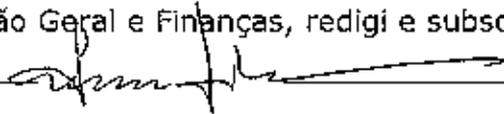
--- **III - APROVAÇÃO DE DELIBERAÇÕES EM MINUTA:** -----

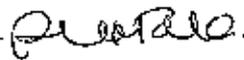
--- Nos termos do n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua

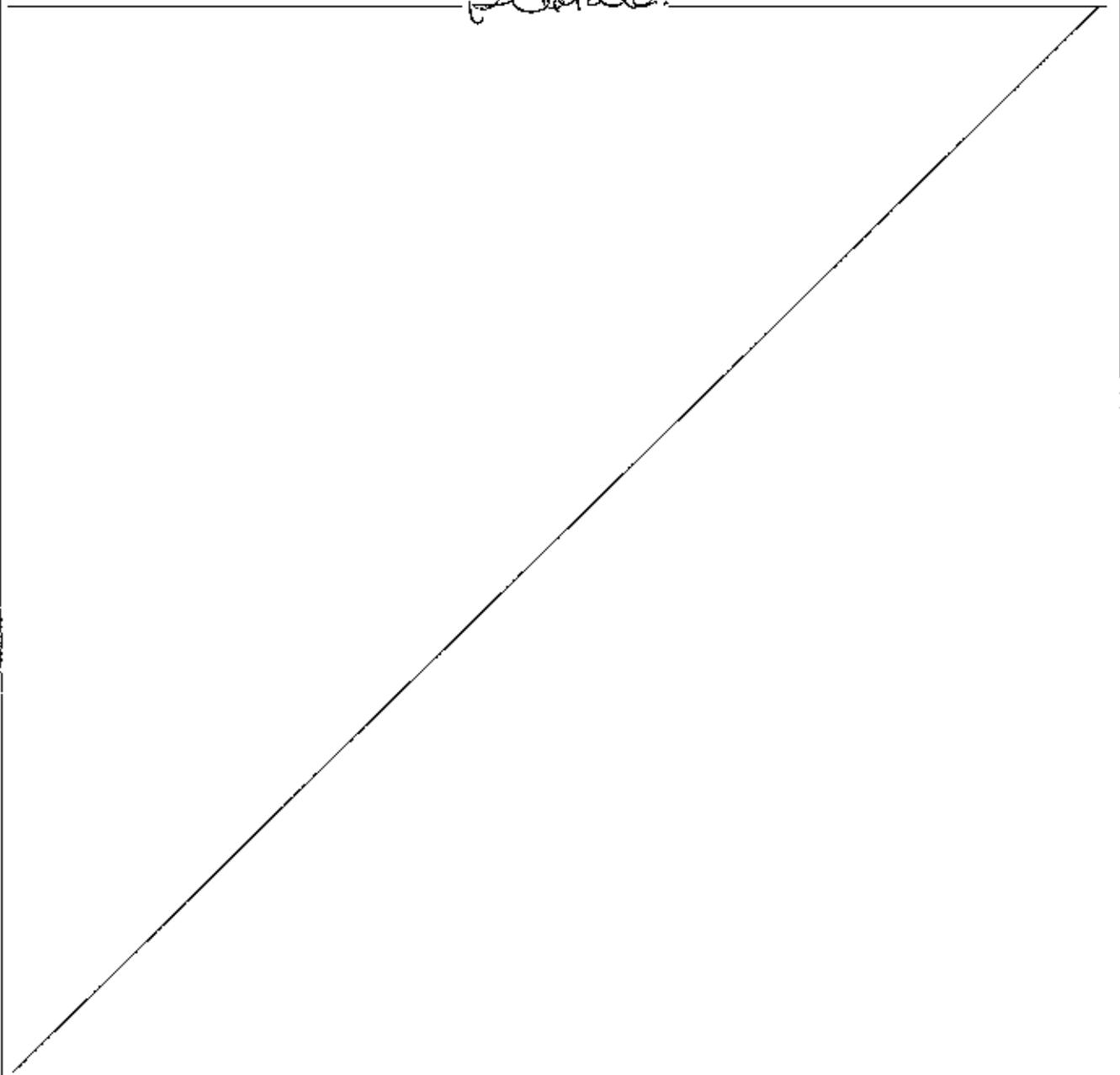
redação atual, a Câmara decidiu, por unanimidade, aprovar em minuta os assuntos objeto de deliberação na presente reunião, a fim de as respectivas deliberações produzirem efeitos imediatos. -----

--- **ENCERRAMENTO:** -----

--- Quando eram onze horas e cinco minutos, o Presidente deu por encerrada a reunião da qual, para constar, se lavrou a presente ata que o mesmo vai assinar e que eu, Ana Maria Ferreira Loureiro Pereira Viana Taborda Barata, Licenciada em Direito, Diretora do Departamento de Administração Geral e Finanças, redigi e subscrevo. -----



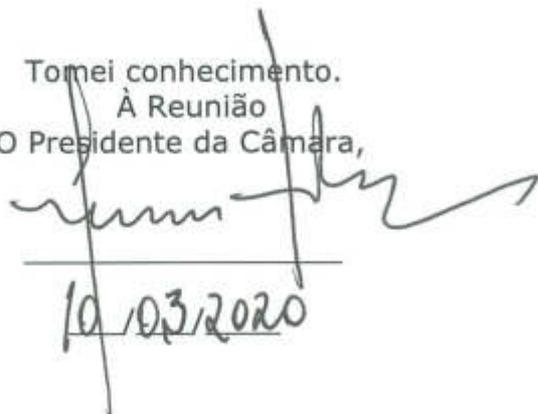






CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA
Departamento de Administração Geral e Finanças
Divisão de Assuntos Jurídicos
Unidade de Licenciamentos Diversos
Secção de Licenciamentos Diversos

Tomei conhecimento.
À Reunião
O Presidente da Câmara,



10/03/2020

INFORMAÇÃO

Ao abrigo do despacho n.º 49/2017 de 24/10/2017, informo das decisões geradoras de custo ou proveito financeiro por mim proferidas, de 29 de janeiro a 06 de março de 2020, ao abrigo das competências que me foram subdelegadas, cujo resumo é o seguinte:

Licença de recinto improvisado	2
Licença especial de ruído	7

Mafra, 09 de março de 2020

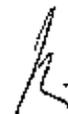
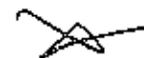
O Vereador,



(Hugo Moreira Luís)

RELAÇÃO DOS ATOS PRATICADOS AO ABRIGO DE COMPETÊNCIA SUBDELEGADA**SR. VEREADOR HUGO MOREIRA LUIS**

29/01/2020	LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO	PARAÍSO DE MEL - GESTÃO EXP. HOT LDª.	143,15 €	DEFERIDO
04/02/2020	LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO	ALCAINÇA ATLÉTICO CLUBE	ISENTO	DEFERIDO
05/02/2020	LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO	ASSOCIAÇÃO CULTURAL E DESPORTIVA DO MILHARADO	ISENTO	DEFERIDO
28/02/2020	LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO	PARAÍSO DE MEL - GESTÃO EXP. HOT LDª.	143,15 €	DEFERIDO
28/02/2020	LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO	CENTRO SOCIAL PAROQUIAL DE SÃO SILVESTRE DO GRADIL	ISENTO	DEFERIDO
31/01/2020	LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO	FÁBRICA DA IGREJA PAROQUIAL DA FREGUESIA DE NOSSA SENHORA DA OLIVEIRA DO SOBRAL DA ABELHEIRA	ISENTO	DEFERIDO
30/01/2020	LICENÇA DE RECINTO IMPROVISADO	FÁBRICA DA IGREJA PAROQUIAL DA FREGUESIA DE NOSSA SENHORA DA OLIVEIRA DO SOBRAL DA ABELHEIRA	ISENTO	DEFERIDO
07/02/2020	LICENÇA DE RECINTO IMPROVISADO	ALCAINÇA ATLÉTICO CLUBE	ISENTO	DEFERIDO
06/03/2020	LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO	GRUPO MOTARD "OS ABOBRAS"	ISENTO	DEFERIDO





- 012

MUNICÍPIO DE MAFRA

ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE MAFRA

em

Arrendamentos
[Signature]
2020-03-04

EXMO. SR. PRESIDENTE DA
CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA
PRAÇA DO MUNICÍPIO
2644-001 MAFRA



Sua referência

Sua Comunicação de

Nossa Referência
AM_Saida/2020/9
1.1.2/2020/1

Data
28-02-2020

Assunto: **ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE MAFRA - SESSÃO DE 27 DE FEVEREIRO DE 2020 - MINUTAS DE DELIBERAÇÕES**

Para os devidos efeitos, junto se enviam fotocópias das minutas das deliberações tomadas pela Assembleia Municipal, na sessão ordinária realizada no dia 27 de fevereiro corrente, sobre os seguintes assuntos:

- Informação do Presidente da Câmara sobre a atividade municipal e situação financeira;
- Participação na Associação "*Adapt.Local - Rede de Municípios para a Adaptação Local Às Alterações Climáticas*;
- Participação na Associação "*Associação Limpeza Urbana - Parceria Para Cidades + Inteligentes e Sustentáveis*;
- Plano de Contingência do Sistema de Abastecimento de Água do Município de Mafra;
- Alteração à Estrutura Orgânica dos SMAS de Mafra e respetivo Mapa de Pessoal;
- Desafetação de Domínio Público de uma parcela com a área de 18 m²;
- Proposta de delimitação da Área de Reabilitação Urbana de Cheleiros.
- Alterações na Sinalização de Trânsito realizadas durante o ano de 2019.



Assembleia Municipal

Praça do Município • 2644-001 • Mafra
Telef.: 261 810 100 • Fax: 261 810 130
e-mail: assembleia@cm-mafra.pt
Internet: www.cm-mafra.pt

anexo II



MUNICÍPIO DE MAFRA

ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE MAFRA

Enviem-se, igualmente, fotocópias das Moções aprovadas na referida sessão, relativas a "Criação de uma Estratégia Municipal para a Proteção de Abelhas e Insetos Polinizadores", apresentada pelo PAN, "Voto de Congratulação, pelo Restauro dos Sinos e Carrilhões do Palácio Nacional de Mafra'", apresentada pelo PPS/PSD, "Operacionalidade dos Carrilhões de Mafra bem como do conjunto que faz parte do Património Mundial", apresentada pela CDU, "Sobre a eutanásia, Submissão à Assembleia da República" e ainda "Dia Internacional da Mulher", sendo estas duas últimas apresentadas pelo Partido Socialista

Com os melhores cumprimentos

O Presidente da Assembleia Municipal

(José Bizarro)





MUNICÍPIO DE MAFRA

013

ASSEMBLEIA MUNICIPAL

MINUTA

ACTA N.º _____

SESSÃO ORDINÁRIA DE 27/02/2020 _____,ª REUNIÃO DE ___/___/___

1. - ASSUNTO: **INFORMAÇÃO DO PRESIDENTE DA CÂMARA SOBRE A ATIVIDADE MUNICIPAL E SITUAÇÃO FINANCEIRA.** -----

ENTIDADE: _____

DELIBERAÇÃO/

PROPOSTA DE ___/___/___

INTERVENÇÕES/INFORMAÇÕES: _____

DELIBERAÇÃO: A Assembleia Municipal, tomou conhecimento da informação prestada pelo Presidente da Câmara Municipal sobre a atividade municipal e situação financeira atento o disposto no n.º 4 do artigo 35.º e alínea c) do n.º 2 do artigo 25.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual. -----

Esta deliberação foi aprovada por: Unanimidade/Maioria. -----

Votos a Favor:

Votos Contra:

Abstenções:

ASSINATURAS:

**MUNICÍPIO DE MAFRA****ASSEMBLEIA MUNICIPAL****MINUTA**

ACTA N.º _____

SESSÃO ORDINÁRIA DE 27/02/2020 _____ª REUNIÃO DE ___/___/___**3. – ASSUNTO: PARTICIPAÇÃO NA ASSOCIAÇÃO "ADAPT. LOCAL – REDE DE MUNICÍPIOS PARA A ADAPTAÇÃO LOCAL ÀS ALTERAÇÕES CLIMÁTICAS. ----**

ENTIDADE: _____

DELIBERAÇÃO/

PROPOSTA DE ___/___/___

INTERVENÇÕES/INFORMAÇÕES: _____

DELIBERAÇÃO: A Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, deliberou, ao abrigo das disposições conjugadas do artigo 2.º, do n.º 1 e das alíneas k) e m) do n.º 2 do artigo 23.º, da alínea n) do n.º 1 do artigo 25.º e da alínea k) do n.º 2 do mesmo artigo 25.º, todos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, e do artigo 253.º da Constituição da República Portuguesa, bem como dos artigos 1.º, n.º 3, 32.º, 53.º, 56.º e 59.º, todos da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, na redação atual, diploma que aprovou o Regime jurídico da atividade empresarial local e das participações locais, e da alínea c) do n.º 1 do artigo 5.º e o artigo 46.º, ambos da Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas, aprovada pela Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, na sua redação atual, aprovar a participação do Município de Mafra na "Associação "adapt.local – Rede de Municípios para a Adaptação Local às Alterações Climáticas", ficando a mesma condicionada à aprovação da revisão orçamental que contemple o montante da quota anual a suportar pelo Município, como associado efetivo, nos termos e ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, devendo o processo ser submetido à fiscalização prévia do Tribunal de Contas, conforme documentação em anexo, que se dá por integralmente reproduzida, para todos os efeitos legais.-----

Esta deliberação foi aprovada por: Unanimidade/Majoria. -----

Votos a Favor: 25 PSD/PSD; 7 PS; 2 CDU; 1 PANVotos Contra: —Abstenções: —

ASSINATURAS:



MUNICÍPIO DE MAFRA

- 015

ASSEMBLEIA MUNICIPAL MINUTA

ACTA N.º _____

SESSÃO ORDINÁRIA DE 27/02/2020 _____." REUNIÃO DE ___/___/___

4. - ASSUNTO: PARTICIPAÇÃO NA ASSOCIAÇÃO "ASSOCIAÇÃO LIMPEZA URBANA - PARCERIA PARA CIDADES + INTELIGENTES E SUSTENTÁVEIS. ---

ENTIDADE: _____

DELIBERAÇÃO/

PROPOSTA DE ___/___/___

INTERVENÇÕES/INFORMAÇÕES: _____

DELIBERAÇÃO: A Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, deliberou, ao abrigo das disposições conjugadas do artigo 2.º, do n.º 1 e das alíneas k) e m) do n.º 2 do artigo 23.º, da alínea n) do n.º 1 do artigo 25.º e da alínea k) do n.º 2 do mesmo artigo 25.º, todos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, e do artigo 253.º da Constituição da República Portuguesa, bem como dos artigos 1.º, n.º 3, 32.º, 53.º, 56.º e 59.º, todos da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, na redação atual, diploma que aprovou o Regime jurídico da atividade empresarial local e das participações locais, e da alínea c) do n.º 1 do artigo 5.º e o artigo 46.º, ambos da Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas, aprovada pela Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, na sua redação atual, aprovar a participação do Município de Mafra na "Associação Limpeza Urbana - Parceria para Cidades + Inteligentes e Sustentáveis" (ALU), ficando a mesma condicionada à aprovação da revisão orçamental que contemple o montante da quota anual a suportar pelo Município, como associado fundador, nos termos e ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, e, ainda, devendo o processo ser submetido à fiscalização prévia do Tribunal de Contas, conforme documentação em anexo, que se dá por integralmente reproduzida, para todos os efeitos legais.-----

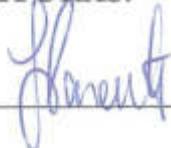
Esta deliberação foi aprovada por: Unanimidade/Maioria. -----

Votos a Favor: 25. PSD, 1. PSD, 7. PS, 2. CDU, 1. PAN

Votos Contra: —

Abstenções: —

ASSINATURAS:









MUNICÍPIO DE MAFRA

- 016

ASSEMBLEIA MUNICIPAL MINUTA

ACTA N.º _____

SESSÃO ORDINÁRIA DE 27/02/2020 _____,ª REUNIÃO DE ___/___/___

5. – ASSUNTO: PLANO DE CONTINGÊNCIA DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO DE MAFRA. -----

ENTIDADE: _____

DELIBERAÇÃO/

PROPOSTA DE ___/___/___

INTERVENÇÕES/INFORMAÇÕES: _____

DELIBERAÇÃO: *A Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, deliberou, nos termos da alínea h) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua versão atual, aprovar o Plano de Contingência do Sistema de Abastecimento de Água do Município de Mafra, conforme documento em anexo, que se dá por integralmente reproduzido, para todos os efeitos legais.* -----

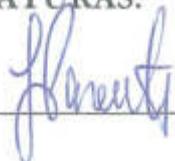
Esta deliberação foi aprovada por: Unanimidade/Maioria. -----

Votos a Favor: 25 PPD/PSD; 7 PS; 2 CDU; 1 PAN.

Votos Contra: _____

Abstenções: _____

ASSINATURAS:









MUNICÍPIO DE MAFRA

- 017

ASSEMBLEIA MUNICIPAL MINUTA

ACTA N.º _____

SESSÃO ORDINÁRIA DE 27/02/2020 _____ª REUNIÃO DE ___/___/___

6. – ASSUNTO: ALTERAÇÃO À ESTRUTURA ORGÂNICA DOS SMAS DE MAFRA E RESPETIVO MAPA DE PESSOAL. -----

ENTIDADE: _____

DELIBERAÇÃO/

PROPOSTA DE ___/___/___

INTERVENÇÕES/INFORMAÇÕES: _____

DELIBERAÇÃO: A Assembleia Municipal, sob proposta do Presidente da Câmara, deliberou, nos termos e ao abrigo do disposto na alínea j) do n.º 1 do artigo 11.º e da alínea e) do n.º 2 do mesmo artigo do Regulamento da Estrutura Nuclear e Orgânica dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento do Município de Mafra, conjugado com as alíneas m) e o) do n.º 1 do artigo 25.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, e ainda com o artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, na redação atual, aprovar a alteração da estrutura orgânica dos SMAS de Mafra e, definir, em 5 (cinco), as unidades orgânicas flexíveis e em 24 (vinte e quatro) as subunidades orgânicas, bem como a alteração do Mapa de Pessoal em conformidade com as alterações supra mencionadas, conforme documentação em anexo, que se dá por integralmente reproduzida para todos os efeitos legais. -----

Esta deliberação foi aprovada por: Unanimidade/Maioria. -----

Votos a Favor: 2 S. P.P. 2 PSD.; 7 P.S.; 2 CAV.; 1 P.AN.

Votos Contra: —

Abstenções: —

ASSINATURAS:









MUNICÍPIO DE MAFRA

- 018

ASSEMBLEIA MUNICIPAL MINUTA

ACTA N.º _____

SESSÃO ORDINÁRIA DE 27/02/2020 _____ .ª REUNIÃO DE ___/___/___

7. – ASSUNTO: **DESAFETAÇÃO DE DOMÍNIO PÚBLICO DE UMA PARCELA COM A ÁREA DE 18 M².** -----

ENTIDADE: _____

DELIBERAÇÃO/

PROPOSTA DE ___/___/___

INTERVENÇÕES/INFORMAÇÕES: _____

DELIBERAÇÃO: *A Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, deliberou, nos termos do disposto na alínea q) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, aprovar a proposta de desafetação, do domínio público, de uma parcela de terreno, com a área de 18 m², de caminho público, sito na Ericeira, melhor identificada nas plantas anexas à Informação Interno/2020/2181, para o domínio privado municipal, para a sua posterior inscrição na matriz como parcela de terreno, para posterior permuta com, igualmente 18 m², a desanexar, do artigo inscrito na matriz predial rústica, sob o n.º 48, da Secção G, da Freguesia da Ericeira, e descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 4852/20100315, da mesma Freguesia, e registado a favor da URBICEIRA-Construções de Ericeira, S.A., NIF 500293872.* -----

Esta deliberação foi aprovada por: Unanimidade/Maioria. -----

Votos a Favor: 25. P.P.S.P.S.O.; 7.P.S.; 2.COU.; 1.PAN.

Votos Contra: -----

Abstenções: -----

ASSINATURAS:

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



MUNICÍPIO DE MAFRA

019

ASSEMBLEIA MUNICIPAL MINUTA

ACTA N.º _____

SESSÃO ORDINÁRIA DE 27/02/2020 _____, REUNIÃO DE ___/___/___

8. - ASSUNTO: PROPOSTA DE DELIMITAÇÃO DA ÁREA DE REABILITAÇÃO URBANA DE CHELEIROS. -----

ENTIDADE: _____

DELIBERAÇÃO/

PROPOSTA DE ___/___/___

INTERVENÇÕES/INFORMAÇÕES: _____

DELIBERAÇÃO: A Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, atentos os fundamentos plasmados na Informação Interno/2020/2041, de 10 de fevereiro de 2020, elaborada na Divisão de Planeamento Territorial e Gestão Urbanística, o parecer positivo prestado pela União das Freguesias da Igreja Nova e Cheleiros e documentos anexos, e considerando a memória descritiva e justificativa, que inclui os critérios subjacentes à delimitação da área abrangida e os objetivos a prosseguir, deliberou ao abrigo do n.º 1 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, na sua redação atual, aprovar a proposta de delimitação da Área de Reabilitação Urbana de Cheleiros, conforme planta anexa, bem como o quadro fiscal associado aos impostos municipais plasmados na referida proposta. -----

Esta deliberação foi aprovada por: Unanimidade/Maioria. -----

Votos a Favor: 25 PPA, 1 VSO, 7 PS, 2 CDV, 1 PAN

Votos Contra: —

Abstenções: —

ASSINATURAS:

 _____  _____  _____



MUNICÍPIO DE MAFRA
ASSEMBLEIA MUNICIPAL
MINUTA

020

ACTA N.º _____

SESSÃO ORDINÁRIA DE 27/02/2020 _____ª REUNIÃO DE ___/___/___

9. – ASSUNTO: **ALTERAÇÕES NA SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO REALIZADAS DURANTE O ANO DE 2019.** -----

ENTIDADE: _____

DELIBERAÇÃO/

PROPOSTA DE ___/___/___

INTERVENÇÕES/INFORMAÇÕES: _____

DELIBERAÇÃO: A Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, deliberou, nos termos conjugados da alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, e do n.º 3 do artigo 47.º do Regulamento de Trânsito do Município de Mafra, aprovar as alterações de sinalização de trânsito vertical e horizontal, efetuadas durante o ano de 2019, de acordo com as plantas de localização identificadas com os n.ºs 1 a 72 em anexo. --

Esta deliberação foi aprovada por: Unanimidade/Maioria. -----

Votos a Favor: ... 25 PP, 21 PSD, 7 PS, 1 PAN, 2 CDU

Votos Contra: ... —

Abstenções: ... —

ASSINATURAS:

021
Foi aprovado com 24 votos PSD
e 2 votos CDU e 1 voto PAN a favor;
Com 7 votos PS de abstenção; e
MOÇÃO Com 1 voto PSD contra.

CRIAÇÃO DE UMA ESTRATÉGIA MUNICIPAL PARA A PROTEÇÃO DE ABELHAS E INSETOS POLINIZADORES

"Se as abelhas desaparecerem da face da Terra, a humanidade terá apenas mais quatro anos de existência. Sem abelhas não há polinização, não há reprodução da flora, sem flora não há animais, sem animais não haverá raça humana."

(Albert Einstein)

Considerando que:

1 - Nos últimos anos, cientistas por todo o mundo têm chamado a atenção para a rapidez no declínio do número de insetos, conhecido empiricamente como "efeito pára-brisas" (é hoje notório que, após uma viagem, há menos insetos no pára-brisas, do que há poucas décadas atrás);¹

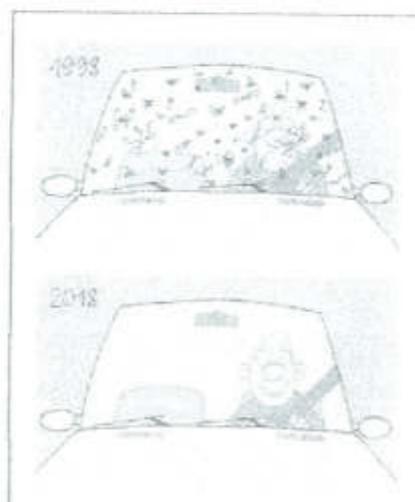


Imagem 1 - "Efeito pára-brisas"

¹ <https://www.bbc.com/portuguese/internacional-41681707>

2 - A velocidade de extinção dos insetos é oito vezes mais rápida do que no caso dos mamíferos, aves e répteis;

3 - Um estudo publicado na revista "Biological Conservation", aponta como principais fatores para esta redução significativa de insetos a agricultura intensiva, o uso de pesticidas, a urbanização e as alterações climáticas;²

4 - Tendo os insetos um papel crucial na preservação dos ecossistemas, quer como fonte de alimentos para aves, anfíbios, répteis, etc., quer como polinizadores de plantas, a sua extinção massiva é considerada um "colapso catastrófico dos ecossistemas naturais";

5 - De todos os animais à face da Terra, as abelhas são consideradas a "espécie mais valiosa do planeta" pelo Earthwatch Institute, pois são fundamentais à sobrevivência de todas as espécies: humana, animal e vegetal, já que estima-se que 80% das culturas vegetais do mundo são polinizadas por abelhas;

6 - Em 2016, as abelhas foram colocadas na lista de animais em vias de extinção pelo US Fish and Wildlife Service (FWS), nos Estados Unidos da América;

7 - Uma possível extinção de abelhas teria repercussões extremamente negativas para outras espécies e ecossistemas, que dependem delas como fonte de provisionamento de alimentos, como meio de reprodução e aumento de resistência a possíveis ameaças e pragas;

8 - Entre as principais causas de extinção de colónias de abelhas, além das indicadas no ponto 3, constam a poluição atmosférica, perdas de habitat causadas pelo desmatamento e fogos, predadores (ex.: vespa asiática), culturas geneticamente modificadas e consequente défice nutricional;

² https://www.insect-respect.org/fileadmin/images/insect-respect.org/Rueckgang_der_Insekten/2019_Sanchez-Bayo_Wyckhuys_Worldwide_decline_of_the_entomofauna_A_review_of_its_drivers.pdf

9.5 - Ações de sensibilização para o corte de infestantes só após a total maturação.

10. Há no concelho de Mafra diversas explorações de apicultura que, pelas razões mencionadas, se encontram em risco sendo necessário proteger e salvaguardar.

Pelo exposto vem a Representação Municipal do Partido Pessoas-Animais-Natureza propor que a Assembleia Municipal de Mafra, delibere recomendar à Câmara Municipal de Mafra:

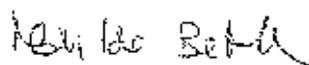
1 - Criação de uma Estratégia Municipal para a Proteção de Abelhas e Outros Insetos Polinizadores que, entre várias medidas, conste:

- 1.1. Criação de um corredor para abelhas no concelho de Mafra;
- 1.2. Envolvimento da comunidade local, sobretudo escolar, na construção de abrigos para insetos;
- 1.3. Colocação de coberturas verdes em paragens de autocarros e/ou edifícios da responsabilidade da Câmara Municipal;
- 1.4. Plantação de flores de espécies autóctones que atraiam insetos, nos jardins e parques municipais;
- 1.5. Ações de sensibilização à população para os danos nefastos dos pesticidas e dos herbicidas no ambiente, sobretudo para os insetos.

Ribamar, 27 de fevereiro de 2020

O Grupo Municipal

PAN Mafra



Matilde Batista

PESSOAS-ANIMAIS-NATUREZA

VOTO DE CONGRATULAÇÃO

O Grupo Municipal do PPD/PSD submete à votação da Digníssima Assembleia a seguinte moção:

VOTO DE CONGRATULAÇÃO PELO RESTAURO DOS SINOS E CARRILHÕES DO PALÁCIO NACIONAL DE MAFRA

Os sinos e carrilhões do Real Edifício de Mafra voltaram a tocar volvidas quase duas décadas de silêncio, em que este património singular esteve em risco de colapso.

No dia dois de fevereiro, milhares de pessoas reuniram-se no Terreiro D. João V para ouvir um memorável concerto pelo maior conjunto sineiro do século XVIII existente em todo o mundo.

Esta adesão é demonstrativa não só da ligação histórico-afetiva dos mafrenses ao património que faz parte da identidade local, mas também do inequívoco valor destes instrumentos para Portugal e para o mundo.

Assim, a Assembleia Municipal de Mafra, reunida em sessão ordinária no dia 27 de fevereiro de 2020, congratula-se com o restauro dos sinos e carrilhões do Real Edifício de Mafra, saudando os três últimos Governos da República de Portugal, os autarcas e todos aqueles que deram voz à urgência da intervenção.

Nesta ocasião, a Assembleia Municipal de Mafra enaltece a conjugação de esforços de agentes políticos, científicos e técnicos que tanto se empenharam na salvaguarda e valorização do conjunto instrumental integrado no monumento que é Património Mundial da UNESCO.

Assembleia Municipal de Mafra, 27 de fevereiro de 2020

O Grupo Municipal do PPD/PSD



Apovada com 25 votos PSD,
2 votos PS, 2 votos CDU e 1 voto PAN
Moção a favor e com 5 votos PS de
abstenção

João B
Ferreira

Em complemento da satisfação manifestada pela recuperação dos carrilhões de Mafra a CDU propõe a seguinte moção:

Considerando que é inaceitável que património tão valioso como são os carrilhões do Palácio Nacional de Mafra estejam longos períodos inoperacionais como aconteceu nos últimos quase vinte anos;

Considerando que esta situação tem responsáveis e assenta em negligencia e dada a importância deste património, em deploráveis opções estratégicas;

Considerando que manutenção preventiva limitará a inoperacionalidade a curtos períodos, quicá a períodos que não afectem a programação de utilização;

Considerando que, para além da manutenção material, adequada utilização evitará o esquecimento dos responsáveis.

A Assembleia Municipal de Mafra decide:

1 - Reclamar que a Câmara Municipal, no exercício das suas competências, contribua para a operacionalidade permanente deste património e exija que as outras entidades envolvidas cumpram com as suas, para que os munícipes, os cidadãos portugueses e a humanidade não voltem a estar privados do usufruto de tão valioso património cultural.

2- Estender a aplicação desta reclamação a todo o património constituído pelo Palácio, Basilica, Convento, Jardim do Cerco e Tapada de Mafra.

Miramar, 27 de Fevereiro de 2020.



Aprovado com 25 votos PSD,
4 votos PS e 1 voto CDU a favor
e com 3 votos PS e 1 voto CDU
e 1 voto PAN contra

A maior conquista de Abril foi sem dúvida o poder discutir em liberdade qualquer assunto. Qualquer Português passou a ser "dono da sua opinião" e o real Direito a ser ouvido sobre o futuro do país, quer através de eleições quer através de matérias mais sensíveis, as ditas fracturantes.

No passado dia 27 de fevereiro a Assembleia da Republica votou na generalidade a aprovação da eutanásia, sem deixar espaço a um referendo, sendo que a maioria da população concorda que face ao peso da questão este aspecto deveria ser considerado e ser discutido de uma forma aberta e racional.

O Partido Socialista, deixará a votação desta mesma moção ao abrigo da consciência de cada membro desta bancada, considerando que este tema é demasiado sensível para seguir orientações políticas expressas, devendo qualquer um de nós votar de acordo com aquilo que julga ser o melhor para o nosso Portugal

Como o Partido Socialista procurará sempre que se faça ouvir a voz do povo, vem por este meio solicitar o seguinte:

1. Que esta moção seja submetida à Assembleia da República, no caso da sua aprovação, onde se ressalve que estes eleitos solicitam um referendo sobre o tema da eutanásia.

Pelo Partido Socialista,



PS ganhou por unanimidade
com 25 votos CDU, 7 votos PS,
2 votos CDU e 1 voto PAN, Todos a favor

Reunião Ordinária de Assembleia Municipal de 27 de fevereiro de 2020

Proposta

Dia Internacional da Mulher

Ex-mo. Sr. Presidente da Mesa da Assembleia Municipal e restantes membros,

Ex-mo. Sr. Presidente da Câmara Municipal e Executivo,

Ex-mos. eleitos locais,

Ex-mo público, colaboradores da Câmara Municipal de Mafra e Comunicação Social aqui presentes,

No dia 8 de Março assinala-se o Dia Internacional da Mulher, data que representa uma justa homenagem à luta pela igualdade entre sexos e que mobiliza as mulheres para lutar por iguais condições de vida e de trabalho, pelos seus direitos próprios.

Respeitar os direitos das mulheres, fazer valer a igualdade, acabar com a discriminação e a desigualdade entre mulheres e homens, em todas as áreas, são condições de qualquer sociedade esclarecida e democrática. Apesar da Constituição da República salvaguardar os direitos das mulheres, continuam a verificar-se profundas desigualdades e discriminações que põem em causa a dignidade da mulher. O caminho de emancipação para as mulheres portuguesas faz-se na vida de todos os dias, desde o mais pequeno detalhe às maiores conquistas. Persistem as situações discriminatórias sobre as mulheres, ao nível do emprego, da educação, das reformas e pensões, da saúde, da participação social, da fruição cultural, e aprofunda-se a violência contra as mulheres.

É necessária uma verdadeira política de igualdade, inseparável da justiça social e do progresso social e económico do país. Ao efetivar os direitos das mulheres, na lei e na vida, transforma-se a sua condição social e garante-se a sua participação em igualdade, valorizando as suas



competências e saberes no plano profissional, social, político, cultural e desportivo. Ganham as mulheres e ganha a sociedade portuguesa.

A bancada do Partido Socialista propõe que a Assembleia Municipal de Mafra delibere:

1. Saudar o dia 8 de março, Dia Internacional da Mulher, assinalando a luta pelos direitos iguais das mulheres, em Portugal e no mundo;
2. Saudar todas as mulheres que, neste dia mas também em todos os outros, lutam por uma verdadeira política de igualdade para as mulheres de todas as gerações;
3. Recomendar à Câmara Municipal de Mafra a integração na sua programação de atividades abertas ao público que assinalem a data, lembrando e assinalando o significado deste dia.

A eleita pelo Partido Socialista:

(Leila Alexandre)

Mafra, 27 de fevereiro de 2020



**MATADOURO
REGIONAL
de MAFRA**



*À representante da CMM para
rotar favoravelmente os pontos
do O.T.*

À reunião para ratificar.

[Handwritten signature]

24.02.2020

Exma. Senhora,
Dr.^a Lúcia Maria Quitério da Silva
Bonifácio de Carvalho
Representante da CMM, no Matadouro
Regional de Mafra, S.A.
Praça do Município
2644 001 Mafra

ASSEMBLEIA GERAL DO MATADOURO REGIONAL DE MAFRA, S.A.

Eu, Adélia Maria Mendes Gomes Rodrigues Antunes, na qualidade de Presidente da mesa da Assembleia Geral do Matadouro Regional de Mafra, S.A. convoco todos os Accionistas para uma Assembleia Geral a realizar no próximo dia 27 de Fevereiro de 2020, pelas 15:00 Horas, no Matadouro Regional de Mafra, S.A., com a seguinte ordem de trabalhos:

Ponto Um – Apreciação, discussão e deliberação sobre o Relatório de Gestão e Contas do exercício de 2019 e sobre o Parecer do Fiscal Único;

Ponto Dois – Deliberação sobre a proposta de aplicação e de distribuição de resultados;

Ponto Três – Proceder à apreciação geral da administração e fiscalização da sociedade;

Ponto Quatro – Apreciação e deliberação sobre a proposta de revisão dos estatutos da sociedade Matadouro Regional de Mafra, S.A.;

Ponto Cinco – Outros assuntos de interesse geral.

Mafra, 12 de Fevereiro de 2020

A Presidente da Assembleia Geral

[Handwritten signature of Adélia Maria Mendes Gomes Rodrigues Antunes]

(Adélia Maria Mendes Gomes Rodrigues Antunes)

anexo III

MATADOURO REGIONAL DE MAFRA, S.A.

Rua do Matadouro, n.º1, FONTAINHAS

2644-002 SÃO MIGUEL DE ALCAÏNÇA

☎: 219 667 510 📠: 219 861 156

NIF: 505 004 232



**MATADOURO
REGIONAL
MAFRA**

**Relatório de Gestão
2019**

Mafra, 12 de Fevereiro de 2020



**MATADOURO
REGIONAL
MAFRA**

Relatório de Gestão 2019

Objeto:

- Comércio e indústria transformadora de gado, carnes verdes e produtos provenientes do abate.

Conselho de Administração:

Presidente	Eng.º Hélder António Guerra de Sousa Silva
Vogal	Dr. Joaquim Francisco da Silva Sardinha
Vogal	Dr. Hugo Manuel Moreira Luis

Sociedade Anónima matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Mafra, sob o nº 02684
Capital Social: 750.000,00 Euros – Contribuinte: PT – 505004232 – CAE Principal: 10110

RELATÓRIO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Senhores Acionistas,

De acordo com o que determina a lei e o disposto no contrato social da Sociedade, submete-se à apreciação de V. Exas. o Relatório, Balanço, Demonstração de Resultados, Demonstração de Fluxos de Caixa, Demonstração das Alterações de Capitais Próprios e Anexos referentes ao Exercício de 2019.

O Conselho de Administração, em referência aos factos ocorridos e à atividade desenvolvida durante o exercício, considera importante realçar os seguintes aspetos:

1 - INTRODUÇÃO

O *Matadouro Regional de Mafra, S.A.*, prestes a atingir os dezasseis anos de atividade, alcançou um nível de resultados positivo superando de novo os objetivos financeiros delineados para este exercício. Este resultado, permite consolidar e melhorar os indicadores económicos e financeiros da empresa, contrariando um pouco, a tendência a que vamos assistindo no sector.

É de realçar, que estes resultados foram obtidos em ambiente bastante adverso, pois para além dos constrangimentos operacionais relacionados com a finalização da ampliação do edifício e da instabilidade na gestão das equipas do Corpo de Inspeção Sanitária afetos á DGAV, deparamo-nos mais uma vez ao longo do ano com a desvalorização das cotações dos Couros e Peles nos mercados internacionais, afetando a nossa capacidade de criar valor e diminuindo a capacidade financeira de todo o sector.

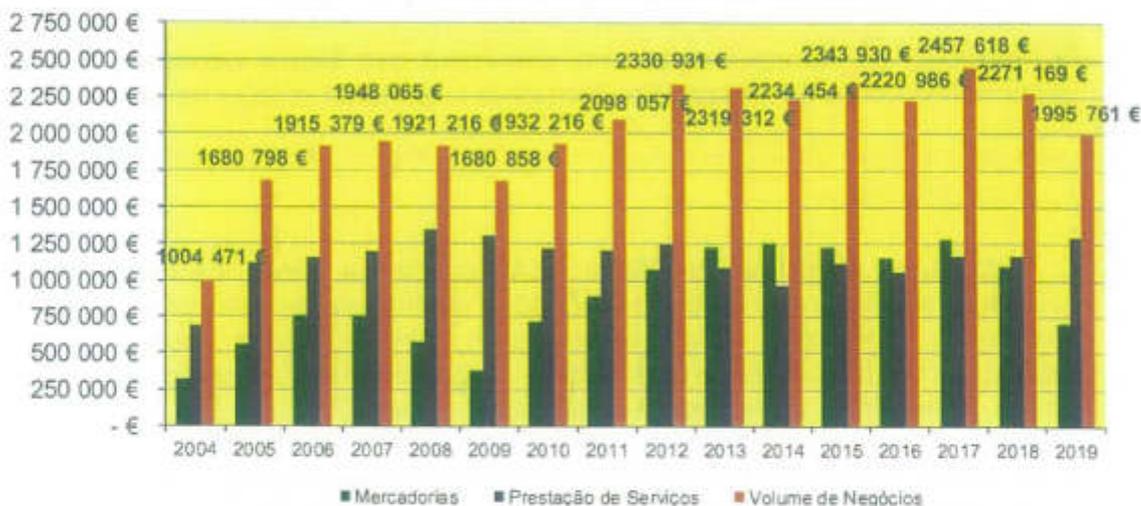
Procuramos de forma prudente e cautelosa antecipar os efeitos desta situação e tivemos de valorizar e nos alavancar noutros fatores que continuamos a destacar desde a abertura da unidade, que passam nomeadamente, por um esforço constante na captação e fidelização dos clientes e na adaptação de horários e de dias de abate às preferências do mercado. Temos procurado sempre nos diferenciar pelos pontos fortes que nos são reconhecidos pelo mercado, nomeadamente, a qualidade do serviço, a disponibilidade, o posicionamento geográfico, a qualidade dos seus recursos, a capacidade de inovação e a relação isenta e séria constantemente assumida com todos os clientes, fornecedores e colaboradores.

Conscientes de um contexto económico-financeiro nacional complexo e de alguma volatilidade, que nos acrescentou novos desafios, foi possível, mesmo assim, atingir um aumento no volume da quantidade abatida na unidade superior a 7,6%.

Foi nesta conjuntura, que o *Matadouro Regional de Mafra, S.A.*, consolidou a sua posição no mercado da prestação de serviços de abate, destacando-se como uma unidade de referência para o sector, que apesar de prejudicado com uma redução do valor de vendas das Mercadorias em 36,19%, conseguiu que o seu volume de Prestação de Serviços tivesse um aumento superior a 10,5%.

Durante 2019, mesmo com um aumento do número de abates da espécie Bovino de 3,9%, verificou-se uma descida no valor das Vendas de Mercadorias e Prestação de Serviços de Abate de 12,13%, permitindo um Volume de Negócios de 1.995.760,65€ (Um milhão, novecentos e noventa e cinco mil, setecentos e sessenta euros e sessenta e cinco cêntimos), conforme se poderá verificar no quadro seguinte:

VOLUME DE NEGÓCIOS



Com um aumento do valor na Prestação de Serviços de 10,52% e uma forte redução do valor da Venda das Mercadorias e Produtos em 36,19%, foi possível mesmo assim, alcançar uma melhoria de 48,41% no *EBITDA*, atingindo um valor de 472.077,24€ (Quatrocentos e setenta e dois mil, setenta e sete euros e vinte e quatro cêntimos) e proporcionando uma margem de *EBITDA* de 23,65%.

CASH-FLOW OPERACIONAL - EBITDA



Handwritten signature and initials.

II – ENQUADRAMENTO MACRO-ECONÓMICO

A economia mundial, de acordo com a OCDE, expandiu 2,9% em 2019 representando uma inversão da tendência de crescimento face aos anos anteriores, pois todas as estimativas de crescimento apesar de positivas, perspetivam um abrandamento lento a curto prazo para os próximos anos.

O ano de 2019, arrancou já com alguns sinais de desaceleração ao nível da procura mundial de alguns produtos e serviços, traduzindo-se automaticamente numa redução do comércio internacional e da confiança dos mercados.

Uma das principais razões teve origem na escalada da tensão comercial nos finais de 2018, entre os Estados Unidos da América e a República Popular da China, pois após a aplicação de tarifas aduaneiras sobre os produtos originários deste país asiático, despoletou automaticamente um conjunto de medidas retaliatórias. Esta ascensão de políticas protecionistas e de incentivo aos mercados internos, tem colocado em causa o paradigma vigente, nomeadamente ao nível das políticas de comércio global, de imigração e simultaneamente de meio ambiente.

Os mercados asiáticos, têm registado igualmente um abrandamento das taxas de crescimento, e face às novas condicionantes do mercado global, tem optado por abrigar-se nos mercados internos e na promoção de políticas macroeconómicas de apoio à economia. Baseadas na dinamização da capacidade de compra interna, começa a verificar-se uma crescente preocupação sobre o controlo dos níveis de endividamento dos grandes conglomerados empresariais e das famílias, enquanto procuram defender e consolidar a posição como grandes *players* da economia mundial.

Mais recente e que está a condicionar a economia mundial, principalmente a economia chinesa é a epidemia COVID-19, por via das medidas de contenção implementadas, que têm obrigado à paragem de grandes fábricas e à restrição da circulação de bens e pessoas, condicionando fortemente os mercados de produção e de exportação.

A dinâmica de crescimento na Europa, também teve alterações, pois após um pico em 2018, o ano de 2019 finalizou com um crescimento de 1,4%, reflexo de um menor crescimento das suas principais economias, e aliado por uma menor dinâmica do comércio mundial. Contribuíram também os receios e o impacto do *Brexit* pela forma como o Reino Unido ambicionava e que recentemente confirmou o abandono da União Europeia, pois para além de ser um dos parceiros comerciais mais importantes foi também um dos seus elementos fundadores. Esta decisão está a condicionar e a colocar muita pressão nas empresas que se relacionam com o mercado britânico, pois está a originar condicionamentos ao nível social, económico e financeiro.

De realçar também, a continuação de um nível de taxas de juros historicamente baixos e um despertar no aumento da dívida das empresas e particulares (contrariamente aos últimos anos, onde se tinha verificado uma redução sustentada dos principais indicadores). É com grande expectativa, que se tenta prever as consequências da inversão das taxas de juros, sustentadas numa desalavancagem

que o BCE a qualquer momento poderá iniciar, até porque, nos Estados Unidos o FED, já subiu de forma programada, em vários momentos, as taxas de juros de curto prazo.

É neste ambiente de grandes mudanças e contradições, que serão necessárias importantes alterações de estratégia económica e política, pois são estes momentos de grandes transformações, que se perceberá a capacidade de resposta dos líderes das economias dos principais Estados Europeus.

Em Portugal, assistimos igualmente a um cenário semelhante, ou seja, se por um lado, vamos sendo confrontados com bons resultados económicos (o PIB em 2019 cresceu 2%, um valor ligeiramente inferior ao do ano anterior), por outro, existem sinais de um grande incremento nas taxas de endividamento, nomeadamente das famílias, que estão a aproveitar as taxas de juros historicamente baixas e uma nova abertura do sector bancário na concessão de crédito.

Assistimos a um governo que após ter realizado a reversão de várias medidas do governo anterior (a maioria, impostas no âmbito do programa de reestruturação financeira), conseguiu voltar a incentivar o consumo privado, através da devolução dos rendimentos às famílias e aproveitando uma maior estabilidade social do país. Esta realidade, associada a uma boa dinâmica da procura mundial de bens e serviços, principalmente das economias com quem tradicionalmente mantemos relações comerciais, associado à explosão do sector do turismo, permitiram garantir bons resultados no crescimento da economia nacional.

Esta estratégia económica de gerar efeitos imediatos, foi e continua a ser reforçada por uma série de medidas de carácter não recorrente, por um grande nível de cativações da despesa, por uma forte redução do investimento público, bem como de um continuado aumento da carga fiscal (principalmente através da substituição dos impostos diretos por impostos indiretos), tendo permitido concluir o ano com um resultado inédito de um défice inferior a 0,1%.

Apesar destes resultados e das taxas de juros estarem em níveis historicamente baixos, o estado em termos financeiros e quantitativos, manteve o crescimento da dívida pública, embora a ritmos menores. Ao nível das empresas e particulares, embalados por uma maior dinâmica principalmente do mercado imobiliário, verificou-se uma maior abertura da banca a voltar a conceder crédito ao consumo e à habitação.

Em resumo, é neste ambiente, que se comprova a grande volatilidade que tem sido o dia-a-dia dos portugueses, no que se refere ao contexto económico e financeiro, mostrando que se continua constantemente a procurar estratégias para uma maior sustentabilidade, que certamente terão que assentar num maior equilíbrio entre os sectores primário, secundário e terciário, alavancado na iniciativa privada, nas exportações, no investimento estrangeiro e nas sinergias com a comunidade portuguesa espalhada pelo mundo, sempre procurando garantir um melhor país para todos.

III – ENQUADRAMENTO SECTORIAL

De seguida, pretende-se realizar uma breve análise dos principais fatores que poderão ter influência no sector, sendo sempre necessário realçar a prudência que se deve utilizar na sua interpretação.

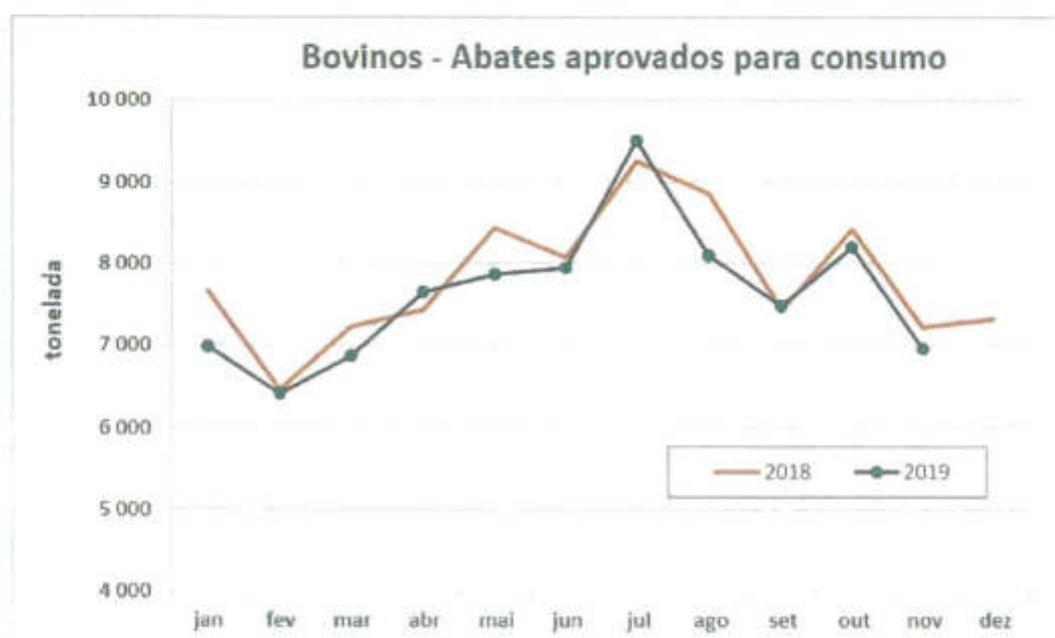
Relativamente aos abates aprovados para consumo em termos nacionais (de salientar, que ao momento apenas existem dados de Janeiro a Novembro), verificou-se durante o ano de 2019, em termos nacionais, a uma redução de -5,2% das quantidades em número de cabeças e a uma manutenção dos valores em termos ponderais, ou seja, de toneladas de carne de bovino.

ABATES APROVADOS PARA CONSUMO - Janeiro a Novembro

	CABEÇAS		TONELADA		Var. Cabeças (%) Acum. ano anterior	Var. Toneladas (%) Acum. ano anterior
	2019	2018	2019	2018		
Viteia - V	37752	43004	5459	6127	-12,2%	-10,9%
Vitelaço - Z	75637	73823	13950	13445	2,5%	3,8%
Novilhos	103540	110737	33467	31773	-6,5%	5,3%
Bois	988	993	337	319	-0,5%	5,6%
Vacas	70786	77161	19425	20679	-8,3%	-6,1%
Novilhas	47974	49531	11320	11475	-3,1%	-1,4%
TOTAL	336677	355249	83958	83818	-5,2%	0,2%

FONTE: I.N.E. (dados preliminares)

A distribuição de abates ao longo do ano caracterizou-se pela semelhança com anos anteriores, sendo apenas de destacar, o aumento da procura durante os meses de verão e uma quebra ténue de valores no final do ano.



No comércio internacional, mais concretamente nas importações, continua a assistir-se a um aumento das quantidades transacionadas, tendo mais significância o segmento da Carne Refrigerada, onde se registou um acréscimo superior a 4%. Do lado das exportações, apenas se verificou a subida no segmento da Carne Congelada com um valor próximo dos 20% e em sentido contrário, existiram quebras nos segmentos da Carne Refrigerada com -10,4% e nos Outros Bovinos Vivos com -8,2%, conforme se poderá verificar na tabela seguinte:

COMÉRCIO INTERNACIONAL - Janeiro a Novembro

Unidade: Tonelada

	ENTRADAS		SAIDAS		Var. %	Var. %
	2019	2018	2019	2018	ENTRADAS 19/18	SAIDAS 19/18
Carne congelada	15607	15075	2103	1758	4%	20%
Carne Refrigerada	95840	91832	10616	11849	4%	-10%
Miudezas	2316	2254	403	468	3%	-14%
Bov. Rep. Raça Pura	945	38	1126	1372	2386%	-18%
Outros Bovinos vivos	593	209	27323	29768	184%	-8%
TOTAL	115299	109407	41570	45215	5%	-8%

FONTE: I.N.E. (dados preliminares)

Em termos de valor, o Comércio Internacional, obteve os seguintes dados:

COMÉRCIO INTERNACIONAL - Janeiro a Novembro

Unidade: 1000€

	ENTRADAS		SAIDAS		Var. %	Var. %
	2019	2018	2019	2018	ENTRADAS 19/18	SAIDAS 19/18
Carne congelada	73829	71304	8957	9543	4%	-6%
Carne Refrigerada	452435	437117	32049	35718	4%	-10%
Miudezas	5591	5311	701	664	5%	6%
Bov. Rep. Raça Pura	2024	290	1791	2573	598%	-30%
Outros Bovinos vivos	1742	766	71949	78407	127%	-8%
TOTAL	535620	514788	115447	126905	4%	-9%

FONTE: I.N.E. (dados preliminares)

Numa análise em termos financeiros, as importações sofreram de uma forma global uma redução nos preços, tendo sido um pouco mais acentuado, na Carne Refrigerada. O mesmo comportamento, tiveram as Exportações, à exceção da categoria Miudezas, que gozaram de uma ligeira valorização nos preços médios de venda.

Handwritten signature/initials

Da informação contida nas tabelas anteriores, é possível retirar algumas ilações, tais como:

	2019	2018
Consumo Interno Anual (Ton)	182686	177117
Consumo Per Capita Anual (KG)	17,76	17,22
Produção Interna	46%	47%
Dependência do Exterior	54%	53%
Valor Total das Importações	535 620 200 €	514 788 300 €
Valor Total das Exportações	115 446 500 €	126 904 700 €
Resultado na Balança Comercial	-420 173 700 €	-387 883 600 €
Preço Global por KG/Importado	4,65 €	4,71 €
Preço Global por KG/Exportado	2,78 €	2,81 €
Preço Carne Refrig. por KG/Importado	4,72 €	4,76 €
Preço Bovinos Vivos por KG/Exportado	2,59 €	2,60 €

FONTE: I.N.E. (dados preliminares e referentes ao período Janeiro a Novembro)

Relativamente ao consumo de carne de bovino, verificamos novamente a uma alteração da tendência no consumo per/capita registada nos últimos anos, influenciada principalmente pelo efeito positivo que o crescimento do sector do turismo tem provocado no sector alimentar (situação que temos realçado nos últimos anos). Ou seja, apesar dos portugueses continuarem a dar preferência a outro tipo de carnes (Porco, Frango, Peru, entre outras), está demonstrado que o aumento de população não residente, induz automaticamente impactos sobre o aumento dos consumos de produtos alimentares, provocando melhorias dos valores médios do consumo per capita.

Destaca-se infelizmente, no período analisado de 2019, ou seja, até ao mês de Novembro, a degradação da Balança Comercial da Carne de Bovino em quase 8% (cerca de 32 milhões de euros) e da capacidade de Produção Interna ter descido novamente e atingido um valor mínimo de apenas 46%. Assim, foi necessário neste período, realizar um volume de importações superior a 535 milhões de euros de carne de bovino para poder suprimir as necessidades do mercado nacional.

A exportação de Bovinos Vivos, voltou a registar uma descida de 14%, traduzido na redução da procura da exportação de bovinos para os países a leste da bacia do Mar Mediterrâneo (Israel, Líbano, entre outros) e para o norte de África.

Mais uma vez salientamos, esta saída discutível, que tem sido promovida como uma vitória para a produção nacional, a qual carece de uma análise mais profunda e detalhada no âmbito da fileira da carne de bovino nacional! Mais concretamente, esta estratégia, possivelmente mais focada no curto prazo, ou seja, a vender vitelos ao exterior (em 2019, baixou para 72 milhões de euros/ano) prescindido da restante parte da cadeia de valor da fileira de carne de bovino.

Certamente que se estrategicamente não promovermos a recria/acabamento de bovinos em território nacional, não teremos capacidade de produção interna (apenas 46%), obrigando-nos a ter que recorrer aos mercados externos e a ter que realizar elevadas importações de carne de bovino (superior a 570 milhões de euros/ano).

Esta é uma estratégia que tem sido incentivada pelas entidades governativas e que claramente prejudica o sector, pois sempre que é exportado um vitelo, a fileira da recria/acabamento fica mais fragilizada e são muitos os postos de trabalho colocados em causa.

Conforme é possível constatar no gráfico seguinte, durante 2019 as cotações dos Bovinos mantiveram-se acima dos preços praticados nos últimos anos, mas infelizmente, foram iniciando uma tendência de descida e culminaram num arranque em 2020 com cotações inferiores ao ano anterior, refletindo uma aparente quebra na procura da carne de bovino nacional.



De salientar, que de acordo com o mercado, estas cotações, não são suficientes para compensar os preços dos vitelos aptos a entrar nas recrias, que continuam bastante altos, comprometendo severamente a rentabilidade nas engordas.

Nesta análise, deve-se assinalar que os elevados preços dos vitelos criaram outra condicionante no mercado. Por via da valorização dos vitelos, o acabamento é obrigado a um maior período de engorda para conseguirem garantir pesos médios de carcaça superiores. Esta situação, para além de implicar a volumes de investimento mais elevados, dificulta também a colocação das carcaças, nomeadamente no mercado tradicional, ou seja, no talho de rua. Para além de outras consequências, o incentivo á exportação de vitelos em vida, também tem sido mais um contributo, para prejudicar o comércio tradicional de carne de bovino.

Relativamente aos fatores de produção na pecuária, deve-se realçar a manutenção dos preços em níveis elevados da energia, dos combustíveis, da água, mão-de-obra, impostos e dos preços da alimentação animal.

A agravar, continua o elevado nível de exigências normativas às explorações, nomeadamente ao nível do seu licenciamento (denominado REAP – Regime de Exercício da Atividade Pecuária), aliado às constantes alterações orgânicas na estrutura do Ministério da Agricultura, Florestas, e Desenvolvimento Rural e da DGAV (Direcção Geral de Alimentação e Veterinária), que provocam uma instabilidade no dia-a-dia dos operadores do sector.

É visível ainda, que toda a política da PAC – Política Agrícola Comum, está a ser desenvolvida numa perspetiva denominada de "Greening", ou seja, pela promoção de práticas agrícolas benéficas para o clima e o ambiente, promovendo uma maior sustentabilidade ambiental. Apesar da importância, por vezes dá origem a mediatismos, que em muito influenciam a escolha dos consumidores, dificultando ainda mais a atividade diária dos operadores.

Relativamente ao *Matadouro Regional de Mafra, S.A.*, há que salientar, a complexidade que mantemos ao nível de preços da prestação de serviços de abate, resultante em grande parte, dos valores praticados pelas unidades mais próximas. Na tentativa, de aumentar os seus volumes de atividade, estão constantemente a proporcionar descidas, gerando uma maior pressão e dificultando a fidelização de clientes.

Continua a verificar-se, que apesar de algumas unidades prosseguirem no mercado com esta estratégia, não têm conseguido capitalizar em volumes de abate, pois analisando as respetivas quotas, verifica-se uma grande variação da atividade, consoante pratiquem preços mais baixos ou não. Assim, se continua a comprovar, que a melhor forma de fidelização dos clientes não pode ser assente exclusivamente no preço, mas em outros fatores de diferenciação mais intangíveis, nomeadamente na prestação de um serviço de qualidade e personalizado, apenas possível com uma equipa de trabalho versátil, estável e muito motivada.

Com a alteração da plataforma do SNIRA (Sistema Nacional de Identificação de Registo Animal) em 2016, foi bloqueado o acesso às quantidades abatidas por unidade, pelo que ao contrário de outros anos, continuamos a não conseguir apurar de forma fidedigna as quotas de mercado nacional dos outros operadores.

No entanto, considerando as quantidades abatidas na unidade face aos valores estimados pelo I.N.E. dos abates aprovados para consumo em termos nacionais, é possível verificar que o *Matadouro Regional de Mafra, S.A.* manteve a quota de mercado nacional em 2019 num valor próximo dos 6,2%.

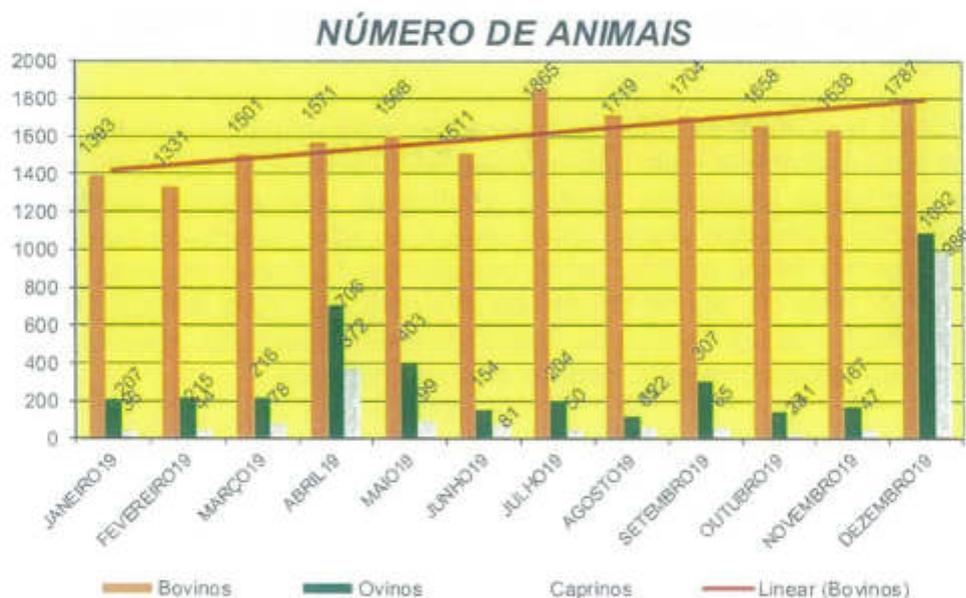
W. K.

IV – EVOLUÇÃO DA ATIVIDADE

O número de animais abatidos no *Matadouro Regional de Mafra, S.A.* da espécie Bovino, teve uma ligeira subida comparativamente ao ano anterior, embora no último trimestre, tenha se verificado uma ligeira redução, contrariando a tendência dos anos anteriores.

A esta situação não é alheia a forte diminuição das cotações dos Couros e Peles que encareceu automaticamente o custo da carcaça e voltou a despertar o interesse por outros mercados, nomeadamente para a importação de carne de bovino.

Nos Ovídeos, apuramos como habitual uma grande concentração dos abates nas épocas da Páscoa e do Natal, mas ao contrário dos anos anteriores, verificou-se uma forte redução nas quantidades abatidas, conforme se poderá verificar no gráfico seguinte:



u. x k.

Em termos quantitativos, o ano de 2019 teve um acréscimo de 3,9% em número de bovinos abatidos e em termos ponderais uma subida de 7,6%, por via de uma relevante subida dos pesos médios de abate.

		2019	2018	Variação
Vitelos	N.º Animais	110	86	27,9%
De 0 a 08M	Peso (Kg)	21 471	14 885	44,2%
Vitelões	N.º Animais	1 655	1 524	8,6%
De 08 a 12M	Peso (Kg)	410 156	363 390	12,9%
Bovinos	N.º Animais	14 688	14 250	3,1%
De 12 a 24M	Peso (Kg)	4 874 212	4 557 975	6,9%
Bovinos	N.º Animais	913	757	20,6%
De 24 a 30M	Peso (Kg)	264 730	218 359	21,2%
Bovinos	N.º Animais	1 074	1 097	-2,1%
De 30M a 48M	Peso (Kg)	326 201	310 776	5,0%
Bovinos	N.º Animais	351	237	48,1%
De 48M a 72M	Peso (Kg)	101 894	68 604	48,5%
Bovinos	N.º Animais	490	609	-19,5%
+ 72M	Peso (Kg)	169 103	197 765	-14,5%
TOTAL	N.º Animais	19 281	18 560	3,9%
	Peso (Kg)	6 167 767	5 731 754	7,6%

Relativamente aos Ovídeos, tal como tem sido a tendência dos últimos anos, destaca-se a redução de clientes neste segmento de mercado, traduzindo-se numa diminuição acentuada das quantidades abatidas semanalmente, bem como, nas campanhas da Páscoa e de Natal.

		2019	2018	Variação
Cordeiros	N.º Animais	1 080	2 194	-50,8%
	Peso (Kg)	7 468	14 004	-46,7%
Borregos	N.º Animais	2 700	4 500	-40,0%
	Peso (Kg)	34 981	55 745	-37,2%
Ovinos Adultos	N.º Animais	135	236	-42,8%
	Peso (Kg)	3 519	5 812	-39,5%
Cabritos de Leite	N.º Animais	1 463	1 753	-16,5%
	Peso (Kg)	8 226	10 171	-19,1%
Cabritos	N.º Animais	35	70	-50,0%
	Peso (Kg)	369	708	-47,9%
Caprinos Adultos	N.º Animais	470	534	-12,0%
	Peso (Kg)	7 197	8 789	-18,1%
TOTAL	N.º Animais	5 883	9 287	-36,7%
	Peso (Kg)	61 760	95 229	-35,1%

Resumidamente e conforme já referido, o ano de 2019 caracterizou-se por um aumento no número de animais abatidos e das quantidades processadas nos bovinos e em sentido contrário, por uma forte redução nos ovídeos, conforme se poderá analisar na tabela seguinte:

MEDIAS SEMANAIS

		N.º ANIMAIS											
		2004	2006	2008	2010	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019
Bovinos		183	288	328	324	350	307	285	304	314	351	357	371
	Δ	N/A	12,4%	12,8%	-2,5%	12,5%	-12,5%	-7,0%	6,7%	3,3%	11,9%	1,6%	3,9%
Ovinos		111	140	125	183	191	166	191	271	322	289	133	75
	Δ	N/A	-12,0%	-36,8%	60,3%	32,9%	-12,7%	0,0%	41,9%	18,6%	-10,1%	-86,4%	-43,5%
Caprinos		28	31	27	39	72	49	50	63	70	63	45	38
	Δ	N/A	-0,3%	3,7%	38,5%	54,9%	-32,3%	0,0%	27,2%	9,7%	-10,4%	-54,0%	-16,5%

		N.º KGS											
		2004	2006	2008	2010	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019
Bovinos		53850	82068	97524	89792	94490	82131	80315	89984	92191	106473	110228	118611
	Δ	N/A	10,4%	16,9%	-4,2%	7,3%	-13,1%	0,0%	9,6%	2,5%	15,5%	3,5%	7,6%
Ovinos		1005	1712	1413	1876	2020	1719	2049	2992	3913	3380	1453	884
	Δ	N/A	0,9%	-37,2%	59,2%	37,8%	-14,9%	0,0%	74,1%	30,8%	-14,1%	-77,2%	-39,2%
Caprinos		95	183	148	223	417	293	307	461	559	537	378	304
	Δ	N/A	30,9%	-43,8%	36,0%	60,7%	-29,7%	0,0%	57,1%	21,4%	-3,9%	-56,8%	-19,7%

Durante o ano de 2019, manteve-se uma menor procura pela prestação de serviços de abate nos equídeos (este segmento praticamente desapareceu após um aumento das exigências sanitárias), tal como na caça maior, que manteve igualmente uma tendência na redução da procura. Conforme se poderá verificar na tabela abaixo, apesar de representarem nichos de mercado, procuramos manter a oferta destes serviços, pois para além de diferenciadora também demonstra a preocupação do Matadouro Regional de Mafra, S.A. em criar condições para poder aproveitar e valorizar outros produtos.

		2019	2018	Variação
Equídeos	N.º Animais	72	38	89,5%
	Peso (Kg)	14 919	9 113	63,7%
Cervídeos	N.º Animais	0	53	-100,0%
	Peso (Kg)	0	1 709	-100,0%
Suídeos	N.º Animais	23	158	-85,4%
	Peso (Kg)	657	3 541	-81,4%
TOTAL	N.º Animais	95	249	-61,8%
	Peso (Kg)	15 576	14 363	8,4%

Em termos de distribuição geográfica dos clientes, mantêm-se praticamente o registo dos anos anteriores, ou seja, que a grande maioria está sediada no Distrito de Lisboa, destacando-se o Concelho de Mafra na primeira posição. De seguida, e conforme se pode verificar na tabela dos clientes, seguem os concelhos de Sintra, Torres Vedras e Lisboa. Do lado dos fornecedores de gado, a situação é ligeiramente diferente, encontrando-se o concelho de Torres Vedras em vantagem face ao concelho de Mafra, seguido pelo Sobral de Monte Agraço e Alenquer. De salientar, que o Distrito de Lisboa foi responsável pelo fornecimento de 74% do gado bovino e que de seguida, ficaram os Distritos de Santarém (11%), Évora (6%), Beja (6%) e Setúbal (3%).



Clientes

Concelhos	%
Mafra	42%
Sintra	19%
Torres Vedras	18%
Lisboa	5%
Odivelas	1%

Fornecedores de Gado

Concelhos	%
Torres Vedras	25%
Mafra	18%
Sobral de Monte Agraço	5%
Alenquer	5%
Lourinhã	2%

W. x h.

V – INVESTIMENTO

O Investimento no exercício de 2019 para o Matadouro Regional de Mafra, S.A., tornou-se marcante na história desta unidade, pois verificou-se a conclusão do projeto de ampliação e remodelação iniciado nos finais de 2017.

Esta intervenção de enorme importância para o futuro da unidade, caracterizou-se pela construção de 5 novas camaras de refrigeração, de uma sala de desmancha primária e da ampliação da zona de expedição (com a implementação de mais um cais de carga). Realizou-se também, o aumento da sala de tratamento das patas, da zona de carga de subprodutos, da zona de lavagem de utensílios, da central de frio e ainda da sala de couros e peles, criando inclusivamente, uma camara de frio para a sua armazenagem.

Em simultâneo, foram realizadas intervenções na nave de abate, nomeadamente, na reparação dos pavimentos de "Epoxy" (no corredor dos subprodutos, na zona da expedição, na zona de abate e em algumas salas e camaras frigoríficas), colocação de forro "Placsell" em algumas paredes e corredores e por fim, a alteração da iluminação da nave de abate para iluminarias LED, garantido uma melhor iluminação e racionalização de consumos de energia elétrica.

Na zona exterior, foi colocada nova camada de betuminoso em toda a área circundante às instalações, foram alargadas as zonas de lavagem dos cais de carga/descarga e na zona do parque de acesso à abegoaria foi instalada uma caixa de segurança para reforçar e minimizar a hipótese de fuga de animais de dentro das instalações. Esta melhoria, consistiu na colocação de mais uma estrutura metálica no perímetro da área de receção de animais vivos e na instalação de um portão automático dotado de sensores de pavimento, que apenas se abre para passagem de viaturas que estejam a entrar ou a sair da zona da Abegoaria. Esta estrutura, permitirá a melhoria na segurança das instalações do Matadouro Regional de Mafra, S.A. e um maior condicionamento nas entradas e saídas das pessoas estranhas à unidade.

De destacar, a complexidade e o esforço nestes últimos dois anos em organizar a realização desta obra de ampliação e remodelação, de forma, a não interferir com o normal funcionamento da unidade.

Todas estas intervenções, em que se destaca naturalmente a área de ampliação de aproximadamente 400 metros quadrados foram vistoriadas e aprovadas pelos serviços da DGAV e demais entidades responsáveis pelo licenciamento dos trabalhos e vieram permitir dotar a unidade, no ano em que comemora 15 anos de atividade, de melhores condições operacionais e qualitativas para a prestação dos seus serviços.

Em termos contabilísticos neste exercício, existiu uma transferência de Imobilizado em Curso para Imobilizado Firme, num valor de 639.331,89 (Seiscentos e trinta e nove mil, trezentos e trinta e um euros e oitenta e nove cêntimos) referente aos trabalhos de ampliação e remodelação do Matadouro Regional de Mafra, S.A., acrescido por um reforço no Imobilizado no valor de 102.226,97€ (Cento e dois mil, duzentos e vinte e seis euros e noventa e sete cêntimos), referentes a outras

intervenções na unidade e à aquisição de vários equipamentos, nomeadamente para a linha de abate, para a zona social e para a ETARI.

Todo este investimento tem permitido a utilização integral da Reserva de Dedução de Lucros Retidos e Reinvestidos (DLRR), constituída nos últimos exercícios, conforme a seguir, se discrimina:

ANO	RESERVA DLRR - Distribuição de Lucros Retidos e Reinvestidos		
	Valor Constituição	Investimento Realizado	Valor disponível para o exercício seguinte
2014	126 154,00 €	47 646,86 €	78 507,14 €
2015	70 000,00 €	78 865,88 €	69 641,26 €
2016	70 000,00 €	81 421,22 €	58 220,04 €
2017	122 500,00 €	477 218,69 €	0,00 €
2018	50 000,00 €	184 020,47 €	0,00 €
	438 654,00 €	869 173,12 €	

Handwritten signature/initials

VI – RESULTADO DAS OPERAÇÕES

Neste exercício, apesar de um ligeiro aumento do volume das quantidades processadas, assistiu-se a uma descida nos Rendimentos Operacionais em 11,90%, justificados pela forte quebra da rubrica de Vendas (-36,19%), que foi atenuada pelo aumento de 10,52% no valor da Prestação de Serviços de Abate.

- Valores em Euros -

Análise dos Rendimentos	2019	2018	Δ
Rendimentos Operacionais	2 013 198,01 €	2 285 215,10 €	-11,90%
Rendimentos Financeiros	74,54 €	381,94 €	-80,48%

- Valores em Euros -

Análise dos Rendimentos	2019	2018	Δ
71 - Vendas	702 747,25 €	1 101 241,42 €	-36,19%
72 - Prestação de Serviços	1 293 013,36 €	1 169 927,61 €	10,52%
76 - Reversões de Perdas por Imparidade	8 623,97 €	586,15 €	1371,29%
78 - Outros Rendimentos e Ganhos	17 437,40 €	14 046,07 €	24,14%
79 - Juros, Dividendos e outros Rendimentos	74,54 €	381,94 €	-80,48%

Os valores da Prestação de Serviços atingiram este patamar justificado principalmente por uma grande regularidade nos abates ao longo do ano e pela entrada de alguns clientes novos que permitiram alcançar estes níveis. Esta melhoria e apesar de continuarmos a registar a uma grande concentração de abates em apenas alguns operadores, demonstra que eventualmente a apetência dos matadouros pelo mercado dos bovinos tem diminuído ou então tem sido transferido para a espécie suína, onde os mercados de exportação têm estado muito ativos.

Relativamente às Vendas, assistimos a uma forte quebra de 36,19%, justificada pela grande desvalorização dos Couros e Peles, que condicionou bastante a criação de valor da sociedade e criou desafios à operação, pois como já tem sido explicado, este indicador sempre teve uma contribuição forte para a rentabilidade da unidade e principalmente para a diminuição dos riscos de cobrança. Quanto aos restantes subprodutos (Gordura, Ossos, Masséteres e Vergas), por via das maiores quantidades processadas, contribuíram positivamente, embora se tenha mantido uma tendência de preços baixos, tal como nos anos anteriores.

Apesar de já ter sido referido, nunca é demais realçar, a continuação de concentração dos abates nos grandes clientes, em detrimento da forte diminuição de atividade dos pequenos retalhistas e dos pequenos produtores, derivado possivelmente da enorme concorrência das grandes superfícies e da cada vez maior exigência burocrática do Estado.

Durante 2019, verificou-se um aumento nos Touros Corridos, que chegaram ao final da época com 496 animais abatidos (mais 52 que em 2018), demonstrando a importância que sempre demos a este segmento de mercado, pois para além de

alavancarmos o número de abates permite também ampliar a venda cruzada de outros serviços. No entanto, verificamos que através de constantes imposições legais este mercado continua a ser colocado em causa.

Deve-se realçar, o forte aumento da rubrica de Reversões de Perdas por Imparidade, pois a procura esforçada por garantir o recebimento de alguns valores que já tinham sido constituídos como Perdas por Imparidade, garantiu o recebimento de 8.623,97€.

A subida de 24,14% da rúbrica de Outros Rendimentos e Ganhos é explicada pela contabilização dos rendimentos habituais do subsídio não reembolsável da candidatura do IFADAP proporcionais à depreciação das instalações e dos equipamentos, pelo registo de alguns descontos de pronto pagamento que foi possível beneficiar, bem como, pelo acréscimo de alguns valores com carácter não recorrente.

Na análise dos Gastos, verificou-se uma descida de 18,29% em termos Operacionais e de 7,75% em termos Financeiros.

- Valores em Euros -

Análise dos Gastos	2019	2018	Δ
Gastos Operacionais	1 723 107,28 €	2 109 700,67 €	-18,32%
Gastos Financeiros	671,36 €	727,79 €	-7,75%

- Valores em Euros -

Análise dos Gastos	2019	2018	Δ
61 - CMVMC	286 707,54 €	760 587,78 €	-62,30%
62 - FSE's	547 470,99 €	526 206,96 €	4,04%
63 - Gastos com Pessoal	697 644,71 €	671 162,38 €	3,95%
64 - Gastos de Dep. e Amortizações	181 986,51 €	142 570,14 €	27,65%
65 - Perdas por Imparidade	42 774,10 €	67 641,91 €	-36,76%
68 - Outros Gastos e Perdas	9 297,53 €	9 173,41 €	1,35%
69 - Gastos e Perdas de Financiamento	671,36 €	727,79 €	-7,75%

Destaca-se em termos de valores, a redução em 62,30% da rubrica de CMVMC (Custo das Mercadorias Vendidas e Matérias Consumidas), por via da já referida, enorme desvalorização das cotações dos Couros e Peles. Este mercado, nos últimos anos, tem demonstrado uma grande quebra nas cotações mundiais, derivada da grande alteração nos padrões de consumo, principalmente porque o consumidor está a preferir a utilização de peles sintéticas em detrimento das de origem animal.

Relativamente à rubrica de FSE's existiu uma subida de valores (+4,04%), apesar da procura constante em garantir uma maior eficiência nos consumos da unidade. Destacaram-se as subidas dos subcontratos de recolha de subprodutos (+5,75%), dos serviços especializados em (7,71%) e a subida da classe de Materiais (+78,31%), onde se destacaram os valores relacionadas com as ferramentas e utensílios de abate. Em sentido inverso, verificou-se a descida dos valores despendidos com a energia elétrica (-13,80%) e com os combustíveis (-7,64%).

Na rubrica de Gastos com Pessoal existiu um acréscimo dos valores face ao exercício anterior, traduzindo-se num aumento de 3,95%, que se explica pelas seguintes razões: atualização de vencimentos, um valor maior relacionado com o Prémio de Produtividade, pois conforme se encontra combinado, este prémio depende do valor do EBITDA gerado pela sociedade e no presente exercício este teve um forte aumento, premiando o desempenho que a equipa de colaboradores manteve ao longo do exercício. De destacar, também algumas entradas e saídas de colaboradores, pois tem existido uma preocupação em tentar rejuvenescer e melhorar as características da equipa, por forma a conseguirmos atingir ainda melhores níveis de eficiência e de qualidade de serviço para com os nossos clientes.

Na rubrica dos Gastos de Depreciação e de Amortização existiu um aumento considerável de 27,65%, por via dos Bens de Imobilizado que foram transferidos para Imobilizado Firme, pois após as obras de ampliação e remodelação, entraram em funcionamento e passaram a sofrer a habitual depreciação contabilística.

Neste exercício, continuamos a garantir o reforço de valores referentes à rubrica de Perdas por Imparidade, pois por uma questão de prudência e pela grande influência da redução da cotação dos Couros e Peles, considerou-se por prudência, realizar uma atualização dos valores registados.

A rubrica de Gastos Financeiros, fechou o ano com uma descida de 7,75%, resumindo-se praticamente a algumas despesas bancárias pela disponibilidade das contas bancárias contratualizadas.

- Valores em Euros -

Indicadores Económicos	2019	2018	Δ
Volume de Negócios	1 995 760,61 €	2 271 169,03 €	-12,13%
Mercadorias	702 747,25 €	1 101 241,42 €	-36,19%
Prestação de Serviços	1 293 013,36 €	1 169 927,61 €	10,52%
Cash-Flow Operacional (EBITDA)	472 077,24 €	318 084,57 €	48,41%
Margem EBITDA	23,65%	14,01%	68,89%
Resultados Operacionais	255 940,60 €	107 872,52 €	137,26%
Resultados Líquidos	209 078,69 €	86 961,54 €	140,43%

Em termos económicos, atingiu-se uma Autonomia Financeira de 76,24% e um aumento da Margem do EBITDA para 23,65%, resultando num Cash-Flow Operacional (EBITDA) de 472.077,24€ (Quatrocentos e setenta e dois mil, setenta e sete euros e vinte e quatro cêntimos).

Indicadores Financeiros	2019	2018	Δ
Prazo Médio de Recebimentos (Dias)	90	85	5,19%
Prazo Médio de Pagamentos (Dias)	75	58	30,77%

Em termos financeiros, existiu uma subida do Prazo Médio de Recebimentos em 5 dias, apesar de um constante esforço nas cobranças e termos alguns clientes com saldos mais elevados, nomeadamente do segmento de mercado dos ovídeos. Tal como nos exercícios anteriores, este risco tem vindo a ser acompanhado e devidamente provisionado.

Relativamente ao Prazo Médio de Pagamentos, verificou-se um aumento de 17 dias, mas deriva principalmente dos valores que ainda se encontram por liquidar, a alguns fornecedores de imobilizado.

Contudo, a sociedade como sempre foi hábito, mantém uma grande vontade de liquidar no mais curto espaço de tempo possível, as responsabilidades para com os seus fornecedores.

Em conclusão, deve-se destacar, o empenho que se incute na execução das obrigações assumidas, tal como no constante acompanhamento da carteira de clientes, por forma a mantermos, tanto quanto possível um elevado nível de cumprimento, mesmo tendo em consideração, as dificuldades financeiras com que o mercado se vai deparando.

VII – RECURSOS HUMANOS

O *Matadouro Regional de Mafra, S.A.*, desde o seu arranque procurou sempre ter uma equipa de colaboradores com níveis técnicos de referência do sector, tendo feito uma seleção cuidada e investido constantemente em formação, tanto ao nível do posto de trabalho, como ao nível colectivo.

Acresce, que para a especificidade da nossa atividade, foi considerado estratégico garantir estabilidade na equipa de trabalho, pois seria um garante de uma prestação de serviços diferenciadora, tal como o mercado tem sabido reconhecer, pelo que as entradas e saídas de pessoal, tem assumido apenas um carácter pontual.

Como se poderá verificar pela leitura do quadro seguinte, destacam-se a idade média dos trabalhadores.

Recursos Humanos	2019	2018	2017	2016
Número de trabalhadores no final do período	39	36	37	35
Idade média dos trabalhadores	49	49	48	47
Antiguidade média dos trabalhadores	8,58	8,37	7,96	7,82
Horas de formação totais	77	99	106	105
Gastos com o pessoal	697 644,71 €	671 162,38 €	677 756,81 €	627 492,35 €
Total de acidentes de trabalho	6	3	6	3
Média de acidentes de trabalho por trabalhador	0,15	0,08	0,16	0,09

Tendo em conta, a importância dos recursos humanos no desempenho operacional da unidade, é com bastante regularidade que se realizam reuniões com todo o pessoal, onde são analisadas em pormenor, todas as questões relacionadas com a atividade, clientes e meio envolvente.

M. K.

VIII – INVESTIGAÇÃO & DESENVOLVIMENTO

Promovendo a aproximação a entidades de ensino e científico, tal como em anos anteriores, em 2019, foram realizadas colaborações com as seguintes instituições:

- Recolha de amostras de sangue de touros da raça Brava de Lide para o Instituto de Investigação Agrária e Veterinária, I.P.
 - 50 amostras recolhidas entre os meses de Julho e Setembro de 2019.

Artigo publicado pelo Professor Augusto Gouveia na revista científica Archivos de Zootecnia: Testosterona, Colesterol, ADH e a Agressividade em Touros de Lide sob Stress.

- Visita de estudo da Universidade Lusófona
 - Alunos da disciplina de Inspeção Sanitária do 5º ano do curso de Medicina Veterinária, acompanhados pelos docentes Dra. Sónia Ramos e Dr. Jacinto Gomes.
Visitas realizadas nos dias:
 - 2 de Outubro de 2019;
 - 13 de Novembro de 2019.
- Visita de estudo da Escola Técnica e Profissional de Mafra
 - Alunos do curso profissional de Restauração: cozinha e pastelaria, acompanhado pela docente Edite Nobrega.
Visitas realizadas nos dias:
 - 13 de Novembro de 2019;
 - 28 de Novembro de 2019.

De salientar que no primeiro trimestre de 2019, entrou em funcionamento um laboratório com equipamento preparado para a pesquisa de *Triquinella Spiralis*, permitindo aumentar a capacidade de resposta a esta necessidade, obrigatória para a realização do abate de algumas espécies animais, nomeadamente nos equídeos e suídeos.

[Handwritten signature]

IX – MATÉRIAS AMBIENTAIS

A preocupação com a área ambiental, sempre assumiu grande importância, traduzindo-se numa constante prevenção em minimizar os impactos da nossa atividade.

Passando pela recolha diária de subprodutos, pela aquisição de equipamentos que cumpram os normativos ambientais, pelo correto armazenamento das matérias subsidiárias (combustíveis, detergentes, etc.) e ainda, pela monitorização analítica da água (à entrada e à saída), das emissões gasosas e das descargas da ETARI.

Em simultâneo, procuramos a melhoria na eficiência energética e na otimização dos consumos de matérias subsidiárias, que para além de contribuírem para uma maior sustentabilidade ambiental, traduzem-se diretamente em ganhos económicos para a sociedade.

Como exemplo, mantemos o reaproveitamento da água tratada da ETARI, nas pré-lavagens da abegoaria, que nos permite obter uma poupança mensal de aproximadamente 120 metros cúbicos.

Apesar de todas estas preocupações, deve-se destacar a dificuldade em conseguir responder a todas as exigências legais. No entanto, é de realçar os valores analíticos obtidos na ETARI, que em 2019, voltaram a atingir uma boa média de registos, face aos valores limites de emissão exigidos para este sector.

X – DÍVIDAS À SEGURANÇA SOCIAL

Declara-se, para os devidos efeitos, que a sociedade não possui quaisquer dívidas à Segurança Social.

SEGURANÇA SOCIAL
DECLARAÇÃO

Nome da entidade contribuinte **MATADOURO REGIONAL MAFRA S A**
Firma/denominação **MATADOURO REGIONAL MAFRA S A**
Número de Identificação de Segurança Social **20003500405**
Número de Identificação Fiscal **505004232**
Número de Declaração **20203405**
Data de emissão **06-02-2020**

Declara-se que a entidade contribuinte acima identificada tem a sua situação contributiva regularizada perante a Segurança Social.

A presente declaração não constitui instrumento de quitação de dívida de contribuições e ou de juros de mora, nem prejudica ulteriores apuramentos e é válida pelo prazo de quatromeses, a partir da data de emissão.

Assinatura válida

Digitally signed by INSTITUTO DE INFORMATICA, I.P.
Date: 2020.02.06 11:55:02 +00'00

DECLARAÇÃO EMITIDA AUTOMATICAMENTE PELO SERVIÇO SEGURANÇA SOCIAL DIRECTA

XI – DÍVIDAS EM MORA AO ESTADO

Declara-se, para os devidos efeitos, que a sociedade não possui quaisquer dívidas às Finanças.



Serviço de Finanças de MAFRA - [1546]

CERTIDÃO

Humberto Pereira Martins, Chefe de Finanças, a exercer funções no Serviço de Finanças de MAFRA.

CERTIFICA, face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), que o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou n.ºs 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).

A presente certidão é válida por três meses e não constitui documento de quitação, nos termos dos n.ºs 4 e 6 do artigo 24º CPPT, respetivamente.

Por ser verdade e por ter sido solicitada, emite-se a presente certidão 6 de Fevereiro de 2020.

IDENTIFICAÇÃO

NOME: MATADOURO REGIONAL DE MAFRA S A

NIF: 505004232

Elementos para validação
Nº Contribuinte: 505004232
Cód. Validação: QYPQLZJSLXAJ

O Chefe de Finanças.

(Humberto Pereira Martins)

XII – EVOLUÇÃO PREVISIVEL DA SOCIEDADE

Em consequência, da análise ao sector e á sociedade, já referidos em ponto anterior, é sempre com dificuldade na sua previsibilidade que encaramos o ano de 2020.

Acresce, o momento económico nacional, que apesar de embalado por uma retoma económica, não tem demonstrado grandes sinais de estabilidade, nem de grandes sinais de melhorias na capacidade de consumo dos portugueses, levando a acreditar a novas quebras relativamente ao consumo per capita de carne.

No sector, continua-se a verificar as empresas concorrentes a aumentar a dependência das grandes superfícies e a trabalhar com grandes oscilações de produção, repercutindo-se directamente na rentabilidade do sector.

Continuamos diariamente com a preocupação em manter a fidelização dos clientes, principalmente os com maior volume de abates, pois estão constantemente a ser alvo de ofertas de preços mais baixos. Manteremos o esforço em melhorar a distribuição de abates ao longo da semana, contrariando a tendência do mercado, que prefere os primeiros dias da semana.

É de referir, as diligências realizadas pelo acionista maioritário para se adaptar á legislação sobre a Atividade Empresarial Local, tendo sempre como fundamento a importância que a sociedade tem para a região e as particularidades inerentes ao seu negócio e á fileira.

É neste ambiente, de incerteza, que apenas poderemos contrapor com a melhoria da prestação de serviços e cimentando o reconhecimento da qualidade do **Matadouro Regional de Mafra, S.A.**

h. k.

XIII – PROPOSTA DE APLICAÇÃO E DE DISTRIBUIÇÃO DE RESULTADOS

Com base nestes considerandos, a Sociedade Anónima **Matadouro Regional de Mafra, S.A.** apresenta no exercício de 2019 resultados positivos no valor de 209.078,69€ (Duzentos e nove mil, setenta e oito euros e sessenta e nove cêntimos).

Nesta sequência, propomos realizar a seguinte aplicação:

- Reservas Livres.....	84.078,69€
- Reservas para Dedução de Lucros Retidos e Reinvestidos.....	125.000,00€

Em simultâneo, por forma a garantir adequada remuneração aos accionistas da sociedade e tendo em consideração:

1. Que o valor a distribuir não irá condicionar a normal atividade da sociedade;
2. Que se manterá intacta a capacidade financeira para execução dos investimentos previstos;
3. Que os Capitais Próprios somado com os Resultados do Exercício de 2019 da sociedade, apresentam reservas livres de 192.193,06€, reservas legais de 150.000,00€ e Reservas para Dedução de Lucros Retidos e Reinvestidos de 563.654,00€;
4. Que o valor das reservas é muito superior ao mínimo legal e estatutariamente exigível;
5. Que é admissível a distribuição dessas reservas livres sem que o capital próprio da sociedade, tal como resulta das contas apresentadas, fique inferior à soma do capital social e das reservas cuja distribuição aos accionistas não é permitida por lei e pelos estatutos.

O Conselho de Administração da Sociedade Anónima Matadouro Regional de Mafra, S.A. propõem que os Accionistas deliberem proceder à distribuição de reservas livres no montante de 112.500,00€ (Cento e doze mil e quinhentos euros), equivalente ao valor bruto por ação de 0,75€, a distribuir pelos Accionistas, na proporção das suas participações, excluindo-se ações próprias em carteira, ao dia 31 de Dezembro de 2019.

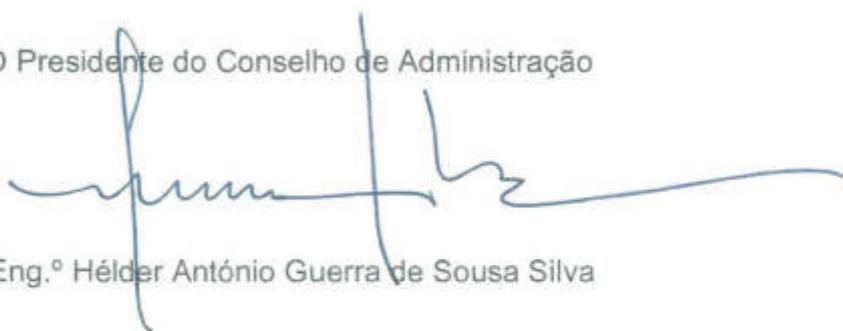
XIV – AGRADECIMENTOS

O Conselho de Administração reitera os seus agradecimentos a todos os que manifestaram confiança e preferência pela empresa, em particular aos clientes, fornecedores e credores, porque a eles se deve muito do nosso crescimento, desenvolvimento e a imagem que alcançamos no nosso mercado.

Aos colaboradores deixamos uma mensagem de apreço pelo seu profissionalismo e empenho, fundamental no bom funcionamento da empresa.

Mafra, 12 de Fevereiro de 2020

O Presidente do Conselho de Administração



Eng.º Hélder António Guerra de Sousa Silva

Vogal do Conselho de Administração



Dr. Joaquim Francisco da Silva Sardinha

Vogal do Conselho de Administração



Dr. Hugo Manuel Moreira Luis

Demonstrações Financeiras

Handwritten marks:
A small star-like symbol at the top.
A vertical line with a horizontal tick at the bottom.
A signature or initials at the bottom right.

BALANÇO

PERÍODO FIM DO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019

UNIDADE MONETARIA: EURO\$

RUBRICAS	NOTAS	PERÍODOS	
		2019	2018
ACTIVO			
Activo não corrente			
Activos fixos tangíveis	(5)	1 374 262,77 €	1 371 518,81 €
Propriedades de investimento		0,00 €	0,00 €
Activos intangíveis		0,00 €	0,00 €
Activos biológicos		0,00 €	0,00 €
Participações financeiras - método de equivalência patrimonial		0,00 €	0,00 €
Participações financeiras - outros métodos	(6)	1 000,00 €	1 000,00 €
Créditos a receber		3 513,44 €	2 470,23 €
Activos por impostos diferidos		0,00 €	0,00 €
		1 378 786,21 €	1 374 989,04 €
Activo corrente			
Inventários		0,00 €	0,00 €
Activos biológicos		0,00 €	0,00 €
Clients	(7)	502 765,56 €	539 285,46 €
Estado e outros entes públicos		20 824,10 €	26 252,37 €
Outros créditos a receber		11 759,75 €	19 076,71 €
Diferimentos	(8)	6 953,08 €	6 639,43 €
Activos financeiros detidos para negociação		0,00 €	0,00 €
Outros activos financeiros		0,00 €	0,00 €
Activos correntes detidos para venda		0,00 €	0,00 €
Caixa e depósitos bancários	(9)	319 231,95 €	159 856,68 €
		861 534,44 €	751 312,85 €
TOTAL DO ACTIVO		2 240 330,65 €	2 126 301,89 €
CAPITAL PRÓPRIO E PASSIVO			
CAPITAL PRÓPRIO			
Capital realizado	(10)	750 000,00 €	750 000,00 €
Ações (quotas) próprias	(10)	-10 000,00 €	-10 000,00 €
Outros instrumentos de capital próprio		0,00 €	0,00 €
Reservas legais		150 000,00 €	150 000,00 €
Reservas livres	(11)	108 114,37 €	146 152,83 €
Reservas para dedução de lucros residuos e reinvestidos (DLRR)	(11)	438 654,00 €	388 654,00 €
Resultados transitados		0,00 €	0,00 €
Ajustamento em activos financeiros		0,00 €	0,00 €
Excedentes de revalorização		0,00 €	0,00 €
Outras variações no capital próprio		54 826,45 €	67 186,57 €
Resultado líquido do periodo		209 078,69 €	86 951,54 €
Interesses minoritários		0,00 €	0,00 €
TOTAL DO CAPITAL PRÓPRIO		1 700 673,51 €	1 577 954,94 €
PASSIVO			
Passivo não corrente			
Provisões		0,00 €	0,00 €
Financiamentos obtidos		0,00 €	0,00 €
Responsabilidade por beneficios pós-emprego		0,00 €	0,00 €
Passivos por impostos diferidos		0,00 €	0,00 €
Outras dívidas a pagar		0,00 €	0,00 €
		0,00 €	0,00 €
Passivo corrente			
Fornecedores	(12)	188 300,51 €	299 237,47 €
Adiantamentos de clientes		0,00 €	0,00 €
Estado e outros entes públicos		126 821,05 €	47 257,00 €
Financiamentos obtidos		0,00 €	0,00 €
Outras dívidas a pagar	(13)	214 535,58 €	201 852,39 €
Diferimentos		0,00 €	0,00 €
Passivos financeiros detidos para negociação		0,00 €	0,00 €
Outros passivos financeiros		0,00 €	0,00 €
Passivos correntes detidos para venda		0,00 €	0,00 €
		539 657,14 €	548 346,95 €
TOTAL DO PASSIVO		539 657,14 €	548 346,95 €
TOTAL DO CAPITAL PRÓPRIO E DO PASSIVO		2 240 330,65 €	2 126 301,89 €

Conselho de Administração

[Handwritten signatures of the Board of Directors]

Contabilista Certificado nº 40261

168814099

[Handwritten signature of the Certified Accountant]
 40261

RESUMO DA TENDÊNCIA DOS PRINCIPAIS ÍNDICADORES POR PERÍODO

PERÍODO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019

UNIDADE MONETÁRIA: EUROS

RENDIMENTOS E GASTOS	NOTAS	PERÍODOS	
		2019	2018
Vendas e Serviços Prestados			
Mercadorias	(14)	528 705,36 €	940 582,76 €
Produtos	(14)	174 041,89 €	160 678,66 €
Prestação de Serviços	(14)	1 293 013,36 €	1 169 927,61 €
Subsídios à exploração		0,00 €	0,00 €
Ganhos/perdas imputados de subsidiárias, associadas e empreendimentos conjuntos		0,00 €	0,00 €
Variação nos inventários da produção		0,00 €	0,00 €
Trabalhos para a própria entidade		0,00 €	0,00 €
Custo das mercadorias vendidas e das matérias consumidas			
Mercadorias	(15)	-270 563,54 €	-745 300,98 €
Matérias	(15)	-16 144,00 €	-15 286,80 €
Fornecimento e serviços externos	(16)	-547 470,99 €	-526 206,96 €
Gastos com o pessoal	(17)	-697 644,71 €	-671 162,38 €
Imparidade de inventários (perdas/reversões)		0,00 €	0,00 €
Imparidade de dívidas a receber (perdas/reversões)	(18)	-34 150,13 €	-67 641,91 €
Provisões (aumentos/reduções)		0,00 €	0,00 €
Imparidade de investimentos não depreciables/amortizáveis (perdas/reversões)		0,00 €	0,00 €
Aumentos/reduções de justo valor		0,00 €	0,00 €
Outros rendimentos		17 437,40 €	14 046,07 €
Outros gastos		-9 297,53 €	-9 173,41 €
Resultado antes de depreciações, gastos de financiamento e impostos		437 927,11 €	250 442,66 €
Gastos/reversões de depreciação e de amortização	(5)	-181 986,51 €	-142 570,14 €
Imparidade de investimentos depreciables/amortizáveis (perdas/reversões)		0,00 €	0,00 €
Resultado operacional (antes de gastos de financiamento e impostos)		255 940,60 €	107 872,52 €
Juros e rendimentos similares obtidos		74,54 €	361,94 €
Juros e gastos similares suportados		-671,36 €	-727,79 €
Resultados antes de impostos		255 343,78 €	107 526,67 €
Imposto sobre o rendimento do período		-46 265,09 €	-20 565,13 €
Resultado líquido do período		209 078,69 €	86 961,54 €

Conselho de Administração

Contabilista Certificado nº 40261

168814099

MRM 40261

DEMONSTRAÇÃO CONSOLIDADA DE CAIXA

PERÍODO FIM DO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019

UNIDADE MONETÁRIA: EURS

Rubricas		2019	2018
FLUXOS DE CAIXA DAS ACTIVIDADES OPERACIONAIS - MÉTODO DIRECTO:			
Recebimento de clientes	+	1 998 130,38 €	2 271 725,84 €
Pagamentos a fornecedores	-	-733 241,57 €	-1 315 343,40 €
Pagamentos ao pessoal	-	-701 539,46 €	-674 137,14 €
Caixa gerada pelas operações	+/-	563 349,35 €	282 245,30 €
Pagamento/recebimento do imposto sobre o rendimento	-/+	-79 563,96 €	-25 694,91 €
Outros recebimentos/pagamentos	+/-	-43 955,74 €	-45 603,69 €
Fluxos das actividades operacionais	[1]	+/- 439 829,65 €	210 946,70 €
FLUXOS DE CAIXA DAS ACTIVIDADES DE INVESTIMENTO:			
Pagamentos respeitantes a:			
Activos fixos tangíveis	-	-205 467,91 €	-516 443,24 €
Activos intangíveis	-	0,00 €	0,00 €
Investimentos Financeiros	-	-1 043,21 €	-877,07 €
Outros activos	-	0,00 €	0,00 €
Recebimentos provenientes de:			
Activos fixos tangíveis	+	0,00 €	0,00 €
Activos intangíveis Investimentos financeiros	+	0,00 €	0,00 €
Outros activos	+	0,00 €	0,00 €
Subsídios ao investimento	+	0,00 €	0,00 €
Juros e rendimentos similares	+	74,54 €	381,94 €
Dividendos	+	0,00 €	0,00 €
Fluxos das actividades de investimento	[2]	+/- -205 456,58 €	-516 938,37 €
FLUXOS DE CAIXA DE ACTIVIDADES DE FINANCIAMENTO:			
Recebimentos provenientes de:			
Financiamentos Obtidos	+	0,00 €	0,00 €
Realizações de capital e de outros instrumentos de capital próprio	+	0,00 €	0,00 €
Cobertura de prejuizos	+	0,00 €	0,00 €
Doações	+	0,00 €	0,00 €
Outras operações de financiamento	+	0,00 €	0,00 €
Pagamentos respeitantes a:			
Financiamentos Obtidos	-	0,00 €	0,00 €
Juros e gastos similares	-	0,00 €	-727,79 €
Dividendos	-	-74 000,00 €	-74 000,00 €
Reduções de capital e de outros instrumentos de capital próprio	-	0,00 €	0,00 €
Outras operações de financiamento	-	0,00 €	0,00 €
Fluxos das actividades de financiamento	[3]	-74 000,00 €	-74 727,79 €
Variação de caixa e seus equivalentes	[1] + [2] + [3]	159 373,07 €	-380 719,46 €
Efeitos das diferenças de câmbio	+/-	0,00 €	0,00 €
Caixa e seus equivalentes no início do período	+/-	159 858,88 €	533 441,07 €
Caixa e seus equivalentes no fim do período	+/-	319 231,95 €	159 858,88 €

Conselho de Administração




Contabilista Certificado nº 40261




168814099



NOTA 1 – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

- 1.1. **Denominação Social:** MATADOURO REGIONAL DE MAFRA, S.A.
- 1.2. **Sede:** RUA DO MATADOURO, Nº1, FONTAINHAS, 2644 – 002 SÃO MIGUEL DE ALCAINÇA
- 1.3. **Natureza da atividade:** COMÉRCIO E INDÚSTRIA TRANSFORMADORA DE GADO, CARNES VERDES E PRODUTOS PROVENIENTES DO ABATE
- 1.4. **N.º de Identificação Colectiva:** 505 004 232
- 1.5. **Capital Social:** 750.000,00€ (Setecentos e cinquenta mil euros)
- 1.6. **Matriculada em:** Conservatória do Registo Comercial de MAFRA, sob o número 02684

Indicações gerais:

- Os valores indicados são expressos, salvo indicação em contrário, em euros.
- As notas que não constam do presente anexo não são aplicáveis à empresa no presente exercício.

Nota 2 – REFERENCIAL CONTABILÍSTICO DE PREPARAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

2.1. - As presentes demonstrações financeiras foram elaboradas de acordo com as Normas Contabilísticas e de Relato Financeiro (NCRF) previstas pelo Sistema de Normalização Contabilístico (SNC), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 158/2009, de 13 de Julho, com as rectificações da Declaração de Retificação n.º 67-B/2009, de 11 de Setembro, e com as alterações introduzidas pela Lei n.º 20/2010, de 23 de Agosto e com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 98/2015 de 02 de Junho. O SNC é regulado pelos seguintes diplomas:

- Aviso n.º 15652/2009, de 7 de Setembro (Estrutura Conceptual);
- Portaria n.º 1011/2009, de 9 de Setembro (Código das Contas);
- Aviso n.º 15655/2009, de 7 de Setembro (Normas Contabilísticas e de Relato Financeiro);
- Aviso n.º 15654/2009, de 7 de Setembro (Norma contabilística e de relato financeiro para pequenas entidades);
- Aviso n.º 15653/2009, de 7 de Setembro (Normas Interpretativas);
- Portaria n.º 220/2015, de 24 de Julho (Modelos de Demonstrações Financeiras).

Nota 3 – PRINCIPAIS POLITICAS CONTABILISTICAS***Activos Fixos Tangíveis***

- Modelo do custo: custo, menos as depreciações acumuladas e quaisquer perdas por imparidades acumuladas.

Participações Financeiras

- Modelo do custo.

Inventários

- As existências estão valorizadas ao preço de custo.

Imposto sobre o rendimento

- Quantia que se espera que seja paga (recuperada de) às autoridades fiscais, usando as taxas fiscais (e leis fiscais) aprovadas à data do balanço (método dos impostos diferidos).

Custo dos empréstimos obtidos

- Deverão ser considerados como gastos do período.

Nota 4 – PARTES RELACIONADAS**Relacionamento com a Empresa-Mãe:**

- a) **Nome:** Câmara Municipal de Mafra (CMM).
- b) **Transações Comerciais:** Não existem.
- c) **Transações Financeiras:** Referente ao exercício de 2018 existiu uma distribuição de dividendos no valor de 70.000,00€ (Setenta mil euros).

Nota 5 – ACTIVOS FIXOS TANGÍVEIS

5.1. – Divulgações sobre activos fixos tangíveis

Os movimentos ocorridos nas rubricas dos activos fixos tangíveis constantes do balanço e as respectivas depreciações e ajustamentos, são discriminados no quadro seguinte:

UNIDADE MONETÁRIA: EURS

Activos fixos tangíveis	Ganhos e perdas por movimentos acumulados		Equipamentos tecnológicos	Equipamentos administrativos	Investimentos em materiais	Equipamentos habitacionais	Ganhos e perdas por movimentos acumulados		Outros activos fixos tangíveis	Activos fixos tangíveis em euros	Totais
	Terminais	Outros									
Quantias líquidas contabilizadas	133.443,62 €	0,00 €	1.705.607,21 €	1.004.554,25 €	62.814,02 €	76.032,17 €	105.694,27 €	121.843,00 €	3.007.998,54 €		
Depreciações e perdas por movimentos acumuladas	0,00 €	0,00 €	-3.170.047,11 €	-3.437.803,07 €	-47.413,45 €	-47.367,67 €	-90.453,34 €	0,00 €	-2.008.022,74 €		
Quantias líquidas contabilizadas	133.443,62 €	0,00 €	515.560,29 €	166.711,18 €	15.400,57 €	8.674,50 €	10.240,93 €	121.843,00 €	1.071.975,80 €		
Adições		0,00 €	0,00 €	4.326,46 €	0,00 €	2.057,30 €	0,00 €	436.653,30 €	442.112,15 €		
Rescisões									0,00 €		
Transferências									0,00 €		
Reclassificações para activos não correntes									0,00 €		
Perdas por amortização									0,00 €		
Quantias líquidas contabilizadas	133.443,62 €	0,00 €	1.705.607,21 €	1.004.554,25 €	62.814,02 €	76.032,17 €	105.694,27 €	121.843,00 €	3.007.998,54 €		
Depreciações e perdas por movimentos acumuladas	0,00 €	0,00 €	-3.170.047,11 €	-3.437.803,07 €	-47.413,45 €	-47.367,67 €	-90.453,34 €	0,00 €	-2.008.022,74 €		
Quantias líquidas contabilizadas	133.443,62 €	0,00 €	515.560,29 €	166.711,18 €	15.400,57 €	8.674,50 €	10.240,93 €	121.843,00 €	1.071.975,80 €		
Adições			118.742,70 €	61.852,02 €	0,00 €	3.998,30 €	0,00 €	0,00 €	184.793,47 €		
Rescisões									0,00 €		
Transferências									0,00 €		
Reclassificações para activos não correntes									0,00 €		
Perdas por amortização									0,00 €		
Outros ajustes									0,00 €		
Depreciações									0,00 €		
Perdas por amortização									0,00 €		
Quantias líquidas contabilizadas	133.443,62 €	0,00 €	2.054.269,91 €	1.945.403,70 €	62.814,02 €	81.030,47 €	107.244,27 €	121.843,00 €	4.034.862,15 €		
Depreciações e perdas por movimentos acumuladas	0,00 €	0,00 €	-1.398.019,07 €	-1.547.127,04 €	-49.807,47 €	-72.703,34 €	-106.032,37 €	0,00 €	-3.196.679,31 €		
Quantias líquidas contabilizadas	133.443,62 €	0,00 €	656.250,84 €	398.276,66 €	5.006,55 €	8.927,13 €	441,90 €	121.843,00 €	1.374.282,77 €		

5.2. – Depreciação acumulada no final do período.

UNIDADE MONETÁRIA: EUROS

Depreciações de activos fixos tangíveis	Edifícios e outras construções	Equipamento básico	Equipamento de transporte	Equipamento administrativo	Equipamentos biológicos	Outros activos fixos tangíveis	Totais
Acumuladas em 31.12.2017	1 176 947,11 €	1 438 662,10 €	47 413,55 €	67 357,67 €	0,00 €	96 454,02 €	2 826 834,45 €
Reforços	87 498,48 €	42 096,51 €	5 196,96 €	2 605,15 €	0,00 €	5 273,04 €	142 570,14 €
Reversões							0,00 €
Revalorizações							0,00 €
Transferências							0,00 €
Reclassificações para activos não correntes deidos para venda							0,00 €
Avenções							0,00 €
Sinistros							0,00 €
Abates							0,00 €
Outras alterações							0,00 €
Acumuladas em 31.12.2018	1 264 445,59 €	1 479 947,58 €	52 610,51 €	69 962,82 €	0,00 €	101 726,38 €	2 968 592,88 €
Reforços	101 632,78 €	67 180,26 €	5 196,96 €	2 900,52 €	0,00 €	5 075,99 €	181 986,51 €
Reversões							0,00 €
Revalorizações							0,00 €
Transferências							0,00 €
Reclassificações para activos não correntes deidos para venda							0,00 €
Avenções							0,00 €
Sinistros							0,00 €
Abates							0,00 €
Outras alterações							0,00 €
Acumuladas em 31.12.2019	1 366 078,37 €	1 547 127,84 €	57 807,47 €	72 763,34 €	0,00 €	106 802,37 €	3 150 579,39 €

Nota 6 – PARTICIPAÇÕES NÃO RELEVANTES NOUTRAS EMPRESAS

- Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Mafra – 1.000,00€ (Mil euros)

Sede: Terreiro D. João V – 2640 Mafra

Nota 7 – CLIENTES

Contas	Saldo Inicial	Reforço	Diminuição	Saldo Final
21 - Clientes				
211 - Clientes conta corrente	421 203,06 €	0,00 €	74 217,50 €	346 985,56 €
216 - Clientes - cheques em trânsito	51 298,65 €	0,00 €	39 988,68 €	11 309,97 €
218 - Clientes cobrança duvidosa	236 345,51 €	111 836,41 €	0,00 €	348 181,92 €
219 - Perdas por imparidade acumuladas	-169 561,76 €	-34 150,13 €	0,00 €	-203 711,89 €
	539 285,46 €	77 686,28 €	114 206,18 €	502 765,56 €

Nota 8 – COMPOSIÇÃO DOS DIFERIMENTOS

Diferimentos	
Gastos a Reconhecer - Seguros	6 953,08 €
	6 953,08 €

Nota 9 – FLUXOS DE CAIXA

Rubricas	2019	2018
Numerário		
Caixa	20 088,59 €	582,04 €
Depósitos bancários mobilizáveis		
Depósitos à ordem	249 143,36 €	84 276,84 €
Depósitos a prazo	50 000,00 €	75 000,00 €
Outros depósitos	- €	- €
Equivalentes a caixa	- €	- €
Descobertos Bancários	- €	- €
Títulos Negociáveis	- €	- €
Caixa e seus equivalentes	319 231,95 €	159 858,88 €
Outras disponibilidades	- €	- €
Disponibilidades do Balanço	319 231,95 €	159 858,88 €

Nota 10 – CAPITAL SOCIAL

Totalmente realizado no valor de 750.000,00 Euros (Setecentos e cinquenta mil euros), dividido em 150.000 acções nominativas no valor de 5€ (Cinco euros) ao portador, distribuído da seguinte forma:

- Câmara Municipal de Mafra (CMM)	700.000,00€ (93,32%)
- Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Mafra.....	30.000,00€ (4,00%)
- Associação de Agricultores do Concelho de Mafra.....	5.000,00€ (0,67%)
- Associação de Defesa Sanitária do Concelho de Mafra.....	5.000,00€ (0,67%)
- Matadouro Regional de Mafra, S.A. – Acções Próprias.....	10.000,00€ (1,34%)

Nota 11 – RESERVAS LIVRES /RESERVAS DLRR

Conforme deliberado na Assembleia Geral de Acionistas realizada no dia 28 de Fevereiro de 2019 e após as devidas confirmações, verificou-se a distribuição de reservas livres no montante de 75.000,00€ (Setenta e cinco mil euros), perfazendo um valor final nesta rubrica de 108.114,37€ (Cento e oito mil, cento e catorze euros e trinta e sete cêntimos), bem como, o acréscimo de valor das reservas para dedução dos lucros retidos e reinvestidos (DLRR) em 50.000,00€ (Cinquenta mil euros), totalizando um valor global de 438.654,00€ (Quatrocentos e trinta e oito mil, seiscentos e cinquenta e quatro euros). A Reserva de Dedução de Lucros Retidos e Reinvestidos (DLRR), face aos investimentos realizados, durante o exercício de 2019, ficou totalmente utilizada.

ANO	RESERVA DLRR - Distribuição de Lucros Retidos e Reinvestidos		
	Valor Constituição	Investimento Realizado	Valor disponível para o exercício seguinte
2014	126 154,00 €	47 646,86 €	78 507,14 €
2015	70 000,00 €	78 865,88 €	69 641,26 €
2016	70 000,00 €	81 421,22 €	58 220,04 €
2017	122 500,00 €	477 218,69 €	0,00 €
2018	50 000,00 €	184 020,47 €	0,00 €
	438 654,00 €	869 173,12 €	

Nota 12 – FORNECEDORES

Contas	Saldo Inicial	Reforço	Diminuição	Saldo Final
2211 - Fornecedores - Conta Corrente	211 663,39 €	0,00 €	31 507,88 €	180 155,51 €
2711 - Fornecedores de Investimento - Conta Corrente	87 574,08 €	0,00 €	69 429,08 €	18 145,00 €
	299 237,47 €	0,00 €	100 936,96 €	198 300,51 €

Nota 13 – OUTRAS DIVIDAS A PAGAR

Outras Dívidas a Pagar	
Impostos a liquidar - IMI	4 253,98 €
Água a liquidar	994,05 €
Electricidade a liquidar	1 356,52 €
Telecomunicações a liquidar	302,21 €
Remunerações a liquidar	89 772,26 €
Prémio Produtividade não regular	82 101,23 €
Outros acréscimos	31 452,20 €
Fornecedores C/C - Saldos de natureza contrária	4 303,13 €
	214 535,58 €

Existe um valor a liquidar ao pessoal de 89.772,26 € (Oitenta e nove mil, setecentos e setenta e dois euros e vinte e seis cêntimos), respeitantes a encargos com férias e subsídio de férias e um outro respeitante ao prémio de produtividade de 82.101,23 € (Oitenta e dois mil, cento e um euros e vinte e três cêntimos).

Nota 14 – REPARTIÇÃO DAS VENDAS E DOS SERVIÇOS PRESTADOS

Mercado	Valor
Mercado Interno	1 982 416,51 €
Mercado Externo	
CE	13 344,10 €
Fora da CE	0,00 €
	1 995 760,61 €

Nota 15 – DEMONSTRAÇÃO DO CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS E DAS MATÉRIAS CONSUMIDAS

	Mercadorias	Matérias primas subsidiárias e de consumo
Existências Iniciais	0,00 €	0,00 €
Compras	- 270 563,54 €	- 16 144,00 €
Regularização de Existências	0,00 €	0,00 €
Existências Finais	0,00 €	0,00 €
	- 270 563,54 €	- 16 144,00 €

Nota 16 – FORNECIMENTOS E SERVIÇOS EXTERNOS

Contas	2019	2018	Δ
621 - Subcontratos	111 767,38 €	105 692,00 €	5,75%
622 - Serviços Especializados	193 070,19 €	179 242,84 €	7,71%
623 - Materiais	38 354,61 €	21 509,54 €	78,31%
624 - Energia e Fluidos	175 988,16 €	192 342,49 €	-8,50%
6241 - Eletricidade	70 244,24 €	81 493,09 €	-13,80%
6242 - Combustíveis	67 251,80 €	72 818,68 €	-7,64%
624211 - Gasóleo Rodoviário	4 895,23 €	5 593,95 €	-12,49%
624213110 - Gasóleo de Aquecimento	63 903,76 €	66 783,66 €	-4,31%
624214 - Gás	0,00 €	441,07 €	-100,00%
6243 - Água	38 492,12 €	38 030,72 €	1,21%
625 - Deslocações, Estadas e Transportes	4 483,04 €	4 044,48 €	10,84%
626 - Serviços Diversos	23 807,61 €	23 375,61 €	1,85%
Total	547 470,99 €	526 206,96 €	4,04%

Nota 17 – GASTOS COM PESSOAL

Contas	2019	2018	Δ
632 - Remunerações com Pessoal	561 835,59 €	528 249,46 €	6,36%
635 - Encargos sobre Remunerações	115 030,91 €	119 714,23 €	-3,91%
638 - Outros Gastos com o Pessoal	20 778,21 €	23 198,69 €	-10,43%
Total	697 644,71 €	671 162,38 €	3,95%

Nota 18 – IMPARIDADES DE DIVIDAS A RECEBER E MOVIMENTOS OCORRIDOS NO EXERCÍCIO

Contas	Saldo Inicial	Reforço	Regularizações	Saldo Final
21 - Clientes				
219 - Perdas por imparidades acumuladas	169 561,76 €	42 774,10 €	-8 623,97 €	203 711,89 €

O reforço de valor da rubrica de Imparidades dividas a receber, reflete a alteração do critério de contabilização, pois por uma questão de prudência, foi decidido no exercício anterior considerar um reforço dos valores da rubrica de Clientes – Cobrança Duvidosa. Acresce, que para o seu cálculo considerou-se também, os Couros e Peles associados aos valores em aberto.

Nota 19 – OUTRAS INFORMAÇÕES

- À data da realização do presente documento não existe conhecimento de outras responsabilidades que não estejam transcritas nos mapas financeiros em anexo;
- A proposta de aplicação de resultados é:
 - Reservas Livres – 84.078,69€;
 - Reservas para Dedução de Lucros Retidos e Reinvestidos – 125.000,00€;
- As Demonstrações Financeiras constantes neste relatório referente ao exercício de 2019 foram elaboradas e deliberadas em reunião do Conselho de Administração para serem apresentadas e sujeitas a aprovação em Assembleia Geral de Acionistas.

Mafra, 12 de Fevereiro de 2020

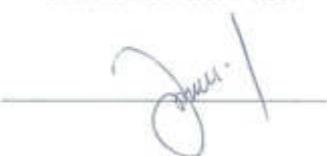
Conselho de Administração



João Sândalo

Hugo

C contabilista Certificado nº 40261



168814099
MRN 40261

Certificação Legal de Contas



- elaboração do relatório de gestão nos termos legais e regulamentares aplicáveis;
- criação e manutenção de um sistema de controlo interno apropriado para permitir a preparação de demonstrações financeiras isentas de distorção material devido a fraude ou erro;
- adoção de políticas e critérios contabilísticos adequados nas circunstâncias; e
- avaliação da capacidade da Entidade de se manter em continuidade, divulgando, quando aplicável, as matérias que possam suscitar dúvidas significativas sobre a continuidade das atividades.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras

A nossa responsabilidade consiste em obter segurança razoável sobre se as demonstrações financeiras como um todo estão isentas de distorções materiais devido a fraude ou erro, e emitir um relatório onde conste a nossa opinião. Segurança razoável é um nível elevado de segurança, mas não é uma garantia de que uma auditoria executada de acordo com as ISA detetará sempre uma distorção material quando exista. As distorções podem ter origem em fraude ou erro e são consideradas materiais se, isoladas ou conjuntamente, se possa razoavelmente esperar que influenciem decisões económicas dos utilizadores tomadas com base nessas demonstrações financeiras.

Como parte de uma auditoria de acordo com as ISA, fazemos julgamentos profissionais e mantemos ceticismo profissional durante a auditoria e também:

- identificamos e avaliamos os riscos de distorção material das demonstrações financeiras, devido a fraude ou a erro, concebemos e executamos procedimentos de auditoria que respondam a esses riscos, e obtemos prova de auditoria que seja suficiente e apropriada para proporcionar uma base para a nossa opinião. O risco de não detetar uma distorção material devido a fraude é maior do que o risco de não detetar uma distorção material devido a erro, dado que a fraude pode envolver conluio, falsificação, omissões intencionais, falsas declarações ou sobreposição ao controlo interno;
- obtemos uma compreensão do controlo interno relevante para a auditoria com o objetivo de conceber procedimentos de auditoria que sejam apropriados nas circunstâncias, mas não para expressar uma opinião sobre a eficácia do controlo interno da Entidade;
- avaliamos a adequação das políticas contabilísticas usadas e a razoabilidade das estimativas contabilísticas e respetivas divulgações feitas pelo órgão de gestão;
- concluímos sobre a apropriação do uso, pelo órgão de gestão, do pressuposto da continuidade e, com base na prova de auditoria obtida, se existe qualquer incerteza material relacionada com acontecimentos ou condições que possam suscitar dúvidas significativas sobre a capacidade da Entidade para dar continuidade às suas atividades. Se concluirmos que existe uma incerteza material, devemos chamar a atenção no nosso relatório para as divulgações relacionadas incluídas nas demonstrações financeiras ou, caso essas divulgações não sejam adequadas, modificar a nossa opinião. As nossas conclusões são baseadas na prova de auditoria obtida até à data do nosso relatório. Porém, acontecimentos ou condições futuras podem levar a que a Entidade descontinue as suas atividades;
- avaliamos a apresentação, estrutura e conteúdo global das demonstrações financeiras, incluindo as divulgações, e se essas demonstrações financeiras representam as transações e acontecimentos subjacentes de forma a atingir uma apresentação apropriada;

A handwritten signature in blue ink, consisting of stylized, overlapping loops and lines.

- comunicamos com os encarregados da governação, entre outros assuntos, o âmbito e o calendário planeado da auditoria, e as conclusões significativas da auditoria incluindo qualquer deficiência significativa de controlo interno identificado durante a auditoria.

A nossa responsabilidade inclui ainda a verificação da concordância da informação constante do relatório de gestão com as demonstrações financeiras.

RELATO SOBRE OUTROS REQUISITOS LEGAIS E REGULAMENTARES

Sobre o relatório de gestão

Dando cumprimento ao artigo 451.º, n.º 3, al. e) do Código das Sociedades Comerciais, somos de parecer que o relatório de gestão foi preparado de acordo com os requisitos legais e regulamentares aplicáveis em vigor, a informação nele constante é concordante com as demonstrações financeiras auditadas e, tendo em conta o conhecimento e apreciação sobre a Entidade, não identificámos incorreções materiais.

Lisboa, 24 de fevereiro de 2020


RSM & Associados, Sroc, Lda.
Sociedade de Revisores Oficiais de Contas

RSM & ASSOCIADOS - SROC, LDA

representada por Joaquim Patrício da Silva (ROC n.º 320)

RELATÓRIO E PARECER DO FISCAL ÚNICOExercício de 2019

Senhores Accionistas,

1. No cumprimento das disposições legais e do contrato da Sociedade, o Fiscal Único do Matadouro Regional de Mafra, S.A., no exercício das suas competências, após ter procedido à análise do Balanço, da Demonstração dos Resultados e dos demais elementos de prestação de contas preparados pelo Conselho de Administração, que acompanhavam o Relatório de Gestão e as Contas relativas ao exercício de 2019, vem apresentar o seu Relatório sobre a acção fiscalizadora desenvolvida e dar Parecer sobre esses mesmos documentos de prestação de contas.
2. Com a periodicidade que julgou conveniente, o Fiscal Único manteve o acompanhamento da actividade do Matadouro Regional de Mafra, S.A., através dos contactos que estabeleceu com a Administração e com os Serviços. Procedeu às verificações e análises da informação contabilística, com a consulta dos seus documentos de suporte e dos correspondentes registos. Verificou, em particular, as operações contabilísticas referentes ao apuramento dos resultados do exercício.
3. É sua convicção que os procedimentos técnicos seguidos que conduziram à elaboração das demonstrações financeiras apresentadas, e tendo em conta, em particular, as explicitações que se incluem no Anexo às Demonstrações Financeiras, complementadas com o exposto no Relatório de Gestão elaborado pelo Conselho de Administração, reflectem os valores evidenciados nos documentos que lhes servem de suporte, e, no seu conjunto, expressam, em termos financeiros e económicos, uma correcta avaliação do património e dos resultados.
4. Em documento separado, na qualidade de Revisor Oficial de Contas, procedeu à elaboração da Certificação Legal das Contas, parecer que deve ser tomado como parte integrante deste Relatório.
5. No seu relatório de gestão o Conselho de Administração dá conta da forma como se processou a actividade do Matadouro Regional de Mafra, S.A. no decorrer do exercício, e dos factos que contribuíram para os resultados obtidos. Para o Fiscal Único deve ser destacado:
 - a obtenção de um volume de negócios de 1.995.761 euros, registando um decréscimo de 12% (275.408 euros) relativamente ao exercício anterior;
 - o grau de autonomia financeira em cerca de 76%, traduzindo uma estrutura de capitais estável;
 - a obtenção de um resultado líquido positivo de 209.079 euros, superior em cerca de 122.117 euros (140%), ao registado em 2018 de 86.962 euros;
 - a diminuição dos rendimentos operacionais em 11% (272.017 euros), e dos gastos operacionais em 18% (386.593 euros), quando comparados com o exercício de 2018;
 - o "cash flow operacional" (EBITDA) gerado de 472.077 euros, que se traduziu no aumento da margem do EBITDA de 14% em 2018, para 24% em 2019;

Matadouro Regional de Mafra, S. A.

- os resultados operacionais de 2019 (255.941 euros) registaram um aumento de 148.068 euros (137%), que se traduziu num acréscimo do resultado líquido em 122.117 euros (140%), face a igual período de 2018;
 - a distribuição de dividendos aos Accionistas do "Matadouro Regional de Mafra" no valor de 75.000 euros;
 - conclusão no 1.º semestre de 2019 do projeto de ampliação e remodelação do "Matadouro Regional de Mafra", iniciado em 2017;
 - as dificuldades na obtenção de respostas de clientes para efeitos de confirmação externa de saldos no valor aproximado de 325.000€, situação que durante o primeiro semestre, deverá ter acompanhamento prioritário.
6. O Município de Mafra, como Accionista maioritário com 93,3% do capital social do Matadouro Regional de Mafra, deveria ter procedido à alienação da respectiva participação financeira, para cumprimento das disposições previstas na Lei N.º 50/2012, de 31 de agosto. Conforme referido no ponto XII do Relatório do Conselho de Administração, o Município de Mafra continua a realizar as necessárias diligências por forma a adaptar-se à legislação sobre a Actividade Empresarial Local, tendo presente a importância que a sociedade tem para a região. É do nosso conhecimento que o Conselho de Administração incluiu na agenda da Assembleia Geral, marcada para 27 de fevereiro de 2020, uma proposta relativamente a esta matéria, com vista ao cumprimento do previsto na referida Lei, podendo esta situação implicar alterações no desenvolvimento futuro da sociedade.
7. O Fiscal Único, face ao exposto, e tendo presente a evolução da actividade prevista para o exercício de 2020, é de

PARECER

- a) que sejam aprovados o Relatório de Administração, Balanço e Contas, relativos ao exercício de 2019;
- b) que seja aprovada a proposta de aplicação do Resultado Líquido de 209.078,69 euros, apresentada pelo Conselho de Administração.

Lisboa, 24 de fevereiro de 2020

O FISCAL ÚNICO

RSM & Associados, Sroc, Lda
Sociedade de Revisão Oficial de Contas

RSM & Associados – SROC, Lda.
representada por Joaquim Patrício da Silva (Roc. n.º 320)

**CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA**

Departamento de Administração Geral e Finanças

Divisão de Gestão Financeira e Património

PARECER

Concordo. À consideração do Exmo.
Senhor Presidente.

10/03/2020

Hugo Moreira Luís

(Vereador)

Concordo com o proposto. À consideração
superior.

10/03/2020

(Ana Viana)

Diretora do Departamento e Administração
Geral e Finanças

Concordo com o proposto. À consideração
superior.

10/03/2020

(Dulce Lourenço)

A Chefe de Divisão,

DESPACHO

Aprovo, a título excecional e por motivo de urgência imperiosa, no sentido de garantir a continuidade da exploração do Apoio de Praia/Bar da Foz do Lizandro ("LIMIPICOS") em devido tempo, nos termos do n.º 3 do art.º 35 do anexo I à Lei 75/2013 de 12 de Setembro, na redação atual, **a retificação das peças do procedimento**, e a **prorrogação do prazo de entrega de propostas em 10 dias**, de acordo com análise espelhada pelo júri do procedimento, em ata de 10 de março do corrente ano, nos termos, respetivamente, do n.º 7 do artigo 50.º e dos n.ºs 2 e 4 do artigo 64.º ambos do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação.

À reunião de Câmara para ratificação.

10/03/2020

O Presidente da Câmara

(Hélder Sousa Silva)

INFORMAÇÃO Interno/2020/3880

ASSUNTO: Proc. Concessão n.º 01/2020 - Concessão do Direito de Exploração do Apoio de Praia/Bar da Foz do Lizandro ("LIMIPICOS") - Despacho de retificação de Peças e de Prorrogação de prazo de entrega de propostas

Na sequência da Deliberação de Câmara, datada de 28 de fevereiro do presente ano, nos termos conjugados da alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com a alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-lei n.º 197/99, de 8 de junho, em vigor por força da alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na redação repristinada pela Resolução da Assembleia da



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

Departamento de Administração Geral e Finanças

Divisão de Gestão Financeira e Património

República nº 86/2011, de 30 de março, despoletou-se a abertura de procedimento para a formação de contrato, referente à "**Concessão do Direito de Exploração do Apoio de Praia/Bar da Foz do Lizandro ("LIMIPICOS")**", nos termos conjugados da alínea ee) do n.º1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

Nos termos da referida deliberação, delegaram-se, no júri do procedimento, as competências inerentes ao procedimento concursal, à exceção da pronúncia sobre eventuais erros e omissões identificados pelos interessados, bem como sobre a decisão de adjudicação, nos termos do previsto no n.º 2 do artigo 69.º do CCP.

Entretanto, detetou-se um manifesto lapso de escrita no Ponto 1 da PARTE II - CLÁUSULAS TÉCNICAS E ESPECÍFICAS, do Caderno de Encargos, no qual consta que "*Funcionamento do espaço e Responsabilidades do Concessionário 1. Na instalação pode fornecido bebidas, produtos de cafetaria, produtos de pastelaria e gelados, diretamente aos utentes, não podendo ser confeccionados nem servidas refeições*", pelo que o Júri do procedimento deliberou, por unanimidade, nos termos do disposto no artigo 50.º, n.º 7 do CCP, propor ao órgão competente para a decisão de contratar que se proceda à retificação do Ponto 1 da PARTE II - CLÁUSULAS TÉCNICAS E ESPECÍFICAS, do Caderno de Encargos, no sentido em que onde se lê:

"1. Na instalação pode fornecido bebidas, produtos de cafetaria, produtos de pastelaria e gelados, diretamente aos utentes, não podendo ser confeccionados nem servidas refeições;"

Deve ler-se:

"1. Na instalação podem ser fornecidas bebidas, produtos de cafetaria, produtos de pastelaria e gelados, diretamente aos utentes, podendo ser confeccionados e servidas refeições;"

Sendo que dita o artigo 50.º, n.º 7 do Código dos Contratos Públicos (CCP), na sua versão atual, que "*(...) o órgão competente para a decisão de contratar pode, oficiosamente, proceder à retificação de erros ou omissões das peças do procedimento, bem como prestar esclarecimentos, no mesmo prazo referido no n.º 5, ou até ao final do prazo de entrega de candidaturas ou propostas, devendo, neste caso, atender-se ao disposto no artigo 64.º*".

**CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA****Departamento de Administração Geral e Finanças****Divisão de Gestão Financeira e Património**

E dispõe o artigo 64.º do CCP que "(...) 2 - Quando as retificações ou a aceitação de erros ou de omissões das peças do procedimento referidas no artigo 50.º, independentemente do momento da sua comunicação, implicarem alterações de aspetos fundamentais das peças do procedimento, o prazo fixado para a apresentação das propostas deve ser prorrogado, no mínimo, por período equivalente ao tempo decorrido desde o início daquele prazo até à comunicação das retificações ou à publicitação da decisão de aceitação de erros ou de omissões. (...) 4 - As decisões de prorrogação nos termos do disposto nos números anteriores cabem ao órgão competente para a decisão de contratar e devem ser juntas às peças do procedimento e notificadas a todos os interessados que as tenham adquirido, publicando-se imediatamente aviso daquelas decisões, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 130.º, nos n.ºs 1 a 3 do artigo 131.º, no n.º 1 do artigo 167.º, no artigo 197.º e no artigo 208.º."

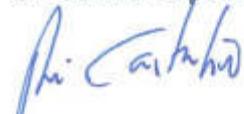
E, portanto, sendo competência exclusiva do órgão competente para a decisão de contratar a retificação de erros ou omissões das peças do procedimento, submete-se a análise efetuada, pelo júri, no sentido de ser garantida a devida aprovação, para posterior publicitação, notificando-se para o efeito a totalidade dos interessados.

Ainda, nos termos dos n.ºs 2 e 4 do art.º 64.º do CCP, dever-se-á proceder à prorrogação do prazo para a apresentação de propostas, em 10 (dez) dias, notificando-se todos os interessados da mesma e procedendo-se à devida publicação nos termos legais, conforme proposto pelo júri do procedimento.

Junta-se em anexo a ata do júri, datada de 10 de março de 2020.

À consideração superior,
Mafra, 10 de março de 2020

O Técnico Superior



(Rui Constantino)



Handwritten signatures and initials

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

ATA

**"Concessão do Direito de Exploração do Apoio de Praia/Bar da Foz do Lizandro
("LIMIPICOS")"**

Ao **10.º (décimo) dia do mês de março do ano de dois mil e vinte**, reuniu, na Sala de Reuniões, do Piso 0, do Edifício dos Paços do Município de Mafra, pelas dez horas, o Júri, nomeado por deliberação da Câmara Municipal de 28 (vinte e oito) de fevereiro de dois mil e vinte, constituído pela 1.ª Vogal Suplente, Maria João Paulino, Coordenadora Técnica a desempenhar funções na Unidade de Licenciamentos Diversos, em substituição da Presidente do Júri, Rita Cosme, Dirigente da Unidade de Licenciamentos Diversos, pela 1.ª Vogal Efetiva, Tânia Almeida, Assistente Técnica, a desempenhar funções na Unidade de Contratação Pública e Aprovisionamento e pela 2.ª Vogal Efetiva, Carolina Ganito, Técnica Superior, a exercer funções na Divisão de Assuntos Jurídicos, para, face aos esclarecimentos apresentados, em 03 de março de 2020, por Nuno Alberto da Silva, conforme ora se transcreve "(...) no seguimento do concurso acima identificado, no "Caderno de Encargo", na "Parte II - Cláusulas Técnicas e Específicas", no seu nº1 refere que "... não podendo ser confeccionados nem servidas refeições.". Ora nas plantas do espaço está identificada uma cozinha completa. A pergunta que faço é se este ponto não se trata de um lapso, podendo no espaço serem confeccionadas e servidas refeições?.", e em 04 de março de 2020, por José Calapez, no seguinte sentido: "(...)Estamos a analisar os documentos e algo que nos chamou a atenção foi o facto de não ser autorizada a confecção e o serviços de refeições. Isto está correcto?" esclarecer o seguinte:-

I – RECTIFICAÇÃO DE ERROS OU OMISSÕES:-----

Antes de mais cumpre esclarecer que tudo o que não se encontre expressamente regulado nas peças do procedimento, aplicar-se-á o disposto no Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, nos termos do disposto no ponto 22 do Programa do Procedimento, em consonância com o que também se encontra disposto no artigo 25.º do Caderno de Encargos, e que para melhor esclarecimento se transcreve: "Para todas as matérias não expressamente reguladas, relativas ao processo de concurso e ao cumprimento do contrato, observar-se-á o disposto no CCP, e demais legislação aplicável." -----

E prevê o ponto 7.1. e 7.2 do Programa do Procedimento que "7.1 Os pedidos de esclarecimentos devem ser solicitados ao Júri do Concurso, com identificação do concurso a que respeitam, para o e-mail: concessaobarlimipicos@cm-mafra.pt até às **17:00 horas do 4.º dia** do prazo para apresentação de propostas. 7.2 O júri responderá aos pedidos de



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

esclarecimentos dos interessados até às **17:00 horas do 8º dia** do prazo para a apresentação de propostas." Portanto, e de acordo com o disposto no Programa do Procedimento, os pedidos de esclarecimentos podiam ser apresentados até às 17h do 4.º dia do prazo para a apresentação de propostas, ou seja, até às 17h00 do dia 06 de março de 2020.-----

De salientar, contudo, que quando estejamos perante a retificação de erros ou omissões das peças do procedimento, "(...) o **órgão competente para a decisão de contratar pode, officiosamente, proceder à retificação de erros ou omissões das peças do procedimento, bem como prestar esclarecimentos, no mesmo prazo referido no n.º 5, ou até ao final do prazo de entrega de candidaturas ou propostas, devendo, neste caso, atender-se ao disposto no artigo 64.º.**", nos termos do disposto no n.º 7 do artigo 50.º do CCP. E dispõe o artigo 64.º do CCP que "(...) 2 - **Quando as retificações ou a aceitação de erros ou de omissões das peças do procedimento referidas no artigo 50.º, independentemente do momento da sua comunicação, implicarem alterações de aspetos fundamentais das peças do procedimento, o prazo fixado para a apresentação das propostas deve ser prorrogado, no mínimo, por período equivalente ao tempo decorrido desde o início daquele prazo até à comunicação das retificações ou à publicitação da decisão de aceitação de erros ou de omissões. (...) 4 - As decisões de prorrogação nos termos do disposto nos números anteriores cabem ao órgão competente para a decisão de contratar e devem ser juntas às peças do procedimento e notificadas a todos os interessados que as tenham adquirido, publicando-se imediatamente aviso daquelas decisões, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 130.º, nos n.os 1 a 3 do artigo 131.º, no n.º 1 do artigo 167.º, no artigo 197.º e no artigo 208.º.**"-----

Assim, e considerando que se detetou um manifesto lapso de escrita no Ponto 1 da PARTE II - CLÁUSULAS TÉCNICAS E ESPECÍFICAS, do Caderno de Encargos, no qual consta que "*Funcionamento do espaço e Responsabilidades do Concessionário 1. Na instalação pode fornecido bebidas, produtos de cafetaria, produtos de pastelaria e gelados, diretamente aos utentes, não podendo ser confeccionados nem servidas refeições;*", e que nos termos e para efeitos do disposto no artigo 174.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, "*1- Os erros de cálculo e os erros materiais na expressão da vontade do órgão administrativo, quando manifestos, podem ser retificados, a todo o tempo, pelos órgãos competentes para a revogação do ato.*", em consonância com o que prevê o artigo 249.º do Código Civil, **o Júri deliberou, por unanimidade**, nos termos do disposto no artigo 50.º, n.º 7 do CCP, **propor ao órgão competente para a decisão de contratar que se proceda à retificação do** Ponto 1 da



Handwritten signature and initials

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

PARTE II - CLÁUSULAS TÉCNICAS E ESPECÍFICAS, do Caderno de Encargos, **pelo que onde se lê:**-----

"1. Na instalação pode fornecido bebidas, produtos de cafetaria, produtos de pastelaria e gelados, diretamente aos utentes, não podendo ser confeccionados nem servidas refeições;"---

Deve ler-se:-----

"1. Na instalação podem ser fornecidas bebidas, produtos de cafetaria, produtos de pastelaria e gelados, diretamente aos utentes, podendo ser confeccionados e servidas refeições;"-----

II- PRORROGAÇÃO DO PRAZO FIXADO PARA A APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS:---

O júri deliberou, ainda, por unanimidade, propor ao órgão competente para a decisão de contratar, a prorrogação do prazo de apresentação de propostas até às 17h00 do próximo dia 23 de março de 2020, nos termos e ao abrigo do disposto no artigo 64.º, n.º 2 e 4 do CCP.-----

III – DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS EXTEMPORÂNEO-----

Em 10 de março de 2020, pelas 00h13, veio a interessada Laura Abreu solicitar os seguintes esclarecimentos:-----

"Qual a zona concessionada da praia sobre a qual cai a responsabilidade de vigilância de banhistas bem como da presença e pagamento dos honorários dos Nadadores-salvadores bem como do equipamento de salvamento? Qual dos estabelecimentos terá de pagar, e em que proporção, os serviços mencionados no parágrafo anterior? O concurso em apreço refere-se ao estabelecimento "Limipicos" conhecido por este nome e neste local há mais de 2 décadas. Verificamos no entanto que marca "Limipicos" se encontra registada no INPI desde 2012, sendo portanto detida pela empresa Elementos Decisivos Lda. Nestas condições, solicitamos como manter a marca pela qual a peça publicita o objecto a concurso, nomeadamente se está prevista alguma medida por parte da câmara no sentido de recuperar o nome "Limipicos", que está registado a favor de um particular, que aliás faz uso dele para outras actividades comerciais que exerce."-----

Ora, conforme se encontra previsto no ponto 7.1 do Programa do Procedimento, *"Os pedidos de esclarecimentos devem ser solicitados ao Júri do Concurso, com identificação do concurso a que respeitam, para o e-mail: concessaobarlimipicos@cm-mafra.pt até às 17:00 horas do 4.º dia do prazo para a apresentação de propostas."*-----

Portanto, os pedidos de esclarecimento deveriam ter sido solicitados até às 17:00 do dia 06 de março de 2020, pelo que o pedido apresentado pela interessada Laura Abreu é extemporâneo. Deste modo, **o Júri deliberou, por unanimidade, não considerar o pedido de esclarecimentos apresentado no dia 10 de março de 2020, pelas 00h13, pela**



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

interessada Laura Abreu, **por o mesmo ter sido apresentado após o término** do prazo fixado para o efeito.-----

IV- DO PEDIDO DE VISITA AO LOCAL DA CONCESSÃO:-----

No dia 9 de março de 2020, pelas 19h40, a interessada Joana Martins, veio solicitar uma visita ao local da concessão, conforme ora se transcreve: " (...) *É possível marcar uma visita ao espaço?*".-----

Ora, conforme se encontra previsto no ponto 7 do Programa de Procedimento, "*Mediante solicitação do interessado(s) realizar-se-á uma visita ao local da concessão, no 3.º dia após a publicitação do procedimento. Para o efeito o interessado deverá agendar a sua presença através de envio de e-mail para concessaobarlimipicos@cm-mafra.pt indicando o seu nome e/ou designação de entidade coletiva que representa, morada ou sede e número de identificação fiscal, até às 17:00 horas do dia que antecede a data mencionada.*"-----

Portanto, e conforme se encontra fixado em sede de Programa de Procedimento, as visitas ao local da concessão seriam realizadas no 3.º dia após a publicitação do procedimento, ou seja, no dia 05 de março de 2020.-----

Deste modo, **o Júri deliberou, por unanimidade, não considerar o pedido ora apresentado, uma vez que o mesmo é extemporâneo.**-----

V- ENCERRAMENTO DA REUNIÃO:-----

Nada mais havendo a tratar, foi dada por encerrada a reunião quando eram onze horas e trinta minutos, tendo sido lavrada a presente ata que por todos vai ser lida e assinada.-----

1.ª Vogal Suplente,

Maria João Paulino

1.ª Vogal Efetiva

Tânia Almeida

2.ª Vogal Efetiva

Carolina Ganito



II - CADERNO DE ENCARGOS

ÍNDICE:

PARTE I - CLÁUSULAS JURÍDICAS

- Artigo 1.º - Objeto
- Artigo 2.º - Prazo do Contrato
- Artigo 3.º - Preço da Concessão, Pagamento e Atualização
- Artigo 4.º - Celebração do Contrato
- Artigo 5.º - Partes integrantes do contrato e regras de interpretação
- Artigo 6.º - Obrigações do concessionário
- Artigo 7.º - Direitos do concessionário
- Artigo 8.º - Responsabilidade do Concessionário
- Artigo 9.º - Deveres do Concedente
- Artigo 10.º - Direitos do Concedente
- Artigo 11.º - Suspensão da Concessão
- Artigo 12.º - Subcontratação e cessão da posição contratual
- Artigo 13.º - Alterações societárias
- Artigo 14.º - Alterações do contrato
- Artigo 15.º - Fiscalização
- Artigo 16.º - Execução da caução
- Artigo 17.º - Sanções contratuais
- Artigo 18.º - Resolução do contrato
- Artigo 19.º - Objeto do dever de sigilo
- Artigo 20.º - Prazo do dever de sigilo
- Artigo 21.º - Comunicações e notificações
- Artigo 22.º - Caducidade
- Artigo 23.º - Contagem dos prazos
- Artigo 24.º - Falsidade de Declarações
- Artigo 25.º - Legislação aplicável
- Artigo 26.º - Foro competente
- Artigo 27.º - Despesas e encargos



PARTE II – CLÁUSULAS TÉCNICAS E ESPECÍFICAS

PARTE I - CLÁUSULAS JURÍDICAS

Artigo 1.º

Objeto

O presente Caderno de Encargos compreende as cláusulas a incluir no contrato a celebrar na sequência do procedimento pré-contratual que tem por objeto a **“Concessão do Direito de Exploração do Apoio de Praia/Bar da Foz do Lizandro (“LIMIPICOS”)”**.

Artigo 2.º

Prazo do Contrato e Renovação e seu termo

1. O prazo de concessão e exploração é de **7 (sete) anos, contados a partir da data de outorga do contrato, renovável por períodos de 1 (um) ano até ao limite de 10 (dez) anos;**
2. No termo do contrato, ou na sequência da resolução prevista no art.º 19.º, o Concessionário deverá retirar os equipamentos e demais mobiliário que instalou, ficando obrigado a restituir à Câmara Municipal de Mafra o espaço objeto da concessão em bom estado de conservação, sem direito a indemnização, seja a que título for;
3. No termo do contrato, ou na sequência da resolução prevista no art.º 19.º, o Município poderá adquirir, sob proposta do Concessionário, os equipamentos que o concessionário inicialmente instalou, pagando pelos mesmos o respetivo preço de custo, deduzido do valor de desgaste inerente à normal utilização, ou seja, o seu valor residual (preço de aquisição – valor de amortização);
4. Finda a exploração deverá o Concessionário deixar o espaço livre e desocupado no prazo que lhe for fixado e comunicado pela Câmara Municipal de Mafra, sob pena de, não cumprindo, a Câmara Municipal proceder à desocupação do espaço, assumindo posse do equipamento instalado pelo concessionário.
5. A renovação ocorrerá, se nenhuma das partes se manifestar até sessenta dias antes do termo de cada período contratual.



6. A Câmara reserva-se o direito de não proceder à renovação do contrato sem qualquer obrigação compensatória para como o concessionário.

Artigo 3.º

Preço da Concessão, Pagamento e Atualização

1. O preço a pagar pelo Concessionário do equipamento objeto de concessão corresponderá ao valor resultante da proposta adjudicada.
2. No dia da assinatura do Contrato de Concessão o Concessionário procederá ao pagamento do valor proporcional correspondente ao mês em apreço.
3. O pagamento do valor mensal de exploração será efetuado até ao **dia 8 (oito) de cada mês**, através de Fatura emitida com a Referência MB ou diretamente na Tesouraria da Câmara Municipal.
4. Constituído-se o Concessionário em mora, por facto que lhe seja imputável e na falta de pagamento dentro dos prazos indicados, a Câmara Municipal de Mafra tem o direito de exigir, para além dos valores em atraso, os respetivos juros de mora na percentagem que estiver, à data, em vigor na legislação portuguesa, assim como uma indemnização igual a 50% do que for devido.
5. A prestação mensal será **atualizada anualmente**, por aplicação do índice de preços ao consumidor, publicado pelo INE e relativo aos últimos doze meses conhecidos.

Artigo 4.º

Celebração do Contrato

1. O contrato escrito deverá ser celebrado no prazo máximo de trinta dias úteis, contados da data de aceitação da minuta.
2. A Câmara Municipal de Mafra comunicará ao adjudicatário, com a antecedência mínima de cinco dias úteis, a data, hora e local em que se celebrará o contrato.
3. Com a celebração do contrato será garantido ao concessionário o acesso ao equipamento objeto da concessão.



Artigo 5.º

Partes integrantes do contrato e regras de interpretação

1. O contrato é composto pelo respetivo clausulado contratual e os seus anexos.
2. O contrato a celebrar integra ainda os seguintes elementos:
 - a) Os suprimimentos dos erros e das omissões do Caderno de Encargos identificados pelos concorrentes, desde que esses erros e omissões tenham sido expressamente aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar;
 - b) Os esclarecimentos e as retificações relativos ao Caderno de Encargos;
 - c) O presente Caderno de Encargos;
 - d) A proposta adjudicada;
 - e) Os esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestados pelo adjudicatário.
3. Em caso de divergência entre os documentos referidos no número anterior, a respetiva prevalência é determinada pela ordem pela qual aí são indicados.
4. Em caso de divergência entre os documentos referidos no n.º 2 e o clausulado do contrato e seus anexos, prevalecem os primeiros, salvo quanto aos ajustamentos propostos de acordo com o disposto no artigo 99.º do Código dos Contratos Públicos e aceites pelo adjudicatário nos termos do disposto no artigo 101.º desse mesmo diploma legal.

Artigo 6.º

Obrigações do concessionário

O Concessionário fica obrigado, designadamente, a:

1. Responsável pelo integral cumprimento de todas as obrigações, relativas à proteção e às condições de trabalho do seu pessoal, nos termos da legislação em vigor;
2. A cumprir as regras de higiene e limpeza no decorrer de todas as tarefas inerentes à sua atividade;
3. Recorrer a todos os meios humanos, materiais e informáticos que sejam necessários e adequados à perfeita e completa execução do Contrato;
4. Informar a Câmara Municipal de Mafra sobre qualquer circunstância que seja suscetível de afetar o desenvolvimento normal da Concessão;
5. Fornecer à Câmara Municipal de Mafra, ou a quem esta designar para o efeito, qualquer informação relacionada com a Concessão, desde que solicitada por escrito;



6. Obter todas as licenças, certificações, credenciações, autorizações e seguros relacionados com a atividade a desenvolver e que é objeto da Concessão;
7. Ser detentor de comprovativo da submissão da mera comunicação prévia (MCP) no balcão do empreendedor (BDE) da AMA, nos termos previstos do Decreto-Lei n.º 10/2015, de 16 de janeiro (RJACSR-Regime Jurídico de acesso e exercício de atividades de comércio, serviços e restauração).
8. Pagar atempadamente a renda mensal estipulada no art.º 3.º deste Caderno de Encargos;
9. Satisfazer as despesas com a manutenção das instalações em perfeito estado de asseio, conservação e segurança, bem como as despesas inerentes ao consumo de água, gás, eletricidade, instalação de contadores e demais despesas correntes;
10. Zelar pelo bom funcionamento e qualidade do serviço prestado no espaço objeto do contrato;
11. Independentemente do tipo de atividade que o concessionário implemente no espaço deverá cumprir toda a legislação (em vigor e futura) relacionada com os apoios de praia (Lei da Água) e diretrizes impostas pelas entidades que tutelem o Domínio Público Marítimo (ARH, Autoridade Marítima Nacional,) e Câmara Municipal de Mafra;
12. Independentemente do tipo que atividade que o concessionário implemente no espaço deverá impreterivelmente garantir a ocupação do espaço, animação e manutenção da frente de praia;
13. Ser responsável pela manutenção e limpeza diária do areal até à zona de rebentação;
14. Obter a concessão da frente de praia junto da Autoridade Marítima Nacional (Capitania do Posto Porto de Cascais);
15. Contratação do(s) nadador(es) salvador(es) no decurso da época balnear de conformidade com as instruções da Autoridade Marítima Nacional.
16. Sempre que aplicável, o concessionário obriga-se ao cumprimento das normas impostas aos concessionários de praias no âmbito da bandeira azul.

Artigo 7.º

Direitos do concessionário

O Concessionário tem direito a:

- a) Explorar em regime de exclusividade a atividade que é objeto da Concessão;
- b) Utilizar os bens do domínio público objeto da Concessão;





- c) Ser devidamente informado pela Câmara Municipal de Mafra sobre situações que possam influir no desenvolvimento normal da Concessão.

Artigo 8.º

Responsabilidade do Concessionário

1. O Concessionário é o único responsável pelas indemnizações por perdas e danos e as despesas resultantes de prejuízos pessoais, de doenças, de impedimentos permanentes e temporários ou morte, decorrentes ou relacionados com a execução da exploração, designadamente, os prejuízos materiais resultantes:
 - a. Da atuação do pessoal do concessionário ou dos seus subcontratados;
 - b. Do deficiente comportamento dos equipamentos;
 - c. Do impedimento de utilização.
2. As indemnizações e despesas mencionadas no número anterior abrangerão obrigatoriamente terceiros em atuação no local da exploração, incluindo o próprio Município de Mafra.
3. O Concessionário é o único responsável pela reparação e indemnização de todos os prejuízos sofridos por terceiros, incluindo o próprio Município de Mafra, até ao termo do Contrato.

Artigo 9.º

Deveres do Concedente

Constituem deveres do Concedente:

- a) Assegurar ao Concessionário, em regime de exclusividade, a exploração da atividade que é objeto da Concessão;
- b) Garantir ao Concessionário a utilização dos bens do domínio público objeto da Concessão;
- c) Informar atempadamente o Concessionário sobre situações que possam influir no desenvolvimento normal da Concessão;
- d) Garantir que se encontram reunidas as condições para a imediata exploração do equipamento pelo Concessionário.

Artigo 10.º

Direitos do Concedente

O concedente tem, designadamente, direito a:

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA
PRAÇA DO MUNICÍPIO • 2644-001 • MAFRA
TELEF: 261 810 143 • FAX: 261 810 144
E-MAIL: aproveitamento@cm-mafra.pt
INTERNET: www.cm-mafra.pt



Modelo CPA-10/2



- a) Fiscalizar o modo de execução do presente Contrato de Concessão;
- b) Dirigir Instruções ao Concessionário sobre a execução do Contrato de Concessão;
- c) Aplicar as sanções contratuais estabelecidas no art.º 17.º;
- d) Resolver unilateralmente o Contrato de Concessão por razões de interesse público;
- e) Proceder, trimestralmente, à avaliação do cumprimento das atribuições contratuais do concessionário nos termos do presente caderno de encargos.

Artigo 11.º

Suspensão da Concessão

1. O Concessionário apenas poderá suspender a exploração quando tal resulte de:
 - a) Ordem ou autorização escrita da Câmara Municipal de Mafra ou dos seus agentes ou de facto que lhes seja imputável;
 - b) Caso de força maior.
2. O órgão que tomou a decisão de contratar poderá suspender temporariamente a exploração no todo ou em parte, sempre que circunstâncias especiais a impeçam em condições satisfatórias.
3. O órgão que tomou a decisão de contratar poderá ordenar, sob sua responsabilidade, a imediata suspensão da exploração, sempre que houver perigo iminente ou prejuízos graves para o interesse público, pelos meios que se revelem mais céleres, designadamente por telefone e/ou e-mail, sem prejuízo de essa comunicação ser posteriormente formalizada através de carta registada, podendo o concessionário reclamar por escrito no prazo de oito dias.
5. A exploração será reiniciada logo que cessem as causas que determinaram a sua suspensão temporária, devendo para o efeito o órgão que tomou a decisão de contratar informar em conformidade o Concessionário, no prazo máximo de 5 dias a contar da cessação das causas que determinaram a suspensão.

Artigo 12.º

Subcontratação e cessão da posição contratual

A subcontratação ou cessão da posição contratual pelo cocontratante depende da autorização do contraente público, nos termos do Código dos Contratos Públicos.



Artigo 13.º

Alterações societárias

Caso o Concessionário esteja constituído sob a forma de sociedade, depende da autorização do órgão que tomou a decisão de contratar qualquer alteração do contrato constitutivo da sociedade, bem como a alienação ou oneração das participações no respetivo capital social.

Artigo 14.º

Alterações do contrato

Quaisquer alterações que haja necessidade de introduzir no Contrato de Concessão, no decurso da sua execução, serão objeto de acordo prévio entre as partes, só sendo consideradas válidas após terem sido reduzidas a escrito e aprovadas pelo órgão que tomou a decisão de contratar.

Artigo 15.º

Fiscalização

1. Durante a execução do Contrato de Concessão, a Câmara Municipal de Mafra utilizará os serviços e recursos de que dispõe na realização de ações de vistoria, fiscalização e controlo no sentido de aquilatar se o Concessionário está a cumprir as condições do Contrato de Concessão.
2. A Câmara Municipal de Mafra poderá fazer-se substituir nas ações de fiscalização e controlo por uma entidade de reconhecido mérito na especialidade e/ou certificada para o efeito, a qual poderá ter intervenção em qualquer fase do processo.
3. Para o efeito, dos números anteriores, a Câmara Municipal de Mafra dará ordens ao Concessionário, far-lhe-á avisos e notificações e praticará os demais atos necessários.
4. A exploração e o Concessionário ficam também sujeitos à fiscalização que, em virtude de legislação especial, incumba a outras entidades.

Artigo 16.º

Execução da caução

1. A caução prestada para bom e pontual cumprimento das obrigações decorrentes do Contrato de Concessão, nos termos do n.º 19.º do Programa do Procedimento, pode ser executada pelo órgão que tomou a decisão de contratar, sem necessidade de prévia decisão judicial ou arbitral, para satisfação





de quaisquer créditos resultantes de mora, cumprimento defeituoso ou incumprimento definitivo pelo Concessionário, das obrigações contratuais ou legais, incluindo o pagamento de sanções contratuais previstas no art.º 17.º do Caderno de Encargos, ou para quaisquer outros efeitos especificamente previstos no Contrato de Concessão ou na lei.

2. A resolução do Contrato de Concessão pelo órgão que tomou a decisão de contratar não impede a execução da caução, contanto que para isso haja motivo.

3. A execução parcial ou total da caução referida nos números anteriores constitui o Concessionário na obrigação de proceder à sua reposição pelo valor existente antes dessa mesma execução, no prazo de 15 dias após a notificação, do órgão que tomou a decisão de contratar, para esse efeito.

4. A caução a que se referem os números anteriores é liberada nos termos do artigo 295.º do Código dos Contratos Públicos.

Artigo 17.º

Sanções contratuais

1. O incumprimento das obrigações contratuais pelo Concessionário, por facto que lhe seja imputável, poderá dar lugar à aplicação de sanções contratuais pecuniárias até ao limite de 20 % do preço contratual, nos seguintes termos:

- Fazer obras sem autorização expressa e prévia da CMM: €1500 a €3.000, por cada infração;
- Não proceder à limpeza e manutenção do estabelecimento: € 100 a €300, por cada infração;
- Não informar atempadamente a Câmara Municipal de Mafra sobre qualquer circunstância que seja suscetível de afetar o desenvolvimento normal da Concessão: € 50 a € 250, por cada infração;
- Não cumprir o horário de funcionamento e/ou encerramento do estabelecimento: €250 a € 500, por cada infração.

2. Na determinação da aplicação da sanção contratual, o órgão que tomou a decisão de contratar terá em conta, nomeadamente, a duração da infração, a sua eventual reiteração, o grau de culpa do Concessionário e as consequências do incumprimento.

3. A aplicação das sanções contratuais, previstas no n.º 1 do presente artigo, dependem da audiência prévia do Concessionário, nos termos previstos no art.º 308.º, n.º 2 do CCP.





Artigo 18.º

Resolução do contrato

1. O órgão que tomou a decisão de contratar poderá resolver o Contrato de Concessão, sem prejuízo da resolução poder ocorrer noutras situações legalmente previstas, designadamente, nos seguintes casos:
 - a) Cumprimento defeituoso do contrato: quando se verificar que o Concessionário atua, reiteradamente, em violação do estipulado no Contrato de Concessão, em especial no que se refere ao cumprimento das obrigações consignadas no art.º 6.º deste Caderno de Encargos;
 - b) Incumprimento do Contrato de Concessão: quando o concessionário violar as obrigações e deveres que lhe são acometidos no Contrato de Concessão, de forma culposa e essa violação se revestir de gravidade que afete imediata e irreversivelmente a manutenção do Contrato de Concessão;
 - c) Incumprimento das instruções/ordens transmitidas pela Câmara Municipal de Mafra que seja suscetível de afetar a normal execução do Contrato;
 - d) Cessão da posição contratual ou subcontratação;
 - e) Utilização do espaço de quiosque, com uso diferente do autorizado;
 - f) Não pagamento da renda devida à Câmara Municipal de Mafra.
2. Da resolução do contrato, nos termos previstos no número anterior, não decorre qualquer obrigação compensatória para o Concessionário.

Artigo 19.º

Objeto do dever de sigilo

1. O Concessionário deve guardar sigilo sobre toda a informação e documentação, técnica e não técnica, comercial ou outra, relativa à Câmara Municipal de Mafra, de que possa ter conhecimento ao abrigo ou em relação com a execução do contrato.
2. A informação e a documentação cobertas pelo dever de sigilo não podem ser transmitidas a terceiros, nem objeto de qualquer uso ou modo de aproveitamento que não o destinado direta e exclusivamente à execução do contrato.
3. Exclui-se do dever de sigilo previsto, a informação e a documentação que seja comprovadamente do domínio público à data da respetiva obtenção pelo adjudicatário ou que este seja legalmente



obrigado a revelar, por força da lei, de processo judicial ou a pedido de autoridades reguladoras ou outras entidades administrativas competentes.

Artigo 20.º

Prazo do dever de sigilo

O dever de sigilo mantém-se em vigor até ao termo do prazo, do Contrato de Concessão, sem prejuízo da sujeição subsequente a quaisquer deveres legais relativos, designadamente, à proteção de segredos comerciais ou da credibilidade, do prestígio ou da confiança devidos às pessoas coletivas.

Artigo 21.º

Comunicações e notificações

1. As notificações entre a Câmara Municipal de Mafra e o Concessionário, durante a execução do Contrato devem ser dirigidas, por escrito, nos termos do Código dos Contratos Públicos, para o domicílio ou sede contratual de cada uma das partes, sem prejuízo de as comunicações poderem ser efetuadas por telefone e/ou dirigidas por e-mail, fax ou outro meio eletrónico de transmissão de dados.
2. Qualquer alteração das informações de contacto constantes do contrato deve ser comunicada à outra parte.

Artigo 22.º

Caducidade

O Contrato de Concessão caduca no termo do seu prazo ou no caso de o Concessionário ser pessoa coletiva com a extinção desta ou, sendo pessoa singular com a sua morte, caducando ainda com a declaração de insolvência do concessionário.

Artigo 23.º

Contagem dos prazos

Os prazos previstos no Contrato de Concessão são contínuos, correndo em sábados, domingos e dias feriados.



Artigo 24.º

Falsidade de Declarações

A prestação culposa de falsas declarações na proposta ou em quaisquer dos documentos que a instruem, bem como a falsificação de documentos, para além de sujeitar os responsáveis às sanções cominadas com os respetivos crimes, determina, consoante a fase em que se encontre o processo de concurso, a respetiva rejeição, exclusão do concorrente ou a invalidade da adjudicação e dos atos subsequentes.

Artigo 25.º

Legislação aplicável

Para todas as matérias não expressamente reguladas relativas ao processo de concurso e ao cumprimento do contrato, observar-se-á o disposto no CCP e demais legislação aplicável.

Artigo 26.º

Foro competente

Para dirimir quaisquer questões relativas à validade, eficácia, aplicabilidade e interpretação do presente contrato, as Contratantes convencionam internacionalmente competentes os Tribunais portugueses e territorialmente competente o Tribunal Administrativo do Círculo de Lisboa, com expressa renúncia a qualquer outro.

Artigo 27.º

Despesas e encargos

As despesas e os encargos inerentes à redução do contrato a escrito são da responsabilidade do adjudicatário.



PARTE II - CLÁUSULAS TÉCNICAS E ESPECÍFICAS

1

Funcionamento do espaço e Responsabilidades do Concessionário

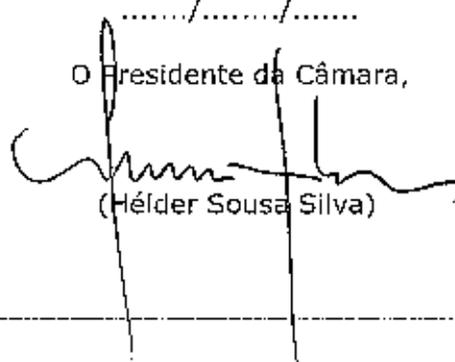
1. Na instalação podem ser fornecidas bebidas, produtos de cafetaria, produtos de pastelaria e gelados, diretamente aos utentes, podendo ser confeccionados e servidas refeições;
2. O concessionário poderá desenvolver outra atividade que não esteja direta ou indiretamente relacionada com a restauração e bebidas (ex. º comércio de jornais/tabacaria, comércio relacionado com atividades e artigos de lazer na praia e mar exceto produtos motorizados e serviços associados);
3. O espaço objeto do contrato, deverá funcionar todos os dias, no horário compreendido:
 - a) De maio a setembro: ininterruptamente entre as 9:00 horas e as 21:00 horas;
 - b) De outubro a abril: ininterruptamente entre as 10:00 horas e as 19:00 horas.
4. O horário de funcionamento poderá vir a ser alterado, mediante autorização do Presidente da Câmara, ou do Vereador do Pelouro, após solicitação por parte do Concessionário.
5. O Concessionário não poderá proceder a qualquer mudança do ramo de exploração do estabelecimento.
6. Será da responsabilidade do Concessionário o fornecimento e instalação dos equipamentos e utensílios necessários ao funcionamento do espaço objeto do contrato de acordo com o Anexo B.
 - a. O equipamento afeto à exploração deve satisfazer, quer quanto às suas características, quer quanto ao seu funcionamento, o estabelecido nas leis e regulamentos de segurança em vigor.
 - b. Quaisquer alterações de funcionamento do equipamento devem ser previamente comunicadas ao Município de Mafra para aprovação.
 - c. Qualquer intenção de instalação de equipamentos devem ser previamente comunicadas ao Município de Mafra para aprovação.





7. O Concessionário é responsável pela manutenção do equipamento existente no espaço objeto do contrato:
- O inventário, lista dos equipamentos, constará de auto a ser assinado entre as partes até 8 dias após a assinatura do contrato, ficando o concessionário responsável pela sua conservação e substituição, como referido, e como seu fiel depositário.
 - O Concessionário deverá contactar a Câmara Municipal de Mafra quando a avaria do equipamento (constante do auto) é abrangida pela garantia da obra.
 - Constituem encargos do concessionário os custos com a utilização de máquinas, aparelhos, utensílios, ferramentas, bem como todos os encargos com a manutenção e/ou substituição dos equipamentos existentes, manutenção e/ou melhoria nas instalações concessionadas, em tudo indispensável à boa execução da exploração.
8. A afixação de equipamento/material/artigos/suportes de índole publicitária carece da autorização da entidade adjudicante;
9. A ocupação do espaço público na área contígua ao espaço do apoio de praia, carece da autorização da entidade adjudicante, nomeadamente a:
- Instalação de espianada aberta;
 - Instalação de guarda-ventos;
 - Instalação de toldo e respetiva sanefa;
 - Instalação de vitrina e expositor;
 - Instalação de arcas e máquinas de gelados;
 - Instalação de brinquedos mecânicos e equipamentos similares;
 - Instalação de floreira;
 - Instalação de contentores para resíduos.

...../...../.....
O Presidente da Câmara,



(Hélder Sousa Silva)



DESPACHO

CONSIDERANDO QUE:

1. Por deliberação de Câmara, datada de 20 de dezembro de 2019, tomada nos termos conjugados da alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com a alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-lei n.º 197/99, de 8 de junho, em vigor por força da alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na redação repristinada pela Resolução da Assembleia da República nº 86/2011, de 30 de março, despoletou-se procedimento por Concurso Público, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, para a "Aquisição de serviços de recolha e transporte de resíduos urbanos a destino final, e de manutenção e lavagem de contentores", cuja publicitação de anúncio em sede de Diário da República Eletrónico e de Jornal Oficial da União Europeia ocorreu a 26 de dezembro de 2019 (Anúncio de procedimento n.º 14253/2019);
2. No âmbito do referido procedimento foram apresentadas propostas pelas concorrentes FCC ENVIRONMENT PORTUGAL, S.A., NIPC 502 755 369, FERROVIAL SERVIÇOS, S.A., NIPC 503 307 483, LUSÁGUA - SERVIÇOS AMBIENTAIS, S.A., NIPC 507 738 950, SUMA - SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE, S.A., NIPC 503 210 560, PRAGOSA AMBIENTE, S.A., NIPC 507 717 562, ECOAMBIENTE S.A., NIPC 502 877 472 e RRI - RECOLHA DE RESÍDUOS INDUSTRIAIS, S.A., NIPC 504 982 010, tendo as mesmas sido analisadas e graduadas pelo júri do procedimento e, nessa sequência, sido elaborado o respetivo relatório preliminar, datado de 30/01/2020, no qual se fixou um prazo de cinco dias úteis para os concorrentes, querendo, se pronunciarem por escrito, ao abrigo do direito de audiência prévia.
3. Terminado o referido prazo de audiência prévia o júri analisou as pronúncias apresentadas pelas concorrentes ECOAMBIENTE S.A. e LUSÁGUA - SERVIÇOS AMBIENTAIS, S.A., e procedeu à elaboração do relatório final, datado de 21/02/2020, no âmbito do qual deliberou por unanimidade propor ao órgão com competência para a decisão de contratar "nos termos do n.º 1 do artigo 148.º do CCP, na sua redação atual,





CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

.....
manter a ordenação das propostas para efeitos de adjudicação, constante do ponto 5 (cinco) do Relatório Preliminar, propondo, assim, a adjudicação ao classificado em primeiro lugar, ou seja, à concorrente SUMA - SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE, S.A., NIPC 503 210 560, pelos valores unitários constantes na proposta apresentada”.

4. **Por deliberação da Câmara Municipal, datada de 28 de fevereiro de 2020, foi aprovada a proposta de adjudicação** constante no referido relatório final, nos termos conjugados dos números 3 e 4 do art.º 148.º do CCP, na sua atual redação, com o disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na sua atual redação;
5. Na mesma data (28 de fevereiro de 2020) **todos os concorrentes foram notificados da decisão de adjudicação** da prestação de serviços para “*Aquisição de serviços de recolha e transporte de resíduos urbanos a destino final, e de manutenção e lavagem de contentores*” à concorrente classificada em primeiro lugar, ou seja, à concorrente SUMA - SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE, S.A., NIPC 503 210 560, pelos valores unitários constantes na proposta apresentada;
6. Na sequência da referida notificação, em 06 de março de 2020, a LUSÁGUA - SERVIÇOS AMBIENTAIS, S.A., NIPC 507 738 950, apresentou um Recurso Hierárquico e a ECOAMBIENTE S.A., NIPC 502 877 472, apresentou uma Impugnação Administrativa;
7. Nos termos do disposto no artigo 273.º do CCP, na sua redação atual, “**Quando a impugnação administrativa tiver por objeto a decisão de qualificação, a decisão de adjudicação ou a rejeição de impugnação administrativa de qualquer dessas decisões, o órgão competente para dela conhecer deve, nos dois dias seguintes à respetiva apresentação, notificar os candidatos ou os concorrentes para, querendo, se pronunciarem no prazo de cinco dias, sobre o pedido e os seus fundamentos.**”
8. A próxima reunião de câmara realizar-se-á no dia 13 de março de 2020, ou seja, após terminarem os dois dias fixados no referido artigo 273.º para se proceder à notificação dos concorrentes para que estes, querendo, se possam pronunciar sobre os pedidos efetuados;

X



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

9. O n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, confere a possibilidade do Presidente da Câmara praticar quaisquer atos da competência da Câmara Municipal, em circunstâncias excecionais e no caso de, por motivo de urgência, não ser possível reunir extraordinariamente a câmara municipal, sem prejuízo dos mesmos ficarem sujeitos a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática,

DETERMINO, ao abrigo do n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro:

- A notificação das concorrentes SUMA - SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE, S.A. e ECOAMBIENTE S.A., para, querendo, se pronunciarem no prazo de cinco dias sobre o pedido e seus fundamentos, constantes no Recurso Hierárquico apresentado pela LUSÁGUA - SERVIÇOS AMBIENTAIS, S.A.;
- A notificação das concorrentes SUMA - SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE, S.A. e LUSÁGUA - SERVIÇOS AMBIENTAIS, S.A., para, querendo, se pronunciarem no prazo de cinco dias sobre o pedido e seus fundamentos, constantes na Impugnação Administrativa apresentada pela ECOAMBIENTE S.A.

MAIS DETERMINO, nos termos e para efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, **que o presente despacho seja presente na próxima reunião da Câmara Municipal, a realizar no dia 13 de março de 2020, para efeitos de ratificação.**

Paços do Município de Mafra, 09 de março 2020

O Presidente da Câmara Municipal,

(Hélder de Sousa Silva)



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

Departamento de Administração Geral e Finanças

Divisão de Assuntos Jurídicos

PARECER

Concordo com o parecer
referenciado
proponto a submissão do
assunto para decisão do
Órgão executivo.

Directora do Departamento de
Administração Geral e Finanças

Ana Viana
(Ana Viana)
9/3/2020

DESPACHO

A reunião.

10.3.2020

O Presidente da Câmara,

Helder Sousa Silva
(Helder Sousa Silva)

INFORMAÇÃO Interno/2020/3418

ASSUNTO: CPBS 15/2019 - "Aquisição de serviços de recolha e transporte de resíduos urbanos a destino final, e de manutenção e lavagem de contentores" - Alteração da minuta de contrato

1. Na sequência da Deliberação de Câmara, datada de 20 de dezembro de 2019, nos termos conjugados da alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com a alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-lei n.º 197/99, de 8 de junho, em vigor por força da alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na redação repristinada pela Resolução da Assembleia da República nº 86/2011, de 30 de março, despoletou-se procedimento por Concurso Público, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, para a "Aquisição de serviços de recolha e transporte de resíduos urbanos a destino final, e de manutenção e lavagem de

anexo VI



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

Departamento de Administração Geral e Finanças

Divisão de Assuntos Jurídicos

contentores", cuja publicitação de anúncio em sede de Diário da República Eletrónico e de Jornal Oficial da União Europeia ocorreu a 26 de dezembro de 2019 (Anúncio de procedimento n.º 14253/2019).

2. No âmbito do referido procedimento foram apresentadas propostas pelas concorrentes FCC ENVIRONMENT PORTUGAL, S.A., NIPC 502 755 369, FERROVIAL SERVIÇOS, S.A., NIPC 503 307 483, LUSÁGUA - SERVIÇOS AMBIENTAIS, S.A., NIPC 507 738 950, SUMA - SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE, S.A., NIPC 503 210 560, PRAGOSA AMBIENTE, S.A., NIPC 507 717 562, ECOAMBIENTE S.A., NIPC 502 877 472 e RRI - RECOLHA DE RESÍDUOS INDUSTRIAIS, S.A., NIPC 504 982 010, tendo as mesmas sido analisadas e graduadas pelo júri do procedimento e, nessa sequência, elaborado o relatório preliminar, datado de 30/01/2020, no qual se fixou um prazo de cinco dias úteis para os concorrentes, querendo, se pronunciarem por escrito, ao abrigo do direito de audiência prévia.
3. Terminado o referido prazo de audiência prévia o júri analisou as pronúncias apresentadas pelas concorrentes ECOAMBIENTE S.A. e LUSÁGUA - SERVIÇOS AMBIENTAIS, S.A., e procedeu à elaboração do relatório final, datado de 21/02/2020, no âmbito do qual deliberou por unanimidade propor ao órgão com competência para a decisão de contratar *"nos termos do n.º 1 do artigo 148.º do CCP, na sua redação atual, manter a ordenação das propostas para efeitos de adjudicação, constante do ponto 5 (cinco) do Relatório Preliminar, propondo, assim, a adjudicação ao classificado em primeiro lugar, ou seja, à concorrente SUMA - SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE, S.A., NIPC 503 210 560, pelos valores unitários constantes na proposta apresentada"*.
4. Por deliberação da Câmara Municipal, datada de 28 de fevereiro de 2020, foi aprovada a proposta de adjudicação constante no referido relatório final, nos termos conjugados dos números 3 e 4 do art.º 148.º do CCP, na sua atual redação com o disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na sua atual redação e, conseqüentemente, procedeu-se à adjudicação da prestação de serviços para *"Aquisição de serviços de recolha e transporte de resíduos urbanos a destino final, e de manutenção e lavagem de contentores"* à concorrente classificada em primeiro lugar, ou seja, à concorrente **SUMA - SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE, S.A., NIPC 503 210 560**, pelos valores unitários constantes na proposta apresentada, bem como à aprovação da



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

Departamento de Administração Geral e Finanças

Divisão de Assuntos Jurídicos

- 068

minuta do respetivo contrato, nos termos do artigo 98.º do CCP, na sua redação atual.

5. Assim, em cumprimento do disposto no artigo 77.º do CCP, na sua redação atual, na mesma data (28/02/2020), os serviços procederam à notificação de todos os concorrentes da decisão de adjudicação, onde consta, designadamente, o seguinte: "(...) *Informa-se que deverá entregar no prazo de 10 dias a contar da presente notificação, a caução, nos termos conjugados do ponto 5.1.1 do Programa de Procedimento com o n.º 5 do art.º 89.º do CCP, a que corresponde um valor de € 314.235,74 (trezentos e catorze mil duzentos e trinta e cinco euros e setenta e quatro cêntimos)*".

6. O adjudicatário foi, ainda, notificado nos termos e para os efeitos previstos nas alíneas do n.º 2 do mesmo artigo 77.º, designadamente, para se pronunciar sobre a minuta do contrato.

7. Nessa sequência, na mesma data (28 de fevereiro), **veio o adjudicatário rejeitar a minuta de contrato**, nos seguintes termos:

"(...) tendo em conta a informação constante da notificação de adjudicação e o disposto no n.º 5 do art.º 89º do CCO, solicita-se a correcção da Cláusula 6ª da minuta

Em vez de

CLÁUSULA 6.ª é Para garantir o exato e pontual cumprimento das suas obrigações, o segundo contraente prestou uma caução, _____ emitida em _____, pelo _____, no valor _____, correspondente a 5% (cinco por cento) do preço contratual máximo, conforme definido no n.º 5 da Cláusula 71.ª do Caderno de Encargos.

Deve constar:

CLÁUSULA 6.ª é Para garantir o exato e pontual cumprimento das suas obrigações, o segundo contraente prestou uma caução, _____ emitida em _____, pelo _____, no valor 314.235,74, correspondente a 5% (cinco por cento) de um terço do preço contratual máximo, conforme definido no n.º 5 do art.º 89.º do CCP."

8. Determina o artigo 102.º do CCP, na sua redação atual que: "1 - *As reclamações da minuta do contrato a celebrar só podem ter por fundamento a previsão de obrigações que contrariem ou que não constem dos documentos que integram o contrato nos termos do disposto nos nºs 2 e 5 do artigo 96º ou ainda a recusa dos ajustamentos*



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

Departamento de Administração Geral e Finanças

Divisão de Assuntos Jurídicos

propostos. 2 - **No prazo de 10 dias a contar da receção da reclamação, o órgão que aprovou a minuta do contrato notifica o adjudicatário da sua decisão, equivalendo o silêncio à rejeição da reclamação.** 3 - Os ajustamentos propostos que tenham sido recusados pelo adjudicatário não fazem parte integrante do contrato."

9. Dispõe a Cláusula 7.^a do Caderno de Encargos, que:

"1. O contrato a celebrar vigorará desde a Data de Produção de Efeitos até ao fim do Período de Transição Final.

2. O contrato terá as seguintes fases:

a) *Período de Transição Inicial: inicia-se com a Data de Produção de Efeitos e termina no dia anterior ao início do Período de Exploração, tendo a duração máxima de 60 dias, que pode ser reduzido por acordo das partes, caso a entidade adjudicante verifique que está assegurada a correta e eficaz transição da prestação dos serviços em apreço para o Prestador de Serviços;*

b) *Período de Exploração: sem prejuízo dos períodos de transição inicial e final, o **período de exploração tem a duração de 8 anos** e deverá iniciar-se no dia seguinte ao término do período de transição inicial;*

c) *Período de Transição Final: desde o dia seguinte ao termo do Período de Exploração até ao 30.^o (trigésimo) dia seguinte" (sublinhado e negrito nossos).*

10. Ora, determina o n.º 5 do artigo 89.º do CCP, na sua redação atual, que "No caso de contratos de execução duradoura superior a cinco anos, o valor de referência para a aplicação das percentagens referidas nos n.ºs 1 e 2 limita-se ao primeiro terço da duração do contrato".

11. Reanalisada a minuta do contrato, verifica-se que a Cláusula 6.^a dispõe o seguinte:

"Para garantir o exato e pontual cumprimento das suas obrigações, o segundo contraente prestou uma caução, _____ emitida em _____, pelo _____, no valor _____, correspondente a 5% (cinco por cento) do preço contratual máximo, conforme definido no n.º 8 da Cláusula 71.^a do Caderno de Encargos".

PROPOSTA

Assim, considerando que a prestação de serviços terá uma execução duradoura superior a cinco anos, será de concluir que para fixação do valor da caução é aplicável o n.º 5



089

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA**Departamento de Administração Geral e Finanças****Divisão de Assuntos Jurídicos**

do referido artigo 89.º do CCP, na sua redação atual, pelo que, **propõe-se**, salvo melhor entendimento de V. Exa., que se aceite a reclamação apresentada pelo adjudicatário em 28/02/2020 e se **determine a alteração da redação da mencionada Cláusula 6.º, propondo-se que a mesma passe a ter a seguinte redação:**

"CLÁUSULA 6.ª - Para garantir o exato e pontual cumprimento das suas obrigações, o segundo contraente prestou uma caução, _____ emitida em _____, pelo valor de _____ (colocar valor por extenso), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor referente ao primeiro terço da duração do contrato, nos termos conjugados do n.º 7 da Cláusula 71.º do Caderno de Encargos, com o n.º 5 do artigo 89.º do CCP, na sua redação atual".

É o que me cumpre informar

E submeter à Consideração Superior

Mafra, 03 de março de 2020

09/03/2020

X *Cátia Sousa*

Cátia Sousa

Técnica Superior

Assinado por: CÁTIA ALEXANDRA GOMES DE SOUSA



1.6.

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

- 070

Departamento de Administração Geral e Finanças

Divisão de Gestão Financeira e Património

PARECER

Concordo.

Proponho que o assunto seja remetido à Reunião do Órgão Executivo.

2020, 03, 09

O Vereador,

Concordo:

À Consideração Superior.

28, 2, 2020

A Diretora de Departamento,

Concordo com o proposto.

Submeto à Consideração Superior.

28, 02, 2020

A Chefe de Divisão,

DESPACHO

À reunião

10, 03, 2020

O Presidente da Câmara,

(Helder Sousa Silva)

INFORMAÇÃO Interno/2020/3126**ASSUNTO:** Constituição de Fundo de Caixa Ano 2020 - Ciclo de Concertos de Carrilhão

No âmbito do Ciclo de Concertos de Carrilhão, que se realizarão, semanalmente, ao domingo, no Claustro Sul do Palácio Nacional de Mafra, de forma a permitir a venda da publicação "Os Carrilhões de Mafra", verifica-se a necessidade de existir um montante que permita a realização de trocos, pelo que se propõe que seja submetido à autorização da Câmara Municipal a constituição de um fundo de caixa no valor de 20,00€ (vinte euros).



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

Departamento de Administração Geral e Finanças

Divisão de Gestão Financeira e Património

Informa-se que, aquando da entrega do fundo ao responsável, o mesmo irá assinar uma declaração de responsabilidade pelo montante à sua guarda, ficando o total entregue refletido na conta das disponibilidades do município.

Mais se informa que, a reposição do fundo deverá ocorrer até ao último dia útil do ano.

À Consideração Superior,

Mafra, 27 de fevereiro de 2020

O Assistente Técnico

(Luís Santos)

**CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA****PROPOSTA**

Assunto: Revogação do Contrato de Comodato referente ao prédio sito na Rua Pedro Julião, em Mafra

CONSIDERANDO:

1. Que por escritura de doação, outorgada em 1945, o Município de Mafra adquiriu e tomou posse do prédio urbano sito na Rua Pedro Julião, em Mafra, descrito na Conservatória do Registo Predial de Mafra sob o n.º 2311 e inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 1118, expressamente destinado a *"nele ser instalado um asilo para velhos e um refúgio para crianças pobres e as demais modalidades de assistência que vierem a ser estabelecidas"*;
2. Ainda, a reconhecida vocação e conhecimentos detidos pela Santa Casa da Misericórdia de Mafra nas áreas do apoio à primeira infância, juventude e, em especial, à terceira idade, consubstanciados na prestação de cuidados técnicos e humanamente adequados, foi celebrado, em 14 de abril de 2014, entre o Município de Mafra e a Santa Casa da Misericórdia de Mafra, um contrato de comodato, através do qual o Município de Mafra cedeu à Santa Casa da Misericórdia de Mafra o prédio identificado no Considerando anterior, para *"nele ser instalada uma Unidade de Apoio à Terceira Idade/ Lar de Idosos e as demais modalidades de assistência"*;
3. Que ficou determinado, nos termos dos números 1 e 2 da Cláusula Quinta do mencionado contrato de comodato, que: *"1. Além das obrigações constantes no artigo 1135.º do Código Civil, o SEGUNDO OUTORGANTE fica obrigado a manter o prédio urbano objeto da cedência em bom estado de conservação, não o podendo aplicar a fim diverso daquele a que o mesmo se destina e devendo restituí-lo ao PRIMEIRO OUTORGANTE findo o contrato, por qualquer causa. 2. O SEGUNDO OUTORGANTE fica, ainda, obrigado a iniciar a operação urbanística necessária à aplicação do prédio ao fim a que o mesmo se destina, no prazo máximo de 3 (três) anos contados da data da aprovação dos projetos de arquitetura, especialidades, licenciamentos pelas entidades competentes e financiamento"*;
4. Em 21 de fevereiro de 2020, a Santa Casa da Misericórdia de Mafra requereu, com os fundamentos expendidos, que se dão por integralmente reproduzidos, *" (...) a revogação do contrato"*;

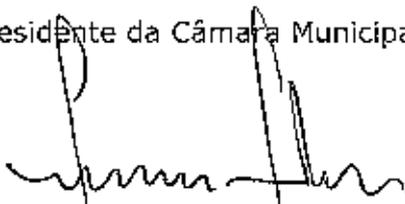


CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

5. Sem embargo dos argumentos aduzidos, que à resolução do contrato de comodato são aplicáveis as disposições dos artigos 432.º e seguintes do Código Civil, devidamente adaptadas à natureza do contrato em causa, determinando o referido artigo 432.º que “1 - *É admitida a resolução do contrato fundada na lei ou em convenção*”;
6. Ainda que, conforme determina o n.º 1 do artigo 436.º do Código Civil: “*A resolução do contrato pode fazer-se mediante declaração à outra parte*”, podendo a mesma fazer-se por acordo, conforme referem Pires de Lima e Antunes Varela *in* Código Civil Anotado, Volume II, Coimbra Editora;
7. Por último, que atento o disposto na alínea ee) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, cabe à Câmara Municipal criar, construir e gerir instalações, equipamentos, serviços, redes de circulação, de transportes, de energia, de distribuição de bens e recursos físicos integrados no património do município,
- PROPONHO** à Câmara Municipal que, ao abrigo das disposições conjugadas dos artigos 432.º e n.º 1 do artigo 436.º, ambos do Código Civil com a alínea ee) do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, delibere aceitar a proposta de revogação do contrato de comodato celebrado entre o Município de Mafra e a Santa Casa da Misericórdia de Mafra, em 14 de abril de 2014, referente ao prédio urbano sito na Rua Pedro Julião, n.º 14, em Mafra, apresentada pela Santa Casa da Misericórdia de Mafra, em 21 de fevereiro de 2020.

Paços do Município de Mafra, 10 de março 2020

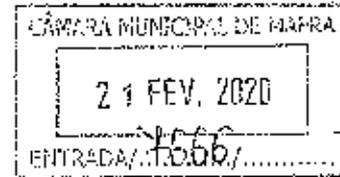
O Presidente da Câmara Municipal,



(Hélder de Sousa Silva)



Santa Casa da
Misericórdia de
Mafra



13
3
1
072

Exmo Senhor
Presidente da Câmara Municipal de Mafra
Mafra

Sua referência

Sua Comunicação de

Nossa Referência
91/2020

Data
19/02/2020

Assunto: Comodato do Imóvel da Rua Pedro Julião, nº 14, Mafra

Exmo Senhor Presidente,

A Santa Casa da Misericórdia de Mafra celebrou com o Município de Mafra, em 14 de abril de 2014, um Contrato em regime de Comodato de cedência de instalações do antigo Lar Coronel Brito Gorjão, com o objetivo de ali instalar uma Unidade de Apoio à Terceira Idade/Lar de Kiosos e as demais modalidades de assistência.

Considerando que:

- A SCMM contratualizou que as obras seriam realizadas num prazo até 3 anos após o seu licenciamento;
- A última autorização ocorreu a 24 de Novembro de 2016, com a aprovação concedida pela Segurança Social portanto desde o final de Novembro o referido protocolo está em incumprimento;
- Face a que a SCMM não desenvolveu em devido tempo as ações de preservação do bem que resultou num efetivo aspeto de abandono do edifício, com consequentes resultados de vandalismo, local para desenho de graffiti, despejo de lixos, mas principalmente para ser um local usado por pessoas sem-abrigo para pernoita;
- Estando o antigo Lar numa zona muito visitada junto a um Monumento Nacional;
- A decisão da Assembleia Geral de mandar a Mesa para estudar melhor a solução de financiamento daquela nova valência;
- Com a recente devolução do edifício do antigo Hospital por parte da ARSLVT e face à ausência por parte dos principais operadores de saúde (CUF, Lusíadas, Cruz Vermelha, Trofa Saúde, Luz Saúde, etc.) de interesse em realizar obras de adaptação, leva-nos a considerar a necessidade urgente de dar ao edifício uma atividade;
- Considerando ainda a necessidade de se encontrar fontes de financiamento para as obras de adaptação que será necessário realizar para adaptar o edifício para ampliar a oferta das nossas valências.



Neste contexto, vimos propor a V. Exa a revogação do contrato e renegociar as contrapartidas iniciais do comodato do prédio onde se encontrava edificado o antigo hospital e que agora é parque de estacionamento, sito na Rua Serpa Pinto, que seja possível encontrar uma solução financeira interessante.

Com os nossos cumprimentos,

P^ªla Mesa Administrativa

Maria Idalina dos Santos Botelho

Maria Idalina dos Santos Botelho

SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE MAFRA
Contribuinte N.º 500 868 573
Rua Dr. Domingos Machado Pereira, N.º 11
2640-475 MAFRA

Maria João Pacheco Vaz Antunes

Maria João Pacheco Vaz Antunes



Santa Casa da
Misericórdia de
Mafra



074

**CONTRATO EM REGIME DE COMODATO
ENTRE O MUNICÍPIO DE MAFRA
E A SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE MAFRA**

1. Considerando que, por escritura de doação outorgada em 1945, o Município de Mafra adquiriu e tomou posse do prédio urbano sito na Rua Pedro Julião, em Mafra, com a área de 1.200 m², descrito na Conservatória do Registo Predial de Mafra sob o número 2311 e inscrito na respectiva matriz predial urbana sob o artigo 1118, expressamente destinado "*a nele ser instalado um asilo para velhos e um refúgio para crianças pobres e as demais modalidades de assistência que vierem ser estabelecidas*";
2. Considerando as atribuições que os municípios dispõem no domínio da saúde e da acção social, em conformidade com o disposto nos artigos 2.º e 23.º, n.ºs 1 e 2, alíneas g) e h), ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro;
3. Considerando que, no âmbito das competências conferidas pelo Anexo I à citada Lei, designadamente pela alínea u) do n.º 1 do seu artigo 33.º, compete à Câmara Municipal apoiar actividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o Município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças;
4. Considerando, ainda, a vocação e o conhecimento detidos pela Santa Casa da Misericórdia de Mafra nas áreas do apoio à primeira infância, juventude e, em especial, à terceira idade, consubstanciados na prestação de cuidados técnicos e humanamente adequados, registando, actualmente, um aumento de procura social na área do apoio à terceira idade, a que urge dar resposta;
5. Considerando, ademais, que, atento o disposto na alínea ee) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I do mesmo diploma legal, cabe à Câmara Municipal criar, construir e gerir instalações, equipamentos, serviços, redes de circulação, de transportes, de energia, de distribuição de bens e recursos físicos integrados no património do Município ou colocados, por lei, sob administração municipal;



Santa Casa da
Misericórdia de
Mafra



6. Considerando que o Município de Mafra não vislumbra qualquer impedimento à realização da operação urbanística que a Santa Casa da Misericórdia pretende e, pelo presente contrato, se compromete, formalmente, realizar, necessária à instalação, no identificado prédio, de uma Unidade de Apoio à Terceira Idade/ Lar de Idosos e das demais modalidades de assistência, condicionadas, no entanto, ao licenciamento e aos pareceres das entidades intervenientes no respectivo processo,

Entre:

MUNICÍPIO DE MAFRA, pessoa colectiva n.º 502177080, com sede na Praça do Município, 2644-001 Mafra, neste acto representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Hélder António Guerra de Sousa Silva, adiante designado como PRIMEIRO OUTORGANTE, ou COMODANTE;

E

SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE MAFRA, pessoa colectiva n.º 500868573, com sede na Rua Domingos Machado Pereira, 11, Mafra, neste acto representada pelo seu Provedor, Aníbal Rodrigues da Silva, e pelo seu Tesoureiro, João Henrique Mendes Mesquita, com poderes para o acto, adiante designado como SEGUNDO OUTORGANTE, ou COMODATÁRIO,

É livremente e de boa-fé celebrado o presente **CONTRATO DE COMODATO**, o qual se rege pelo disposto nas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira

O PRIMEIRO OUTORGANTE é o único e legítimo proprietário do prédio urbano sito na Rua Pedro Julião, em Mafra, com a área de 1.200 m², descrito na Conservatória do Registo Predial de Mafra sob o número 2311 e inscrito na respectiva matriz predial urbana sob o artigo 1118.



Santa Casa da
Misericórdia de
Mafra



Cláusula Segunda

- 073

1. Pelo presente contrato, o PRIMEIRO OUTORGANTE cede ao SEGUNDO OUTORGANTE, a título gratuito e em regime de comodato, o prédio urbano identificado na cláusula anterior, para nele ser instalada uma Unidade de Apoio à Terceira Idade/ Lar de Idosos e as demais modalidades de assistência.
2. A cedência a que se refere o número anterior fica condicionada ao licenciamento prévio, pela entidade competente, a desenvolver pelo SEGUNDO OUTORGANTE.

Cláusula Terceira

O presente contrato tem a duração de 50 (cinquenta) anos a contar da data da sua assinatura, sendo automaticamente prorrogado por sucessivos períodos de 15 (quinze) anos e nas mesmas condições, se outras não forem estabelecidas aquando da prorrogação ou se qualquer dos outorgantes o fizer cessar, enviando, para o efeito, à contraparte, uma carta registada com aviso de recepção com 1 (um) ano de antecedência, manifestando esse propósito.

Cláusula Quarta

Constitui obrigação do PRIMEIRO OUTORGANTE abster-se da prática de actos que impeçam ou restrinjam o uso do prédio urbano pelo SEGUNDO OUTORGANTE.

Cláusula Quinta

1. Além das obrigações constantes do artigo 1135.º do Código Civil, o SEGUNDO OUTORGANTE fica obrigado a manter o prédio urbano objecto da cedência em bom estado de conservação, não o podendo aplicar a fim diverso daquele a que o mesmo se destina e devendo restituí-lo ao PRIMEIRO OUTORGANTE findo o contrato, por qualquer causa.



Santa Casa da
Misericórdia de
Mafra



X
f

2. O SEGUNDO OUTORGANTE fica, ainda, obrigado a iniciar a operação urbanística necessária à aplicação do prédio ao fim a que o mesmo se destina, no prazo máximo de 3 (três) anos contados da data da aprovação dos projectos de arquitectura, especialidades, licenciamentos pelas entidades competentes e financiamento.

3. A operação urbanística referida no número anterior, necessária à instalação da Unidade de Apoio à Terceira Idade/ Lar de Idosos e das demais modalidades de assistência, fica condicionada aos pareceres das entidades intervenientes no processo de licenciamento.

Cláusula Sexta

É da responsabilidade do SEGUNDO OUTORGANTE o pagamento de todas as despesas, a qualquer título, inerentes à utilização, manutenção e conservação do prédio urbano objecto do presente contrato de comodato.

Cláusula Sétima

O SEGUNDO OUTORGANTE responderá por todas as deteriorações que se venham a verificar durante a vigência do presente contrato de comodato, exceptuando-se as que decorram de um uso normal e prudente.

Cláusula Oitava

O SEGUNDO OUTORGANTE não poderá realizar quaisquer outras obras ou benfeitorias no prédio urbano sem o prévio consentimento do PRIMEIRO OUTORGANTE.

Cláusula Nona

No final do contrato de comodato, ou das suas prorrogações, o prédio cedido deverá ser restituído pelo SEGUNDO OUTORGANTE ao PRIMEIRO OUTORGANTE, livre de pessoas e bens, sem prejuízo das deteriorações inerentes a um uso normal e prudente.



Santa Casa da
Misericórdia de
Mafra



076

Cláusula Décima

O PRIMEIRO OUTORGANTE poderá resolver o presente contrato de comodato a todo o tempo e sem a interpelação prévia do SEGUNDO OUTORGANTE para o efeito, desde que se verifique o incumprimento, por este, das obrigações estabelecidas nos n.ºs 1 e 2 da Cláusula Quinta.

Cláusula Décima Primeira

As questões resultantes da execução ou interpretação do presente contrato de comodato, bem como os casos omissos, serão dirimidos por acordo do COMODANTE e COMODATÁRIO, atenta a legislação em vigor, designadamente os artigos 1129.º e seguintes do Código Civil, com as necessárias adaptações.

O presente contrato é elaborado em duplicado, valendo como documentos originais, os quais vão ser assinados pelos outorgantes, ficando cada parte com um exemplar.

Mafra, 14 de Abril de 2014

O Primeiro Outorgante ou Comodante,

(Hélder António Guerra de Sousa Silva)

O Segundo Outorgante ou Comodatário,

(Aníbal Rodrigues da Silva)

(João Henrique Mendes Mesquita)



PROPOSTA

Assunto: Proposta de renegociação do Contrato de Comodato referente a dois prédios sítos na Rua Serpa Pinto, n.º 22 e na Rua Serafim da Paz Medeiros, n.ºs 29, 31 e 33, Mafra

CONSIDERANDO QUE:

1. A Santa Casa da Misericórdia de Mafra é proprietária de dois prédios urbanos contíguos localizados na Vila e concelho de Mafra, um sítio na Rua Serpa Pinto, n.º 22, inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 1054 e omissos na Conservatória do Registo Predial de Mafra e outro sítio na Rua Serafim da Paz Medeiros, n.ºs 29, 31 e 33, descrito na Conservatória do Registo Predial de Mafra sob o n.º 286 e inscrito na respetiva matriz predial urbana sob o artigo 1787;
2. A Santa Casa da Misericórdia de Mafra não viu qualquer impedimento à demolição do edificado que ali se encontrava, com vista à limpeza dos terrenos e aplicação dos mesmos, por parte do Município de Mafra, para fins de parqueamento de superfície a disponibilizar aos cidadãos em geral;
3. Nesse contexto, em 14 de abril de 2014, foi celebrado um contrato de comodato entre a Santa Casa da Misericórdia de Mafra e o Município de Mafra, através do qual a Santa Casa da Misericórdia de Mafra cedeu ao Município de Mafra, a título gratuito e em regime de comodato, os referidos prédios, para fins de parqueamento de superfície disponibilizado aos cidadãos em geral;
4. Ficou determinado, nos n.ºs 2, 3 e 4 da Cláusula Segunda do referido contrato de comodato, que: "2. Caberá ao *SEGUNDO OUTORGANTE* definir o modelo de gestão aplicável ao parque de estacionamento (...) 4. Para a concretização do fim a que os prédios objeto da cedência se destinam, o *PRIMEIRO OUTORGANTE* autoriza o *SEGUNDO OUTORGANTE* a demolir o edificado nele existente e a efetuar as obras necessárias à construção do parqueamento de superfície";
5. Nos termos da Cláusula Terceira do mesmo contrato de comodato, este "tem a duração de 12 (doze) anos a contar da data da sua assinatura, sendo automaticamente prorrogado por sucessivos períodos de 1 (um) ano e nas mesmas condições, se outras



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

não forem estabelecidas aquando da prorrogação ou se qualquer dos outorgantes o fizer cessar, enviando, para o efeito, à contraparte, uma carta registada com aviso de receção com 1 (um) ano de antecedência, manifestando esse propósito”;

- 6.** No entanto, em 21 de fevereiro de 2020, a Santa Casa da Misericórdia de Mafra, remeteu uma missiva a esta Câmara Municipal, através da qual veio *“propor (...) renegociar as contrapartidas iniciais do comodato do prédio onde se encontrava edificado o antigo hospital e que agora é parque de estacionamento, sito na Rua Serpa Pinto, que seja possível encontrar uma solução financeira interessante”;*
- 7.** É do interesse do Município de Mafra manter o parqueamento de superfície atualmente existente nos prédios em apreço, para fazer face às necessidades de estacionamento existentes na Vila de Mafra;
- 8.** Constituem atribuições do município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, nos termos do disposto no artigo 2.º e no n.º 1 do artigo 23.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, designadamente nos *domínios do equipamento rural e urbano, promoção do desenvolvimento e ordenamento do território e urbanismo*, conforme consta das alíneas a), m) e n) do n.º 2 do artigo 23.º do mesmo diploma legal;
- 9.** Resulta, igualmente, do n.º 2 do artigo 235.º da Constituição da República Portuguesa, que as autarquias locais são pessoas coletivas que visam a prossecução de interesses próprios das populações, devendo pautar a sua atuação pela prossecução do interesse público, à luz do n.º 1 do artigo 266.º do mesmo diploma;
- 10.** Compete à Câmara Municipal, nos termos da alínea rr) do n.º 1 do artigo 33.º do já referido Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, *deliberar sobre o estacionamento de veículos nas vias públicas e demais lugares públicos;*

PROPONHO à Câmara Municipal que, ao abrigo das disposições conjugadas do n.º 2, do artigo 235.º e n.º 1 do artigo 266.º, ambos da Constituição da República Portuguesa, com o artigo 2.º, no n.º 1 do artigo 23.º, alínea rr), do n.º 1 do artigo 33.º, todos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, delibere mandar-me para renegociar os termos e as condições da posse, pelo Município de Mafra, atualmente titulada pelo contrato de comodato referido no Considerando 3, dos prédios urbanos contíguos, sítos na Rua Serpa Pinto, n.º 22 e na Rua Serafim da Paz Medeiros, n.ºs 29, 31 e 33, em



- 073

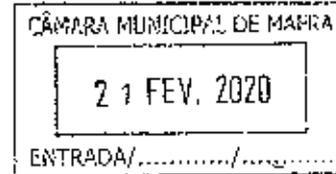
CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

Mafra, tendo em vista, designadamente, apresentar uma proposta de aquisição dos mesmos.

Paços do Município de Mafra, 10 de março de 2020

O Presidente da Câmara Municipal,

(Hélder de Sousa Silva)



Exmo Senhor
Presidente da Câmara Municipal de Mafra
Mafra

Sua referência

Sua Comunicação de

Nossa Referência
91/2020

Data
19/02/2020

Assunto: Comodato do Imóvel da Rua Pedro Julião, nº 14, Mafra

Exmo Senhor Presidente,

A Santa Casa da Misericórdia de Mafra celebrou com o Município de Mafra, em 14 de abril de 2014, um Contrato em regime de Comodato de cedência de instalações do antigo Lar Coronel Brito Gorjão, com o objetivo de ali instalar uma Unidade de Apoio à Terceira Idade/Lar de Idosos e as demais modalidades de assistência

Considerando que

- A SCMM contratualizou que as obras seriam realizadas num prazo até 3 anos após o seu licenciamento,
- A última autorização ocorreu a 24 de Novembro de 2016, com a aprovação concedida pela Segurança Social portanto desde o final de Novembro o referido protocolo está em incumprimento;
- Face a que a SCMM não desenvolveu em devido tempo as ações de preservação do bem que resultou num efetivo aspeto de abandono do edifício, com consequentes resultados de vandalismo, local para desenho de grafitis, despejo de lixos, mas principalmente para ser um local usado por pessoas sem-abrigo para pernoita;
- Estando o antigo Lar numa zona muito visitada junto a um Monumento Nacional;
- A decisão da Assembleia Geral de mandar a Mesa para estudar melhor a solução de financiamento daquela nova valência;
- Com a recente devolução do edifício do antigo Hospital por parte da ARSLVT e face à ausência por parte dos principais operadores de saúde (CUF, Lusíadas, Cruz Vermelha, Trofa Saúde, Luz Saúde, etc.) de interesse em realizar obras de adaptação, leva-nos a considerar a necessidade urgente de dar ao edifício uma atividade
- Considerando ainda a necessidade de se encontrar fontes de financiamento para as obras de adaptação que será necessário realizar para adaptar o edifício para ampliar a oferta das nossas valências



Neste contexto, vimos propor a V. Exa a revogação do contrato e renegociar as contrapartidas iniciais do comodato do prédio onde se encontrava edificado o antigo hospital e que agora é parque de estacionamento, sito na Rua Serpa Pinto, que seja possível encontrar uma solução financeira interessante.

Com os nossos cumprimentos,

P'la Mesa Administrativa

Maria Idalina dos Santos Botelho

Maria Idalina dos Santos Botelho

SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE MAFRA

Contribuinte N.º 500 868 573

Rua Dr. Domingos Machado Pereira, N.º 11

2640-475 MAFRA

Maria João Pacheco Vaz Antunes

Maria João Pacheco Vaz Antunes



Santa Casa da
Misericórdia de
Mafra



080

**CONTRATO EM REGIME DE COMODATO
ENTRE A SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE MAFRA
E O MUNICÍPIO DE MAFRA**

1. Considerando que as Instituições Particulares de Solidariedade Social (IPSS) são instituições constituídas sem finalidade lucrativa, por iniciativa de particulares, com o propósito de dar expressão organizada ao dever moral de solidariedade e de justiça entre indivíduos;
2. Considerando que a Santa Casa de Misericórdia de Mafra é uma instituição particular de solidariedade social, de reconhecida utilidade pública;
3. Considerando que a Santa Casa da Misericórdia de Mafra é a única e legítima proprietária de dois prédios urbanos contíguos localizados na Vila e no Concelho de Mafra, o primeiro sito na Rua Serpa Pinto, n.º 22, com a área total de 1.253 m², inscrito na respectiva matriz predial urbana sob o artigo 1054 e omissos na Conservatória do Registo Predial de Mafra, e o segundo sito na Rua Serafim da Paz Medeiros, n.ºs 29, 31 e 33 com área total de 750 m², descrito na Conservatória do Registo Predial de Mafra sob o número 286 e inscrito na respectiva matriz predial urbana sob o artigo 1787, aos quais não tem dado utilização;
4. Considerando que a Santa Casa da Misericórdia de Mafra não vislumbra qualquer impedimento à realização da demolição do edificado existente com vista à respectiva limpeza dos terrenos e da operação urbanística que o Município de Mafra pretende e, pelo presente contrato, se compromete formalmente realizar, necessárias à aplicação do prédio para fins de estacionamento de superfície, a disponibilizar, de acordo com o modelo de gestão a definir pelo Município, aos cidadãos em geral, iniciativa que a Santa Casa da Misericórdia de Mafra considera oportuna e uma mais-valia em benefício da Vila e do Concelho de Mafra, permitindo responder às necessidades de estacionamento da comunidade em geral e ir ao encontro das necessidades dos utentes, familiares dos utentes e colaboradores da Santa Casa da Misericórdia de Mafra em particular,



Santa Casa da
Misericórdia de
Mafra



Entre:

SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE MAFRA, pessoa colectiva n.º 500868573, com sede na Rua Domingos Machado Perelra, 11, Mafra, representada pelo seu Provedor, Aníbal Rodrigues da Silva, e pelo seu Tesoureiro, João Henrique Mendes Mesquita, com poderes para o acto, adiante designado como **PRIMEIRO OUTORGANTE**, ou **COMODANTE**,

E

MUNICÍPIO DE MAFRA, pessoa colectiva n.º 502177080, com sede na Praça do Município, 2644-001 Mafra, neste acto representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Hélder António Guerra de Sousa Silva, adiante designado como **SEGUNDO OUTORGANTE**, ou **COMODATÁRIO**,

É livremente e de boa-fé celebrado o presente **CONTRATO DE COMODATO**, o qual se rege pelo disposto nas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira

O **PRIMEIRO OUTORGANTE** é o único e legítimo proprietário de dois prédios urbanos localizados na Vila e no Concelho de Mafra, o primeiro sito na Rua Serpa Pinto, n.º 22, com a área total de 1.253 m², inscrito na respectiva matriz predial urbana sob o artigo 1054 e omissa na Conservatória do Registo Predial de Mafra, e o segundo sito na Rua Serafim da Paz Medeiros, n.ºs 29, 31 e 33 com área total de 750 m², descrito na Conservatória do Registo Predial de Mafra sob o número 286 e inscrito na respectiva matriz predial urbana sob o artigo 1787.



Santa Casa da
Misericórdia de
Mafra



081

Cláusula Segunda

1. Pelo presente contrato, o PRIMEIRO OUTORGANTE cede ao SEGUNDO OUTORGANTE, a título gratuito e em regime de comodato, os prédios urbanos identificados na cláusula anterior, para fins de estacionamento de superfície disponibilizado aos cidadãos em geral.
2. Caberá ao SEGUNDO OUTORGANTE definir o modelo de gestão aplicável ao parque de estacionamento, podendo cobrar tarifas pela sua utilização.
3. Caso se verifique a circunstância referida no número anterior, o contrato será alvo de revisão entre as partes.
4. Para a concretização do fim a que os prédios objecto da cedência se destinam, o PRIMEIRO OUTORGANTE autoriza o SEGUNDO OUTORGANTE a demolir o edificado nele existente e a efectuar as obras necessárias à construção do estacionamento de superfície.

Cláusula Terceira

O presente contrato tem a duração de 12 (doze) anos a contar da data da sua assinatura, sendo automaticamente prorrogado por sucessivos períodos de 1 (um) ano e nas mesmas condições, se outras não forem estabelecidas aquando da prorrogação ou se qualquer dos outorgantes o fizer cessar, enviando, para o efeito, à contraparte, uma carta registada com aviso de recepção com 1 (um) ano de antecedência, manifestando esse propósito.

Cláusula Quarta

Constituem obrigação do PRIMEIRO OUTORGANTE abster-se da prática de actos que impeçam ou restrinjam o uso do prédio urbano pelo SEGUNDO OUTORGANTE.



Santa Casa da
Misericórdia de
Mafra



Cláusula Quinta

1. Além das obrigações constantes do artigo 1135.º do Código Civil, o SEGUNDO OUTORGANTE fica especialmente obrigado a manter o prédio urbano objecto da cedência em bom estado de conservação, não o podendo aplicar a fim diverso daquele a que o mesmo se destina e devendo restituí-lo ao PRIMEIRO OUTORGANTE findo o contrato.
2. O SEGUNDO OUTORGANTE fica, ainda, obrigado a realizar a limpeza do edificado e a operação urbanística, necessárias à aplicação do prédio ao fim a que o mesmo se destina, concluindo a operação urbanística no prazo máximo de 3 (três) anos contados da data da celebração do presente contrato, de acordo com o respectivo projecto.

Cláusula Sexta

É da responsabilidade do SEGUNDO OUTORGANTE o pagamento de todas as despesas, a qualquer título, inerentes à utilização, manutenção e conservação do prédio urbano objecto do presente contrato de comodato.

Cláusula Sétima

O SEGUNDO OUTORGANTE responderá por todas as deteriorações que se venham a verificar durante a vigência do presente contrato de comodato, exceptuando-se as que decorram de um uso normal e prudente.

Cláusula Oitava

No final do contrato de comodato, ou das suas prorrogações, o prédio cedido deverá ser restituído pelo SEGUNDO OUTORGANTE ao PRIMEIRO OUTORGANTE, livre de pessoas e bens, sem prejuízo das deteriorações inerentes a um uso normal e prudente.



Santa Casa da
Misericórdia de
Mafra



082

Cláusula Nona

O PRIMEIRO OUTORGANTE poderá resolver o presente contrato de comodato a todo o tempo e sem a interpelação prévia do SEGUNDO OUTORGANTE para o efeito, desde que se verifique o incumprimento, por este, das obrigações estabelecidas na Cláusula Quinta.

Cláusula Décima

As questões resultantes da execução ou interpretação do presente contrato de comodato, bem como os casos omissos, serão dirimidos por acordo do COMODANTE e COMODATÁRIO, atenta a legislação em vigor, designadamente os artigos 1129.º e seguintes do Código Civil, com as necessárias adaptações.

O presente contrato é elaborado em duplicado, valendo como documentos originais, os quais vão ser assinados pelos outorgantes, ficando cada parte com um exemplar.

Mafra, 14 de Abril de 2014

O Primeiro Outorgante ou Comodante,

(Aníbal Rodrigues da Silva)

(João Henrique Mendes Mesquita)

O Segundo Outorgante ou Comodatário,

(Hélder António Guerra de Sousa Silva)

**CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA****Departamento de Desenvolvimento Socioeconómico****Divisão de Turismo, Cultura e Desporto****PARECER**

Concordo com a proposta de atribuição de apoio no transporte à Associação de Moradores de Ribamar, através da contratação do serviço em apreço, que remeto para despacho do Senhor Presidente, sem prejuízo da ratificação da referida decisão pelo Órgão Executivo.

06/03/2020

O(A) Vereador(a),

Concordo com a proposta de atribuição de apoio no transporte à Associação de Moradores de Ribamar, através da contratação do serviço em apreço, que remeto à consideração superior, sem prejuízo da ratificação da referida decisão pelo Órgão Executivo.

06/03/2020

O(A) Diretor(a) de Departamento,

Concordo com o teor da informação prestada e com a proposta de apoio em apreço, que remeto à consideração superior

06/03/2020

O(A) Chefe de Divisão

DESPACHO

Concordo com a presente informação, pelo que determino, com os fundamentos na mesma expedidos, nos termos das alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na sua redação atual, a atribuição de apoio à Associação de Moradores de Ribamar, através da contratação do serviço transporte coletivo.

Mais determino que o presente despacho seja presente à próxima reunião de Câmara, nos termos e ao abrigo do previsto no n.º 3, do artigo 35.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, para efeitos de ratificação.

06/03/2020

O Presidente da Câmara,

(Hélder Sousa Silva)

INFORMAÇÃO Interno/2020/3647**ASSUNTO:** Apoio à Associação de Moradores de Ribamar - transporte

As associações concelhias de índole desportivo têm-se relevado como importantes veículos de promoção da prática desportiva e de estilos de vida saudável. A sua participação em eventos promovidos pelas Federações e Associações Desportivas que tutelam a modalidade, constitui uma das formas de divulgação e promoção do desporto do Concelho.



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

Departamento de Desenvolvimento Socioeconómico

Divisão de Turismo, Cultura e Desporto

Nos termos das alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na sua redação atual, cabe à Câmara Municipal deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista a execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos. Compete-lhe ainda apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva recreativa e outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção de doenças.

Assim, na sequência do pedido de apoio formalizado pelo Núcleo de Ginástica da Associação de Moradores de Ribamar, para estar presente no Campeonato Distrital de Ginástica, propõe-se apoiar esta associação desportiva, através da contratação de transporte coletivo, no valor de 190,00€ (cento e noventa euros), com o valor do IVA incluído à taxa legal em vigor.

Considerando que esta atividade está agendada para o dia 7 de março, e não sendo possível a Câmara Municipal reunir em tempo útil, propõe-se nos termos do disposto no n.º 3, do artigo 35.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, que o despacho do Exmo. Senho Presidente, seja presente na próxima reunião de Câmara, para efeitos de ratificação.

Mafra, 6 de março de 2020

O Dirigente da Unidade

(Nuno Benedito)



Associação de Moradores de Ribamar

Comissão de Pais -Ginástica

Câmara Municipal de Mafra

Att Exma Sra Dra Célia Fernandes

Vereadora do Desporto

Ribamar, 4 de Março de 2020

Exma Sra

A classe de competição da ginástica de Ribamar irá participar, no próximo dia 7 de Março, no Campeonato distrital de Duplo Mini Trampolím em Mem Martins.

Iremos participar com 15 ginastas, pelo que vimos solicitar transporte para a deslocação da equipa e de dois treinadores.

Sem outro assunto de momento, apresentamos os nossos melhores cumprimentos

Atentamente

Patrícia Serra

Comissão de pais -Ginástica de Ribamar



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

085

Departamento de Desenvolvimento Socioeconómico

Divisão de Ação Social e Apoio Institucional

PARECER

Concordo. Proponho que o assunto seja objeto de deliberação pelo órgão executivo.

10/03/2020 *Albuquerque*

O(A) Vereador(a),

concordo. Proponho que o assunto seja objeto de deliberação pelo órgão executivo.

10,03,2020

O(A) Diretor(a) de Departamento,

Mafzabel

...../...../.....

O(A) Chefe de Divisão

DESPACHO

A reunião.

10/03/2020

O Presidente da Câmara,

Helder Sousa Silva

(Helder Sousa Silva)

INFORMAÇÃO Interno/2020/3843

ASSUNTO: Programa de Apoio ao Associativismo Desportivo 2020 – abertura de candidaturas

O Município de Mafra tem assumido um papel mobilizador, na colaboração e apoio às Associações Desportivas do Concelho, no sentido de reconhecer e valorizar o esforço e trabalho dos seus dirigentes e associados em prol da comunidade, reconhecendo o trabalho desenvolvido por todos designadamente na promoção, estímulo, orientação e apoio da prática desportiva.

Estas Associações têm realizado um importante trabalho no fomento da prática desportiva federada, contribuindo para uma melhoria técnica dos seus atletas, especialmente nas camadas mais jovens.

Propõe-se, nesta oportunidade, a abertura de candidaturas no âmbito do Associativismo Desportivo, para os escalões de formação até Sub18 Federados, a ocorrer no período compreendido entre 16 de março e 15 de abril, inclusive.

Anexo II



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

Departamento de Desenvolvimento Socioeconómico

Divisão de Ação Social e Apoio Institucional

As Associações deverão fazer prova do número de atletas em formação até Sub18 federados, inscritos na última época desportiva, bem como a modalidade em que são federados, os escalões etários, qual a Federação e qual o valor da inscrição, da qual devem fazer prova do respetivo pagamento.

Propõe-se ainda que a publicitação dos termos e prazo das candidaturas seja divulgado nos meios e suportes de comunicação da Câmara Municipal de Mafra.

Mais se propõe, a celebração de um contrato-programa, nos termos da minuta que se anexa à presente informação, vinculando as Entidades no dever de colaboração com o Município sempre que este promova atividades onde se revele necessária.

Para análise das candidaturas, e mais uma vez atentos os critérios do Regulamento do Programa de Apoio ao Associativismo, propõe-se a designação da comissão composta por elementos da Divisão de Ação Social e Apoio Institucional e da Divisão de Turismo, Cultura e Desporto:

Presidente — Nuno Benedito, Dirigente de 3.º Grau;

1.º Vogal — Paula Santos, Dirigente de 3.º Grau; (que substitui o Presidente em caso de impedimento);

2.º Vogal — Patrícia Gomes, Técnica Superior;

1.º Vogal Suplente — Margarida Sousa, Técnica Superior;

2.º Vogal Suplente — Rita Xavier, Técnica Superior.

Por fim, considerando as normas relativas aos Compromissos bem como os fundos disponíveis e considerando ainda que o Orçamento Municipal é um documento previsional, cuja execução se vai realizando ao longo do ano, propõe-se que o pagamento dos montantes a atribuir seja efetuado nos meses de julho e novembro.

Mafra, 09 de março de 2020

A Chefe de Divisão de Ação Social e Apoio Institucional


(Paula Duarte Ribeiro)



CONTRATO PROGRAMA

Programa de Apoio ao Associativismo Desportivo/2020

Atenta a importância da promoção de uma política que impulse o desenvolvimento e a realização de projetos que contribuam para a prática desportiva regular enquanto veículo determinante na aquisição de hábitos de vida saudáveis;

Atento o papel das associações desportivas enquanto espaços promotores de sociabilização, contribuindo decisivamente para a construção de identidades locais e para o reforço da integração social e da coesão comunitária;

Atento ainda, o disposto nas alíneas e) e f) do n.º 2 do art.º 23.º, alínea o) e u) do n.º 1 do art.º 33.º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, é celebrado o presente contrato programa entre:

O **MUNICÍPIO DE MAFRA**, com sede na Praça do Município, 2644-001 Mafra, contribuinte fiscal número 502177080, e neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal de Mafra, Hélder António Guerra de Sousa Silva, adiante designado Primeiro Outorgante;

e

_____ (designação da Associação) com sede em _____, contribuinte fiscal número _____, representada neste ato pelo seu _____ (presidente/diretor/etc), _____(nome da pessoa ou pessoas), adiante designado (a) Segundo Outorgante;

Que se rege pelas seguintes cláusulas:



Cláusula Primeira

O presente contrato programa tem por objetivo estabelecer as condições de atribuição do apoio financeiro pelo Primeiro Outorgante ao Segundo Outorgante de forma a desenvolver e apoiar as suas atividades no âmbito do associativismo desportivo federado.

Cláusula Segunda

O Segundo Outorgante compromete-se perante o Primeiro Outorgante a:

- a) Prestar todo o apoio à realização de atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra, designadamente alocando equipamentos ou instalações, conforme nota das instruções que o Primeiro Outorgante deverá dar com a devida antecedência, visando o sucesso da atividade;
- b) A apresentar um relatório semestral identificando as atividades realizadas, a participação em eventos e a respetiva classificação sempre que se tratem de atividades competitivas, de acordo com o art.º 5.º do Regulamento do Programa de Apoio ao Associativismo.

Cláusula Terceira

O Primeiro Outorgante atribui uma comparticipação financeira no valor de _____,___ € (_____ euros) ao Segundo Outorgante, para os fins descritos na cláusula primeira.

Clausula Quarta

A verba, referida na cláusula anterior, será disponibilizada após a assinatura do presente contrato programa, sendo o seu pagamento efetuado de acordo com a seguinte calendarização:

1.ª Tranche – _____ €, em _____ de 20__;

2.ª Tranche – _____ €, em _____ de 20__.



Clausula Quinta

A tomada de conhecimento, por parte do Primeiro Outorgante, da existência de irregularidades na aplicação da verba concedida, nomeadamente a sua utilização para fins diferentes dos estabelecidos, implica a imediata suspensão do pagamento da mesma e a devolução integral das quantias já pagas.

Paços do Município, ___ de _____ de 20__

O Presidente da Câmara Municipal de Mafra,

(Hélder António Guerra de Sousa Silva)

O Presidente/Diretor/...

(nome do representante)





CONTRATO PROGRAMA

Programa de Apoio ao Associativismo Desportivo/2020

Atenta a importância da promoção de uma política que impulse o desenvolvimento e a realização de projetos que contribuam para a prática desportiva regular enquanto veículo determinante na aquisição de hábitos de vida saudáveis;

Atento o papel das associações desportivas enquanto espaços promotores de sociabilização, contribuindo decisivamente para a construção de identidades locais e para o reforço da integração social e da coesão comunitária;

Atento ainda, o disposto nas alíneas e) e f) do n.º 2 do art.º 23.º, alínea o) e u) do n.º 1 do art.º 33.º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, é celebrado o presente contrato programa entre:

O **MUNICÍPIO DE MAFRA**, com sede na Praça do Município, 2644-001 Mafra, contribuinte fiscal número 502177080, e neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal de Mafra, Hélder António Guerra de Sousa Silva, adiante designado Primeiro Outorgante;

e

_____ (designação da Associação) com sede em _____, contribuinte fiscal número _____, representada neste ato pelo seu _____ (presidente/diretor/etc), _____ (nome da pessoa ou pessoas), adiante designado (a) Segundo Outorgante;



Que se rege pelas seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira

O presente contrato programa tem por objetivo estabelecer as condições de atribuição do apoio financeiro pelo Primeiro Outorgante ao Segundo Outorgante de forma a desenvolver e apoiar as suas atividades no âmbito do associativismo desportivo, nomeadamente na atividade específica:

_____.

Cláusula Segunda

O Segundo Outorgante compromete-se perante o Primeiro Outorgante a:

- a) Prestar todo o apoio à realização de atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra, designadamente alocando equipamentos ou instalações, conforme nota das instruções que o Primeiro Outorgante deverá dar com a devida antecedência, visando o sucesso da atividade;
- b) A apresentar quer o relatório final das atividades realizadas, quer o relatório de contas, discriminando as despesas referidas aquando da candidatura ao presente programa de apoio.

Cláusula Terceira

O Primeiro Outorgante atribui uma comparticipação financeira no valor de _____, € (_____ euros) ao Segundo Outorgante, para os fins descritos na cláusula primeira.

Cláusula Quarta

A verba, referida na cláusula anterior, será disponibilizada no final da atividade, mediante apresentação de relatório financeiro detalhado,



conforme o disposto no n.º 4 do artigo 9.º do Regulamento do Programa de Apoio ao Associativismo.

Clausula Quinta

Caso exista alguma alteração na realização das atividades planeadas e apoiadas, o Segundo Outorgante deve comunicá-la, imediatamente e por escrito, à Câmara Municipal de Mafra.

A tomada de conhecimento, por parte do Primeiro Outorgante, da existência de irregularidades na aplicação da verba concedida, nomeadamente a sua utilização para fins diferentes dos estabelecidos, implica a imediata suspensão do pagamento da mesma e a devolução integral das quantias já pagas.

Paços do Município, ___ de _____ de 20__

O Presidente da Câmara Municipal de Mafra,

(Hélder António Guerra de Sousa Silva)

O Presidente/Diretor/...

(nome do representante)





Município de Mafra

Data: 20/02/2020

Documento: Pedido de Cabimento C/B (CABA/2020A/01)

Entidade: Fornecedor Indiferenciado

INFORMAÇÃO DE CABIMENTO: N.º 1916

Serviço Emissor	O (a) responsável pela Divisão Financeira	O Órgão Competente para autorizar a Despesa
DUSA DINÁ LOPES DE CARVALHO <small>SECRETÁRIA GERAL DE FINANÇAS</small>	VIRGINIA MARIA DA SILVA RESEIRO <small>SECRETÁRIA GERAL DE FINANÇAS</small>	_____ <small>SECRETÁRIO MUNICIPAL</small>

Observações:

ORÇAMENTAL

Conta	Descrição	Débito	Crédito	Orgânica	Fonte	Prog./Medida	Atividade	Económica	Entidade Parceira	Moeda
024	Otações disponíveis	78.500,00		010102	000	000003	000	01040701		EUR
0251	Cabimentos registados		78.500,00	010102	000	000003	000	01040701		EUR

CLASSIFICAÇÕES

Processo	Linha	Orgânica	Fonte	Prog./Medida	Atividade	Económica	Conta	N.º CAB	Valor N	N+1	N+2	N+3	N+4	Seguintes
CABA2020A0000011	1	010102	000	000003	000	01040701	60161	1916	78.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Orçamento Inicial:		1.123.695,00	Reforços / Anulações:	4.500,00	Dotação Corrigida:	1.134.155,00	Cancelos / Descontos:	0,00	Org. Liq. Captas:	1.134.155,00	Despesas Cabimentadas:	819.329,88		
Despesas Pagas:		101.249,00	Despesas Cab. não comprometidas:	78.500,00	Despesas Compr. não pagas:	718.080,88	Dotação Disponível:	815.885,12	Valor a Cabimentar:	78.500,00	Dotação disp. atualizada:	257.365,12		

Projeto: PAM.2018.0019 - Apoio ao Associativismo

TOTAL CABIMENTADO:	78.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
---------------------------	-----------	------	------	------	------	------



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

Departamento de Desenvolvimento Socioeconómico

Divisão de Ação Social e Apoio Institucional

PARECER

Concordo. Propomos que o assunto seja presente a reunião de conselho.

10/03/2020 *[Signature]*

O(A) Vereador(a),

Concordo. Propomos que o assunto seja objecto de deliberações pelo órgão executivo.

10/03/2020

O(A) Diretor(a) de Departamento,

[Signature]

...../...../.....

O(A) Chefe de Divisão

DESPACHO

[Signature]

10/03/2020

O Presidente da Câmara,

[Signature]

(Hélder Sousa Silva)

INFORMAÇÃO Interno/2020/3846

ASSUNTO: Programa de Apoio ao Associativismo Juvenil 2020 – abertura de candidaturas

As Associações Juvenis desenvolvem um trabalho relevante junto das camadas mais novas da comunidade, colaborando na resolução de necessidades sociais concretas e gerando, com originalidade, propostas alternativas de valorização das comunidades, sendo, por isso, importante estimular o papel destes organismos, que promovem a participação cívica e voluntária dos jovens.

O trabalho desenvolvido pelo movimento associativo concelhio é reconhecido pelo Município de Mafra através da valorização, incentivo, divulgação e acompanhamento das suas atividades.

Propõe-se, nesta oportunidade, a abertura de candidaturas no âmbito do Associativismo Juvenil, nos termos do IV Capítulo do Regulamento do Programa de

[Handwritten note]



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

Departamento de Desenvolvimento Socioeconómico

Divisão de Ação Social e Apoio Institucional

Apoio ao Associativismo, a ocorrer no período compreendido entre 16 de março e 15 de abril, inclusive.

Propõe-se que a publicitação do prazo das candidaturas seja divulgado nos meios e suportes de comunicação da Câmara Municipal de Mafra, remetendo nomeadamente a instrução das mesmas, para o constante no citado Regulamento.

Propõe-se ainda, a celebração de um contrato-programa, nos termos da minuta que se anexa à presente informação, vinculando as Entidades no dever de colaboração com o Município sempre que este promova atividades onde se revele necessária.

Para análise das candidaturas, e mais uma vez atentos os critérios do referido Regulamento, propõe-se a designação da comissão composta por elementos da Divisão de Ação Social e Apoio Institucional, da Divisão de Turismo, Cultura e Desporto e da Divisão de Educação e Juventude:

Presidente — Isabel Ramalhete, Dirigente de 3.º Grau;

1.º Vogal — Paula Santos, Dirigente de 3.º Grau; (que substitui o Presidente em caso de impedimento);

2.º Vogal — Nuno Benedito, Dirigente de 3.º Grau;

1.º Vogal Suplente — Filipa Simões, Técnica Superior;

2.º Vogal Suplente — Elsa Casal, Assistente Técnica.

Por fim, atendendo às normas relativas aos Compromissos bem como aos fundos disponíveis, e considerando ainda que o Orçamento Municipal é um documento previsional, cuja execução se vai realizando ao longo do ano, propõe-se que o pagamento dos montantes a atribuir seja efetuado em duas prestações, durante os meses de julho e novembro.

Mafra, 09 de março de 2020

A Chefe de Divisão de Ação Social e Apoio Institucional

(Paula Duarte Ribeiro)



CONTRATO PROGRAMA

Programa de Apoio ao Associativismo Juvenil/2020

Atenta a importância da promoção de uma política global e integrada de valorização da juventude como protagonista determinante na construção da sociedade futura;

Atento o papel das associações juvenis enquanto meios por excelência, de exercício de cidadania, e enquanto espaços onde se ganha o sentido de pertença a uma comunidade democrática, portadora de valores e ideais de proximidade e de pertença à comunidade, estimulando a participação das várias gerações;

Atento ainda, o disposto nas alíneas e) e f) do n.º 2 do art.º 23.º, alínea o) e u) do n.º 1 do art.º 33.º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação e ao abrigo do Programa de Apoio ao Associativismo, nos termos do respetivo Regulamento, é celebrado o presente contrato programa entre:

O **MUNICÍPIO DE MAFRA**, com sede na Praça do Município, 2644-001 Mafra, contribuinte fiscal número 502177080, e neste ato representada pelo Presidente da Câmara Municipal de Mafra, Hélder António Guerra de Sousa Silva, adiante designado Primeiro Outorgante;

e

O _____, com sede em _____, contribuinte fiscal número _____, representado neste ato pelo seu _____, adiante designado

(a) Segundo Outorgante;



Que se rege pelas seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira

O presente contrato programa tem por objectivo estabelecer as condições de atribuição do apoio financeiro pelo Primeiro Outorgante ao Segundo Outorgante de forma a desenvolver e apoiar as suas atividades no âmbito do associativismo juvenil, nomeadamente, no desenvolvimento regular da sua atividade.

Cláusula Segunda

O Segundo Outorgante compromete-se perante o Primeiro Outorgante a:

- a) Prestar todo o apoio à realização de atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra, designadamente alocando equipamentos ou instalações, conforme nota das instruções que o Primeiro Outorgante deverá dar com a devida antecedência, visando o sucesso da atividade;
- b) A apresentar um relatório semestral identificando as atividades realizadas, a participação em eventos e a respetiva classificação sempre que se tratem de atividades competitivas, de acordo com o art.º 5.º do Regulamento do Programa de Apoio ao Associativismo.

Cláusula Terceira

O Primeiro Outorgante atribui uma comparticipação financeira no valor de _____€ (_____ euros) ao Segundo Outorgante, para os fins descritos na cláusula primeira.

Cláusula Quarta

A verba, referida na cláusula anterior, será disponibilizada após a assinatura do presente contrato programa, sendo o seu pagamento efectuado de acordo com a seguinte calendarização:



- 1.ª Tranche – _____€, em _____ de 20__;
- 2.ª Tranche – _____€, em _____ de 20__.

Clausula Quinta

A tomada de conhecimento, por parte do Primeiro Outorgante, da existência de irregularidades na aplicação da verba concedida, nomeadamente a sua utilização para fins diferentes dos estabelecidos, implica a imediata suspensão do pagamento da mesma e a devolução integral das quantias já pagas.

Paços do Município, ____ de _____ de 20__

O Presidente da Câmara Municipal de Mafra,

(Hélder António Guerra de Sousa Silva)

O Presidente/Diretor/...

(nome do representante)





INFORMAÇÃO DE CABIMENTO: N.º 1916

Município de Mafra

Data: 20/02/2020

Documento: Pedido de Cabimento CTB (CABA/2020A/11)

Entidade: Fornecedor Indiferenciado

Original

Serviço Emissor MESA DINAMIZADORES DE CABIMENTO	O (a) responsável pela Divisão Financeira VIRGINIA MARIA DA SILVA RIBEIRO	O Órgão Competente para autorizar a Despesa
--	--	--

Observações:

ORÇAMENTAL

Conta	Descrição	Débito	Crédito	Orgânica	Fonte	Prog./Medida	Atividade	Económica	Entidade Parceira	Moeda
024	Dotações disponíveis	78.500,00		010102	000	000000	030	01040701		EUR
0251	Cabimentos registados		78.500,00	010102	000	000000	030	01040701		EUR

CLASSIFICAÇÕES

Processo	Linha	Orgânica	Fonte	Prog./Medida	Atividade	Económica	Conta	N.º CAB	Valor N	N+1	N+2	N+3	N+4	Seguintes
CABA2020ACORD11	1	010102	000	000000	000	01040701	001G1	1916	78.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Orçamento Inicial:	1.129.695,00	Reforços / Anulações:	4.500,00	Dotação Carrigida:	1.124.195,00	Cabtos / Descontos:	0,00	Org. Liq. Cabtos:	1.124.195,00	Despesas Cabimentadas:	818.379,89
Despesas Pagas:	100.243,00	Despesas Cab. não comprometidas:	78.500,00	Despesas Contpr. não pagas:	718.080,88	Dotação Disponível:	315.865,12	Valor a Cabimentar:	78.500,00	Dotação disp. atualizada:	237.965,12

Projeto: PAM.2018.0019 - Apoio ao Associativismo

TOTAL CABIMENTADO:	78.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
---------------------------	------------------	-------------	-------------	-------------	-------------	-------------	-------------





CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

Departamento de Desenvolvimento Socioeconómico

Divisão de Ação Social e Apoio Institucional

PARECER

Concordo. Propoulo que seja presente a reunião de Executivo.

10/03/2020 *Albuquerque*

O(A) Vereador(a),

Concordo. No ponto qz o assento seja objecto de deliberação pelo órgão executivo.

10/03/2020

O(A) Diretor(a) de Departamento, *Alfagabal*

...../...../.....

O(A) Chefe de Divisão

DESPACHO

Arreunido

10/03/2020

O Presidente da Câmara,

Helder Sousa Silva
(Hélder Sousa Silva)

INFORMAÇÃO Interno/2020/3848

ASSUNTO: Programa de Apoio ao Associativismo Cultural 2020 – abertura de candidaturas

No âmbito da promoção de um tecido associativo vivo, empreendedor e dinâmico, e valorizando o esforço e o trabalho desenvolvido pelos dirigentes e associados, a Câmara Municipal, desenvolve um Programa de Apoio ao Associativismo, de afirmação da identidade local, da sua cultura e tradições e ao mesmo tempo voltado para o futuro, para a inovação e criatividade.

Propõe-se, nesta oportunidade, a abertura de candidaturas no âmbito do Associativismo Cultural, nos termos do III Capítulo do Regulamento do Programa de Apoio ao Associativismo, a ocorrer no período compreendido entre 16 de março e 15 de abril, inclusive.

Propõe-se ainda que a publicitação do prazo das candidaturas seja divulgado nos meios e suportes de comunicação da Câmara Municipal de Mafra, remetendo

queixo xxi



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

Departamento de Desenvolvimento Socioeconómico

Divisão de Ação Social e Apoio Institucional

nomeadamente a instrução das mesmas, para o constante no Regulamento do Programa de Apoio ao Associativismo.

Mais se propõe, a celebração de um contrato-programa, nos termos da minuta que se anexa à presente Informação, vinculando as Entidades no dever de colaboração com o Município sempre que este promova atividades onde se revele necessária.

Para análise das candidaturas, e mais uma vez atentos os critérios do referido Regulamento, propõe-se a designação da comissão composta por elementos da Divisão de Ação Social e Apoio Institucional e da Divisão de Turismo, Cultura e Desporto:

Presidente — Maria do Carmo Almeida, Dirigente de 3.º Grau

1.º Vogal — Paula Santos, Dirigente de 3.º Grau; (que substitui o Presidente em caso de impedimento);

2.º Vogal — Maria Manuel Bringel, Técnica Superior;

1.º Vogal Suplente — Anabela Baginha, Técnica Superior;

2.º Vogal Suplente — Marta Miranda, Técnica Superior;

Por fim, atendendo às normas relativas aos Compromissos bem como aos fundos disponíveis, e considerando ainda que o Orçamento Municipal é um documento previsional, cuja execução se vai realizando ao longo do ano, propõe-se que o pagamento dos montantes a atribuir seja efetuado em duas prestações, durante os meses de julho e novembro.

Mafra, 09 de março de 2020

A Chefe de Divisão de Ação Social e Apoio Institucional,

(Paula Duarte Ribeiro)



CONTRATO PROGRAMA

Programa de Apoio ao Associativismo Cultural/2020

Atenta a importância da promoção de uma política que impulse o desenvolvimento e a realização de projetos que contribuam para a valorização do património cultural local;

Atento o papel das associações culturais enquanto espaços promotores de afirmação da cidadania, de proximidade às atividades populares, de reforço na preservação dos valores humanos e de pertença das comunidades, estimulando a participação das várias gerações;

Atento ainda, o disposto nas alíneas e) e f) do n.º 2 do art.º 23.º, alínea o) e u) do n.º 1 do art.º 33.º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, e ao abrigo do Programa de Apoio ao Associativismo, nos termos do respetivo regulamento, é celebrado o presente contrato programa entre:

O **MUNICÍPIO DE MAFRA**, com sede na Praça do Município, 2644-001 Mafra, contribuinte fiscal número 502177080, e neste ato representada pelo Presidente da Câmara Municipal de Mafra, Hélder António Guerra de Sousa Silva, adiante designado Primeiro Outorgante;

e

O _____, com sede em _____, contribuinte fiscal número _____, representado neste ato pelo seu _____, adiante designado Segundo Outorgante;



Que se rege pelas seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira

O presente contrato programa tem por objetivo estabelecer as condições de atribuição do apoio financeiro pelo Primeiro Outorgante ao Segundo Outorgante de forma a desenvolver e apoiar as suas atividades no âmbito do associativismo cultural, nomeadamente, atividades regulares no desenvolvimento da sua atividade de música, folclore ou qualquer outra atividade de índole cultural;

Cláusula Segunda

O Segundo Outorgante compromete-se perante o primeiro outorgante:

- a) A realizar duas atuações, em data, hora e local a designar pelo Primeiro Outorgante, sendo que para tal será avisado atempadamente;
- b) A prestar todo o apoio à realização de atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra, designadamente alocando equipamentos ou instalações, conforme nota das instruções que o Primeiro Outorgante deverá dar com a devida antecedência, visando o sucesso da atividade;
- c) A apresentar um relatório semestral identificando as atividades realizadas, a participação em eventos e a respetiva classificação sempre que se tratem de atividades competitivas, de acordo com o art.º 5.º do Regulamento do Programa de Apoio ao Associativismo.

Cláusula Terceira

O Primeiro Outorgante atribui uma comparticipação financeira no valor de _____ € (_____ euros) ao Segundo Outorgante, para os fins descritos na cláusula primeira.



Cláusula Quarta

A verba, referida na cláusula anterior, será disponibilizada após a assinatura do presente contrato programa, sendo o seu pagamento efetuado de acordo com a seguinte calendarização:

- 1.ª Tranche - _____ €, em _____ de 20__;
- 2.ª Tranche - _____ €, em _____ de 20__.

Cláusula Quinta

A tomada de conhecimento, por parte do Primeiro Outorgante, da existência de irregularidades na aplicação da verba concedida, nomeadamente a sua utilização para fins diferentes dos estabelecidos, implica a imediata suspensão do pagamento da mesma e a devolução integral das quantias já pagas.

Paços do Município, ____ de _____ de 20__

O Presidente da Câmara Municipal de Mafra,

(Hélder António Guerra de Sousa Silva)

O Presidente/Diretor/...

(nome do representante)





CONTRATO PROGRAMA

Programa de Apoio ao Associativismo Cultural/2020

Atenta a importância da promoção de uma política que impulse o desenvolvimento e a realização de projetos que contribuam para a valorização do património cultural local;

Atento o papel das associações culturais enquanto espaços promotores de afirmação da cidadania, de proximidade às atividades populares, de reforço na preservação dos valores humanos e de pertença das comunidades, estimulando a participação das várias gerações;

Atento ainda, o disposto nas alíneas e) e f) do n.º 2 do art.º 23.º, alínea o) e u) do n.º 1 do art.º 33.º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual e ao abrigo do Programa de Apoio ao Associativismo, nos termos do respetivo regulamento, é celebrado o presente contrato programa entre:

O **MUNICÍPIO DE MAFRA**, com sede na Praça do Município, 2644-001 Mafra, contribuinte fiscal número 502177080, e neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal de Mafra, Hélder António Guerra de Sousa Silva, adiante designado Primeiro Outorgante;

e

A _____, com sede em _____, _____, contribuinte fiscal número _____, representado neste ato pela sua _____, _____, adiante designado Segundo Outorgante;

Que se rege pelas seguintes cláusulas:



Cláusula Primeira

O presente contrato programa tem por objetivo estabelecer as condições de atribuição do apoio financeiro pelo Primeiro Outorgante ao Segundo Outorgante de forma a desenvolver e apoiar as suas atividades no âmbito do associativismo cultural, nomeadamente na atividade específica:

_____.

Cláusula Segunda

O Segundo Outorgante compromete-se perante o primeiro outorgante:

- a) A realizar uma atuação, em data, hora e local a designar pelo Primeiro Outorgante, sendo que para tal será avisado atempadamente;
- b) A prestar todo o apoio à realização de atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra, designadamente alocando equipamentos ou instalações, conforme nota das instruções que o Primeiro Outorgante deverá dar com a devida antecedência, visando o sucesso da atividade;
- c) A apresentar quer o relatório final das atividades realizadas, quer o relatório de contas, discriminando as despesas referidas aquando da candidatura ao presente programa de apoio.

Cláusula Terceira

O Primeiro Outorgante atribui uma comparticipação financeira no valor de _____ € (_____ euros) ao Segundo Outorgante, para os fins descritos na cláusula primeira.

Cláusula Quarta

A verba, referida na cláusula anterior, será disponibilizada no final da atividade, mediante apresentação de relatório financeiro detalhado, conforme o disposto no n.º 9 do artigo 13.º do Regulamento do Programa de Apoio ao Associativismo.



Cláusula Quinta

039

Caso exista alguma alteração na realização das atividades planeadas e apoiadas, o Segundo Outorgante deve comunicá-la, imediatamente e por escrito, à Câmara Municipal de Mafra.

A tomada de conhecimento, por parte do Primeiro Outorgante, da existência de irregularidades na aplicação da verba concedida, nomeadamente a sua utilização para fins diferentes dos estabelecidos, implica a imediata suspensão do pagamento da mesma e a devolução integral das quantias já pagas.

Paços do Município, ____ de _____ de 20____

O Presidente da Câmara Municipal de Mafra,

(Hélder António Guerra de Sousa Silva)

O Presidente/Diretor/...

(nome do representante)





INFORMAÇÃO DE CABIMENTO: N.º 1917

Município de Mafra

Data: 20/02/2020

Documento: Pedido de Cabimento CEB (CABA/2020A/12)

Entidade: Fornecedor Indiferenciado

Original

Serviço Emissor EL SA DINA LOFFS DE CARVALHO	O (a) responsável pela Divisão Financeira VÍRSIA VÁRIA DA SILVA RIBEIRO	O Órgão Competente para autorizar a Despesa
--	---	--

Observações:

ORÇAMENTAL

Conta	Descrição	Débito	Crédito	Orgânica	Fonte	Prog./Medida	Atividade	Económica	Entidade Parceira	Moeda
024	Notações disponíveis	40.000,00		010102	003	000000	000	01040701		EUR
0751	Cabimentos registados		40.000,00	010102	000	000000	000	01040701		EUR

CLASSIFICAÇÕES

Processo	Linha	Orgânica	Fonte	Prog./Medida	Atividade	Económica	Conta	N.º CAB	Valor N	N+1	N+2	N+3	N+4	Seguintes
CABA2020A0000012	1	010102	003	000000	000	01040701	50161	1917	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Orçamento Inicial: 1.175.555,00		Reforços / Anulações:		4.500,00		Dotação Corrigida: 1.184.195,00		Calivos / Descalivos: 0,00		Org. Uq. Calivos: 1.184.195,00		Despesas Cabimentadas:		896.829,88
Despesas Pagas: 103.249,00		Despesas Cab. não comprometidas:		118.500,00		Despesas Contabilizadas pagas: 718.060,88		Dotação Disponível: 237.365,12		Valor e Cabimentar: 40.000,00		Dotação disp. atualizada:		197.365,12

Projeto: PAM.2018.UU14 - Apoio ao Associativismo

TOTAL CABIMENTADO:	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
---------------------------	------------------	-------------	-------------	-------------	-------------	-------------



**CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA****Departamento de Desenvolvimento Socioeconómico****Divisão de Turismo, Cultura e Desporto****PARECER**

Concordo com a proposta de atribuição de apoio no transporte à Associação dos Amigos do Rugby da Ericeira, através da contratação do serviço em apreço, que remeto para despacho do Senhor Presidente, sem prejuízo da ratificação da referida decisão pelo Órgão Executivo.

06/03/2020

O(A) Vereador(a),

Concordo com a proposta de atribuição de apoio no transporte da Associação dos Amigos do Rugby da Ericeira, através da contratação do serviço em apreço, que remeto à consideração superior, sem prejuízo da ratificação da referida decisão do Órgão Executivo.

06/03/2020

O(A) Diretor(a) de Departamento,

Concordo com o teor da informação prestada e com a proposta de apoio em apreço, que remeto à consideração superior.

06/03/2020

O(A) Chefe de Divisão

DESPACHO

Concordo com a presente informação, pelo que determino, com os fundamentos na mesma expedidos, nos termos das alíneas o) e u), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, a atribuição de apoio à Associação dos Amigos do Rugby da Ericeira, através da contratação do serviço de transporte coletivo.

Mais determino que o presente despacho seja presente à próxima reunião de Câmara, nos termos e ao abrigo do previsto no n.º 3, do artigo 35.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, para efeitos de ratificação

06/06/2020

O Presidente da Câmara,

(Hélder Sousa Silva)**INFORMAÇÃO Interno/2020/3861**

ASSUNTO: Apoio à Associação dos Amigos do Rugby da Ericeira - Transporte

As associações concelhias de índole desportivo têm-se revelado como importantes veículos de promoção da prática desportiva e de estilos de vida saudável. A sua participação em eventos promovidos pelas Federações e Associações Desportivas que tutelam a modalidade, constitui uma das formas de divulgação e promoção do desporto do Concelho.



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

Departamento de Desenvolvimento Socioeconómico

Divisão de Turismo, Cultura e Desporto

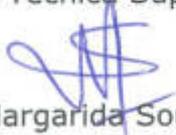
Nos termos das alíneas o) e u), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, cabe à Câmara Municipal deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos. Compete-lhe ainda apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa e outra de interesse para o município, incluindo aqueles que contribuam para a promoção da saúde e prevenção de doenças.

Assim, na sequência do pedido de apoio formalizado pela "Associação dos Amigos do Rugby da Ericeira", para estar presente no Campeonato Nacional de Sub 18, em Elvas, propõe-se a apoiar esta associação desportiva, através da contratação de transporte coletivo, no valor de 550,00€ (quinhentos e cinquenta euros), com o valor do IVA incluído à taxa legal em vigor.

Considerando que esta atividade está agendada para o dia 7 de março, e não sendo possível a Câmara Municipal reunir em tempo útil, propõe-se nos termos do disposto no n.º 3, do artigo 35.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, que o despacho do Exmo. Senhor Presidente, seja presente na próxima reunião de Câmara, para efeitos de ratificação.

Mafra, 6 de março de 2020

A Técnica Superior


Margarida Sousa

Ericeira, 20 de fevereiro de 2020

AT/ Exmo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Mafra
Engº. Hélder Silva

A Associação dos Amigos do Rugby da Ericeira (AARE) vem solicitar o apoio de transporte para a nossa equipa de rugby, do escalão sub-18, para se deslocar a Elvas, no âmbito da participação no campeonato nacional B, no próximo dia 7 de março.

O jogo decorrerá às 12h30m.

Esperamos que exista disponibilidade e que o nosso pedido possa ser satisfeito, o que irá ajudar bastante o nosso clube.

Sem mais de momento,

Com os melhores cumprimentos,

João Silva
(Coordenador Geral)

Associação dos Amigos do Rugby da Ericeira

rugbyericeira@gmail.com

tlm: 967069062

**CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA**

Departamento de Desenvolvimento Socioeconómico

Divisão de Ação Social e Apoio Institucional

PARECER

concordo. Proponho que o assunto seja para a reunião de conselho.

10/03/2020

O(A) Vereador(a),

concordo. Proponho que o assunto seja objecto de deliberação pelo órgão executivo.

10/03/2020

O(A) Diretor(a) de Departamento,

...../...../.....

O(A) Chefe de Divisão

DESPACHO

10/03/2020

O Presidente da Câmara,

(Helder Sousa Silva)

INFORMAÇÃO Interno/2020/3864**ASSUNTO:** Concurso de fotografia "Gestos e Olhares"/ Mostra Social 2020 - Normas de participação: Aditamento

Em 14 de fevereiro de 2020, a Câmara Municipal deliberou, nos termos do disposto na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, aprovar as Normas de participação no Concurso de fotografia "Gestos e Olhares"/ Mostra Social 2020.

Relidas as mesmas, prévio à sua publicitação, identificou-se a pertinência de aditar cláusula sobre a "Utilização das imagens", que se propõe com a seguinte redação:

"Utilização das imagens

- Ao Município de Mafra é concedido o direito de reprodução das imagens que se apresentam a concurso, para efeitos de promoção e divulgação da iniciativa.
- Qualquer outra utilização será objeto de acordo entre o Município de Mafra e os autores.



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

Departamento de Desenvolvimento Socioeconómico

Divisão de Ação Social e Apoio Institucional

- c) *Não podem ser expostas reproduções das fotografias submetidas a concurso em território nacional até 31 de dezembro de 2020, sem o conhecimento e consentimento do Município de Mafra.*
- d) *O Município de Mafra tem direito de preferência caso pretenda adquirir alguma das fotografias submetidas a concurso para a própria coleção.*”

Mais se propõe, a alteração do período de entrega dos trabalhos, nas “Condições de Participação”, “de 24 de fevereiro a 17 de abril de 2020”, para o período de “17 de março a 17 de abril de 2020”.

Face ao exposto, considerando que nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, cabe à Câmara Municipal apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção de doenças, propõe-se a aprovação das Normas de participação no Concurso de fotografia “Gestos e Olhares”/ Mostra Social 2020, nos termos do anexo à presente informação, revogando a anterior redação.

Mafra, 09 de março de 2020

A Chefe de Divisão de Ação Social e Apoio Institucional,

(Paula Duarte Ribeiro)



Concurso de Fotografia - "Gestos e Olhares: As Pessoas são o nosso Património mais Valioso"

NORMAS DE PARTICIPAÇÃO

Entidade Promotora

O concurso é organizado pela Câmara Municipal de Mafra.

Objetivo

O concurso tem como objetivo promover, através da fotografia, a valorização do património social e humano do Concelho, designadamente da imagem social da velhice, do envelhecimento e da intergeracionalidade.

Tema

O concurso é subordinado ao tema "Gestos e Olhares: As Pessoas são o nosso Património mais Valioso", e pretende fomentar a produção fotográfica de imagens artísticas que expressem afetos, laços, emoções, relações e intergeracionalidade.

Destinatários

Podem concorrer todos os residentes no Concelho de Mafra, com idade igual ou superior a 18 anos, feitos até 31 de dezembro de 2019.

Condições de Participação

- a) A inscrição é gratuita.
- b) A entrega dos trabalhos decorre de **17 de março** a 17 de abril de 2020, no Edifício dos Serviços de Ação Social, Largo Coronel Brito Gorjão, s/n, 2640-465 Mafra, entre as 9h00 e as 12h30 e das 14h00 às 17h00 de segunda a sexta-feira. Podendo ainda ser enviadas por Correio Registado, com data de carimbo/registo até 17 de abril de 2020.
- c) Os trabalhos serão obrigatoriamente entregues em envelope único fechado, identificado exteriormente por um pseudónimo e pela referência ao Concurso de Fotografia "Gestos e Olhares: As Pessoas são o nosso Património mais Valioso".



Concurso de Fotografia - "Gestos e Olhares: As Pessoas são o nosso Património mais Valioso"

- d) Dentro deste envelope, para além da (s) fotografia (s) impressas, identificadas através de pseudónimo do autor aposto no verso, deve ser colocado um cd, dvd ou pen com os formatos digitais identificados pelos títulos e pseudónimo do autor; memória descritiva do projeto, indicando a(s) data(s) da(s) fotografia(s) e título(s) em português; um segundo envelope fechado e identificado no seu exterior com o pseudónimo, contendo biografia do autor e ficha de inscrição, devidamente preenchida e assinada, disponível no site da Câmara Municipal de Mafra.
- e) São aceites duas fotografias por concorrente, a cores e/ou a preto e branco, em formato JPEG, com resolução de 300 dpi, dimensão no lado maior 40 centímetros.
- f) As fotografias devem ser inéditas, nunca tendo sido avaliadas por um júri.
- g) As fotos enviadas não podem ter qualquer tipo de moldura, assinatura ou qualquer outra marca que permita identificar o seu autor, bem como a memória descritiva e cd, dvd ou pen com os formatos digitais.
- h) A não entrega de toda a documentação solicitada invalida a participação no concurso.
- i) Cada concorrente deverá declarar na ficha de inscrição a autoria dos trabalhos e que autoriza a sua publicação e exibição, não estando a Câmara Municipal de Mafra obrigada a atribuir-lhe qualquer remuneração.

Composição e Competência do Júri

- a) O júri será constituído por três elementos da Câmara Municipal de Mafra, designadamente: dois elementos do Gabinete de Apoio à Presidência e Comunicação e um elemento da Divisão de Ação Social e Apoio Institucional.
- b) Ao Júri cabe a atribuição dos prémios, assim como a seleção das fotografias para a exposição a realizar.
- c) O júri avaliará os trabalhos a concurso segundo os seguintes critérios:
 - i. Inovação, criatividade e características estéticas do trabalho;
 - ii. Coerência e qualidade global do conjunto, assim como, a originalidade na abordagem do tema;
- d) As decisões do Júri não são passíveis de recurso.



Concurso de Fotografia - "Gestos e Olhares: As Pessoas são o nosso Património mais Valioso"

Utilização das imagens

- a) Ao Município de Mafra é concedido o direito de reprodução das imagens que se apresentam a concurso, para efeitos de promoção e divulgação da iniciativa.
- b) Qualquer outra utilização será objeto de acordo entre o Município de Mafra e os autores.
- c) Não podem ser expostas reproduções das fotografias submetidas a concurso em território nacional até 31 de dezembro de 2020, sem o conhecimento e consentimento do Município de Mafra.
- d) O Município de Mafra tem direito de preferência caso pretenda adquirir alguma das fotografias submetidas a concurso para a própria coleção.
- e) Sem prejuízo dos direitos de autor reconhecidos por lei à obra fotográfica, a propriedade das reproduções das fotografias dos participantes é pertença do Município de Mafra, ficando este, desde já, autorizado a expô-las ao público em períodos e locais a divulgar oportunamente.

Exposição

A exposição das fotografias, será patente ao público em período e local a divulgar oportunamente.

Prémios

Serão atribuídos prémios aos três primeiros classificados nos seguintes termos:

- a) 1º PRÉMIO – atribuição de 300,00€.
- b) 2º PRÉMIO – atribuição de 200,00€.
- c) 3º PRÉMIO – Atribuição de 100,00€.

Os concorrentes premiados serão informados através de *e-mail* e serão divulgados os resultados no site da Câmara Municipal de Mafra.



Concurso de Fotografia - "Gestos e Olhares: As Pessoas são o nosso Património mais Valioso"

Disposições Finais

- a) O não cumprimento de qualquer das condições estabelecidas nas presentes Normas de Participação implica a não admissão no concurso.
- b) A participação neste concurso pressupõe a aceitação de todas as condições estabelecidas e da decisão do Júri.
- c) A resolução de casos omissos nas presentes Normas cabe à Câmara Municipal de Mafra.

Mafra, 09 de março de 2020

**Concurso de Fotografia - "Gestos e Olhares: As Pessoas são o nosso Património mais Valioso"****Anexo****FICHA DE INSCRIÇÃO
CONCURSO DE FOTOGRAFIA****"Gestos e Olhares: As Pessoas são o nosso Património mais Valioso"****DADOS PESSOAIS**

Nome: _____

Pseudónimo: _____

Morada: _____

Email: _____ @ _____

Telefone: _____

PORTEFÓLIO - FOTOGRAFIAS ENTREGUES

1. Título _____

Identificação do local _____

2. Título _____

Identificação do local _____

DECLARAÇÃO

Eu, _____,

portador do Documento de Identificação n.º _____, válido até ___/___/___,

declaro, sob compromisso de honra, que as fotografias que entreguei para o concurso supracitado são da minha autoria e, assim sendo, cedo gratuitamente a sua utilização para os fins previstos nos termos do normativo deste concurso, sem qualquer contrapartida. Declaro que tomo conhecimento e aceito todas as cláusulas deste normativo.

_____, ____ de _____ de 20__.

Assinatura do Concorrente



Concurso de Fotografia - "Gestos e Olhares: As Pessoas são o nosso Património mais Valioso"

Política de Privacidade do Município de Mafra

O Município de Mafra assume o compromisso de proteger a privacidade e os direitos dos Titulares dos dados pessoais, de acordo com a legislação em vigor, designadamente o Regulamento Europeu de Proteção de Dados, aprovado pelo Regulamento (UE) 2016/679, estando a sua política de privacidade disponível para consulta na página eletrónica, para onde se remete.

Responsável pelo tratamento:

O Município de Mafra é a entidade responsável pelo tratamento dos dados pessoais dos Titulares.

Finalidade do tratamento:

Os dados pessoais indicados são os mínimos necessários ao cumprimento das obrigações do Município, conformando-se com as respetivas condições de licitude, quer as que resultem da lei (Código do Procedimento Administrativo, Regime Jurídico das Autarquias Locais e/ ou legislação específica aplicável ao pedido formulado), como as que resultem de obrigação contratual (Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, Código dos Contratos Públicos e/ ou legislação específica aplicável), bem como as decorrentes de situações de recolha fundamentada no interesse legítimo, no consentimento, na qualidade de autoridade pública de que o Município está ou venha a ficar investido no decurso do procedimento e ou no interesse público, sempre no âmbito das atribuições e competências do Município.

Partilha de dados pessoais:

O Município não partilha os dados pessoais com terceiros, salvaguardadas as exceções legalmente previstas.

Tempo de conservação:

O Município conservará os dados pessoais pelo período de tempo estritamente necessário à prossecução da finalidade para a qual foram recolhidos e ou em conformidade com os prazos previstos na legislação aplicável para o efeito.

Direitos dos Titulares:

Os Titulares poderão, a todo momento, aceder, atualizar, retificar, limitar, apagar e objetar ao tratamento, sem prejuízo dos direitos do Município.

Quaisquer **informações ou questões adicionais** relacionadas com a Política de Privacidade poderão ser dirigidas ao cuidado do **ENCARREGADO DE PROTEÇÃO DE DADOS DO MUNICÍPIO DE MAFRA** através de correio eletrónico (geral@cm-mafra.pt) ou por via postal (Praça do Município, 2644-001 Mafra).

**CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA**

Unidade de Planeamento Estratégico e Desenvolvimento

DESPACHO

A reunião

10/03/2020

O Presidente da Câmara,

(Hélder Sousa Silva)

INFORMAÇÃO Interno/2020/3696

ASSUNTO: Renovação do contrato de incubação da A2S – Associação para o Desenvolvimento Sustentável da Região Saloia

A A2S – Associação para o Desenvolvimento Sustentável da Região Saloia é uma entidade privada sem fins lucrativos, constituída a 23 janeiro de 2015.

Tem como fim a promoção do desenvolvimento económico, social e cultural da região saloia e das suas populações, em especial das zonas rurais e costeiras, com vista à redução de assimetrias sociais e locais.

São objetivos da A2S:

- Contribuir para a sustentabilidade das economias locais;
- Facilitar a inclusão social e a melhoria da qualidade de vida das populações;
- Apoiar a diversificação das atividades nas explorações agrícolas e atividades ligadas ao mar;
- Estimular a promoção, preservação e valorização dos recursos ambientais, culturais e patrimoniais endógenos;
- Promover o crescimento e desenvolvimento do turismo local;
- Incentivar ao empreendedorismo e a criação de postos de trabalho;
- Apoiar a qualificação e capacitação do capital humano;
- Promover o intercâmbio e o desenvolvimento de atividades de cooperação com associações e organismos nacionais ou estrangeiros que prossigam o mesmo objeto.



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

Unidade de Planeamento Estratégico e Desenvolvimento

A intervenção da A2S assenta em lógicas de proximidade e de coesão territorial, experimentação e inovação e, sobretudo, em metodologias participativas com o envolvimento dos atores locais, criando respostas para os desafios sociais, ambientais e económicos.

Enquanto organização promotora da região saloia, a A2S implementa e gere projetos e programas nacionais, da União Europeia ou cofinanciados para dar resposta aos desafios e objetivos definidos na Estratégia de Desenvolvimento Local (EDL) preconizada para o território de vários concelhos (Mafra, Sintra, Loures e Cascais).

Apresentando-se como uma unidade descentralizada de atribuição local de fundos comunitários, durante a vigência do quadro comunitário 2014-2020 tem a responsabilidade de distribuição aos promotores locais de cerca de 4 milhões euros para o setor rural e mais de 2 milhões de euros para o setor costeiro.

Assim, desde a sua criação, em 2015, a A2S tem-se vindo a afirmar como agente de desenvolvimento local da região saloia. No âmbito das suas atribuições realizou inúmeras atividades de animação territorial, iniciou a avaliação e gestão do ciclo de vida de projetos de investimento, organizou e participou em eventos, integrou redes nacionais e internacionais, produziu informação e materiais de apoio, desenvolveu canais próprios de comunicação e foi notícia nos media de âmbito local e nacional.

ANIMAÇÃO TERRITORIAL



63

Design, um



479

Atenuamentos



107

Reuniões de projeto



21

Visitas



5

Conferência

CANDIDATURAS



38

Consultas



236

Requisições



0

Propostas



130

Concedidas



8

Rejeitadas/Canceladas

PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS



19

Seminários



13

Workshops



134

Reuniões



12

Forums



30

Conferências



63

Comunicados

INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO



6

Planos



12

Revistas



4

Notícias



64

Notícias



5

Canais de comunicação



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

108

Unidade de Planeamento Estratégico e Desenvolvimento

Para a concretização de toda esta dinâmica, a A2S contou com a mais-valia de estar inserida na Mafra Business Factory através de contrato de incubação física desde 1 de janeiro de 2017, um ecossistema empreendedor vocacionado para o acolhimento e desenvolvimento dos pequenos e médios negócios, que são o objeto da A2S.

Por outro lado, a presença diária da A2S nesta infraestrutura municipal tem contribuído para uma proximidade fundamental aos promotores económicos do Concelho de Mafra, catalisando assim mais oportunidades de desenvolvimento de negócios e emprego que, se estivesse sedeada noutra concelho, não teria a mesma expressão.

Porém, de acordo com o n.º 2 do art.º 17.º das Normas de Funcionamento da Incubadora de Negócios do Concelho de Mafra, os contratos de incubação física só podem ser renovados até perfazer um período total máximo de 3 anos.

Contudo, tendo-se chegado a esse limite temporal, verifica-se que ainda existem contratos de financiamento de Portugal 2020 a gerir pela A2S durante os próximos 3 anos.

Assim, face ao conjunto de vantagens e dinâmicas para o Município de Mafra e seu tecido económico acima expostas propõe-se que, atendendo ao pedido de renovação extraordinária do contrato de incubação requerido pela A2S em janeiro do corrente por mais 3 anos, seja o mesmo deferido, aplicando-se uma renda mensal durante este período correspondente ao 1.º ano de um studio de 4 lugares, mais precisamente 200€ mensais.

O Dirigente da Unidade de Planeamento Estratégico e Desenvolvimento

06/03/2020

X *Rui Diogo Facheiro Casaleiro*

Assinado por: RUI DIOGO FACHEIRO CASALEIRO

Diogo Casaleiro

De: Diogo Casaleiro
Enviado: 22 de janeiro de 2020 12:45
Para: MailEdoc
Cc: Susana Realista
Assunto: FW: RENOVAÇÃO DO CONTRATO DE INCUBAÇÃO
Anexos: image001.wmz

109

Importância: Alta

Com os melhores cumprimentos,

No uso da competência delegada pelo despacho n.º 64/2017-PCM, de 24 de Outubro,

Diogo Casaleiro

Dirigente da Unidade de Planeamento Estratégico e Desenvolvimento
Câmara Municipal de Mafra



Praça do Município, 2644-001 Mafra
Telef.: 261 810 100
e-mail: diogocasaleiro@cm-mafra.pt
Site: www.cm-mafra.pt

De: Márcia Mendes <marcia.mendes@a2s.pt>
Enviada: 22 de janeiro de 2020 12:04
Para: Diogo Casaleiro <diogocasaleiro@cm-mafra.pt>
Cc: 'Clarisse Vistas' <clarisse.vistas@a2s.pt>; 'Rute Vieira' <rute.vieira@a2s.pt>; 'José Diogo' <jose.diogo@a2s.pt>;
Joaquim Sardinha <JoaquimSardinha@cm-mafra.pt>
Assunto: RENOVAÇÃO DO CONTRATO DE INCUBAÇÃO
Importância: Alta

Estimado Diogo

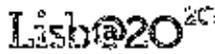
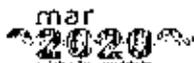
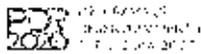
Na sequência da nossa conversa telefónica e estando a terminar o contrato de incubação da A2S, encarrega-me o Presidente da A2S, Dr. Joaquim Sardinha, de solicitar à CM de Mafra a renovação do contrato de incubação por um período de três anos (por ser o período para o qual existem contratos de financiamento de Portugal 2020 a gerir pela A2S).

Com os melhores cumprimentos,

Márcia Mendes

Diretora Executiva / Executive Director
marcia.mendes@a2s.pt

Contacto: (+351) 261 025 007



ASSOCIAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL DA REGIÃO SADOIA

www.a2s.pt

This message may contain confidential information or privileged material, and is intended only for the individual(s) named. If you are not in the named addressee you should not disseminate, distribute or copy this e-mail.

Please notify the sender immediately by e-mail if you have received this e-mail by mistake and delete this e-mail from your system.

E-mail transmission cannot be guaranteed to be secure or error-free as information could be intercepted, corrupted, lost, destroyed, arrive late or incomplete, or contain viruses. The sender therefore does not accept liability for any errors or omissions in the contents of this message which arise as a result of e-mail transmission. If verification is required please request a hard-copy version.

Poupe papel. Antes de imprimir este e-mail pense bem se tem mesmo que o fazer. Há cada vez menos árvores.



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

198
4.
43.

110

PARECER

Concordo. Propomos que o assunto seja enviado a reunião de comissão.

05/03/2020

O(A) Vereador(a),

Aldemir Pinheiro

...../...../.....

O(A) Diretor(a) de Departamento,

05/03/2020

O(A) Chefe de Divisão

Conceição

DESPACHO

A reunião

10/03/2020

O Presidente da Câmara,

Helder Sousa Silva

(Helder Sousa Silva)

INFORMAÇÃO interno/2020/3860

ASSUNTO: Ratificação do plano de Contingência da Câmara Municipal de Mafra relativo ao Coronavírus - COVID19

Considerando que:

1. Conforme se encontra amplamente difundido, em dezembro de 2019, foi identificado pela primeira vez na China, na Cidade de Wuhan, o novo coronavírus, intitulado COVID-19;
2. De acordo com a informação disponibilizada pela Direção-Geral da Saúde, o Centro Europeu de Prevenção e Controlo de Doenças (ECDC) considera que existe, neste momento, um risco moderado a elevado de importação de casos de Coronavírus nos países da União Europeia/Espaço Económico Europeu (UE/EEE), sendo o risco de transmissão secundária na UE/EEE baixo a moderado, desde que sejam cumpridas as práticas de prevenção e controlo de infeção adequadas;
3. De acordo com os dados disponibilizados pela Direção-Geral da Saúde em 09 de março de 2020, Portugal encontra-se atualmente, em matéria de níveis de alerta e respostas, em fase de contenção alargada;

Alexandre



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

4. O n.º 1 do artigo 64º da Constituição da República Portuguesa consagra que "Todos têm direito à protecção da saúde e o dever de a defender e promover."
5. O Município de Mafra, enquanto empregador público, é responsável por organizar os Serviços de Saúde e Segurança do Trabalho de acordo com o estabelecido no Regime jurídico da promoção da segurança e saúde no trabalho, aprovado pela Lei n.º 102/2009, de 10 de setembro, na redação atual, aplicável por remissão da alínea j) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas aprovada em Anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na redação atual;
6. É, ainda, obrigação do empregador público assegurar aos trabalhadores "(...) condições de segurança e de saúde em todos os aspetos do seu trabalho.", bem como "(...) zelar, de forma continuada e permanente, pelo exercício da atividade em condições de segurança e de saúde para o trabalhador, (...)" tendo em conta os princípios gerais de prevenção, conforme disposto no artigo Lei n.º 102/2009, de 10 de setembro, na redação atual;
7. O empregador público, deve, também "h) Adotar, no que se refere à segurança e saúde no trabalho, as medidas que decorram, para o órgão ou serviço ou para a atividade, da aplicação das prescrições legais e convencionais vigentes", nos termos do disposto na alínea h) do n.º 1 do artigo 71.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas aprovada em Anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na redação atual;
8. Por seu turno, constituem obrigações do trabalhador, designadamente, "a) Cumprir as prescrições de segurança e de saúde no trabalho estabelecidas nas disposições legais e em instrumentos de regulamentação coletiva de trabalho, bem como as instruções determinadas com esse fim pelo empregador; b) Zelar pela sua segurança e pela sua saúde, bem como pela segurança e pela saúde das outras pessoas que possam ser afetadas pelas suas ações ou omissões no trabalho, sobretudo quando exerça funções de chefia ou coordenação, em relação aos serviços sob o seu enquadramento hierárquico e técnico;" e "f) Em caso de perigo grave e iminente, adotar as medidas e instruções previamente estabelecidas para tal situação, sem prejuízo do dever de contactar, logo que possível, com o superior hierárquico ou com os trabalhadores que desempenham funções específicas nos domínios da segurança e saúde no local de trabalho.", conforme disposto nas alíneas a), b) e f) do n.º 1 do artigo 17.º da Lei n.º 102/2009, de 10 de setembro, na redação atual;
9. Em 26 de fevereiro de 2020, a Direção Geral de Saúde emanou a Orientação n.º 6/2020, referente a procedimentos de prevenção, controlo e vigilância em empresas, sendo que para efeitos da referida Orientação "empresas" e "organizações" são sinónimos e integram todos os ramos de atividade nos setores público, privado ou cooperativo e social;



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

10. Em consonância com aquela Orientação, em 2 de março de 2020, foi publicado, em Diário da República, o Despacho n.º 2836-A/2020, que determinou que *"Os empregadores públicos que, à data, ainda não tenham elaborado um plano de contingência, fazem-no no prazo de cinco dias úteis, contados da data de publicação do presente despacho, alinhado com as orientações emanadas pela Direção -Geral da Saúde (DGS), disponíveis em <https://www.dgs.pt/corona-virus>, nomeadamente a Orientação n.º 6/2020, de 26/02/2020(...)"*, e que após a elaboração do plano fosse remetida cópia do mesmo à Direção-Geral da Administração e do Emprego Público (DGAEP) (cfr. n.º 1);
11. Assim, foi elaborado o Plano de Contingência do Município de Mafra, conforme documentação em anexo, que se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais;
12. *"As autarquias locais prosseguem as suas atribuições através do exercício pelos respetivos órgãos das competências legalmente previstas, designadamente: (...) b) De planeamento;(...)"*, nos termos do disposto artigo 3.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual, diploma que aprovou o Regime Jurídico das Autarquias Locais;
13. Constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 23.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual;
14. Os Municípios dispõem de atribuições, designadamente, nos domínios da saúde e proteção civil, nos termos das alíneas g) e j) do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual;
15. Sem prejuízo da competência prevista na alínea v) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, 12 de setembro, na redação atual, que estabelece que compete ao Presidente da Câmara Municipal *"Dirigir, em articulação com os organismos da administração pública com competência no domínio da proteção civil, o serviço municipal de proteção civil, tendo em vista o cumprimento dos planos de emergência e programas estabelecidos e a coordenação das atividades a desenvolver naquele âmbito, designadamente em operações de socorro e assistência na iminência ou ocorrência de acidente grave ou catástrofe"*, nos termos do disposto na alínea v) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, 12 de setembro, na redação atual;
16. A alínea r) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, 12 de setembro, na redação atual, que preconiza a competência da Câmara Municipal para *"Colaborar no apoio a programas e projetos de interesse municipal, em parceria com entidades da administração central"*, bem como o disposto n.º 3 do artigo 35º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual, que *"Em circunstâncias excecionais,*



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

e no caso de, por motivo de urgência, não ser possível reunir extraordinariamente a câmara municipal, o presidente pode praticar quaisquer atos da competência desta, ficando os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática, sob pena de anulabilidade.”

Proponho, salvo melhor entendimento, que atentos os fundamentos expendidos e ao abrigo das disposições legais invocadas, o Sr. Presidente da Câmara Municipal aprove o Plano de Contingência da Câmara Municipal, de acordo com o documento em anexo à presente informação, e determine o envio de cópia do referido Plano à Direção-Geral da Administração e do Emprego Público (DGAEP), conforme disposto no n.º 1 do Despacho n.º 2836-A/2020, de 2 de março de 2020.

Mais proponho que o referido Despacho de aprovação, instruído com o respetivo Plano, seja presente na próxima reunião da Câmara, para efeitos de ratificação pelo órgão executivo.

À Consideração Superior

Mafra, 5 de março de 2020

A Técnica Superior

(Susana Gonçalves da Costa)

PLANO DE CONTINGÊNCIA

112
Coronavírus
COVID-19

Serviço Municipal de Proteção Civil



- Despacho: 1) Aprovo o presente plano, devendo o mesmo ser entregue à Câmara, para ratificação;
2) Determino o seu accionamento, de imediato;
3) Remeta-se cópia à DGAEP, de acordo com Despacho n.º 2836-A/2020, de MEAP, MTSS
4) Divulgue-se pelos serviços, sendo as chefias os primeiros responsáveis por garantir a sua execução.

Data: 04-03-2020

Coronavírus

SARS-CoV-2 (COVID-19)

[Assinatura]
05.03.2020



Instalações Municipais

Mafra, 4 de março de 2020

PLANO DE CONTINGÊNCIA

113
Coronavírus
COVID-19

Serviço Municipal de Proteção Civil



Data: 04-03-2020

Índice

NOTA INTRODUTÓRIA	5
1. ANÁLISE DE RISCO	5
1.1 Caracterização da situação	5
1.2 Definição de caso suspeito	6
1.3 Transmissão da infeção.....	6
1.4 Contacto Próximo.....	7
1.4.1 – Alto risco de exposição	7
1.4.2 – Baixo risco de exposição (contacto casual)	8
2. PLANO DE CONTINGÊNCIA	8
2.1 Objetivo e Conceito de Atuação.....	8
2.2 - Estratégias de atuação.....	9
3. GESTÃO DA PREVENÇÃO E CONTINGÊNCIA DO COVID-19	10
3.1 Comissão de Gestão da Prevenção e Contingência	10
3.2 Funções da Comissão de Gestão da Prevenção e Contingência.....	10
3.3 Ações Imediatas e Continuadas.....	10
3.4 Prevenção e Contenção	11
3.4.1 Medidas de Prevenção (Antes)	11
3.4.2 Medidas de Contenção (Durante).....	11
4. GESTÃO DE CASOS DE INFEÇÃO.....	13
4.1 Medidas Perante a Manifestação de Sintomas	13
4.2 - Regresso ao Trabalho após Infeção	16

PLANO DE CONTINGÊNCIA

Coronavírus
COVID-19

Serviço Municipal de Proteção Civil



Data: 04-03-2020

4.3. Cuidados de Limpeza e Desinfeção	16
5. RESPOSTA.....	18
5.1. Medidas a implementar.....	18
5.2. Instruções de coordenação	18
6. ANEXOS	19
Anexo 1 - Procedimentos de autoproteção	20
Anexo 2 - Higiene das Mãos.....	21
Anexo 3 - Sintomas Coronavírus.....	22
Anexo 4 – Fluxograma de situação de Trabalhador com sintomas COVID-19.....	23
Anexo 5 – Fluxograma de monitorização de contactos próximos.....	24





1.2 Definição de caso suspeito

Segundo a Orientação n.º 006/2020 de 26/02/2020 da Direção-Geral de Saúde, temos:

Critérios clínicos	Critérios epidemiológicos
Infeção respiratória aguda (febre ou tosse ou dificuldade respiratória) requerendo ou não hospitalização	História de viagem para áreas com transmissão comunitária ativa ⁴ nos 14 dias antes do início de sintomas OU Contacto com caso confirmado ou provável de infeção por SARS-CoV-2/COVID-19, nos 14 dias antes do início dos sintomas OU Profissional de saúde ou pessoa que tenha estado numa instituição de saúde onde são tratados doentes com COVID-19

1.3 Transmissão da infeção

Considera-se que o COVID-19 pode transmitir-se:

- Por gotículas respiratórias (partículas superiores a 5 micra);
- Pelo contacto direto com secreções infecciosas;
- Por aerossóis em procedimentos terapêuticos que os produzem (inferiores a 1 micron).

Também a mesma Orientação refere que a transmissão de pessoa para pessoa foi confirmada e julga-se que esta ocorre durante uma exposição próxima a pessoa com COVID-19, através da disseminação de gotículas respiratórias produzidas quando uma pessoa infetada tosse, espirra ou fala, as quais podem ser inaladas ou pousar na boca, nariz ou olhos de pessoas que estão próximas. O contacto das mãos com uma superfície ou objeto com o novo coronavírus e, em seguida, o contacto com as mucosas oral, nasal ou ocular (boca, nariz ou olhos), pode conduzir à transmissão da infeção. Até à data não existe vacina ou tratamento específico para esta infeção.





Nota introdutória

Os coronavírus são um grupo de vírus que podem causar infeções nas pessoas, sendo que normalmente estas infeções estão associadas ao sistema respiratório, podendo ser parecidas com uma gripe comum ou evoluir para uma doença mais grave, como a pneumonia.

Covid-19 é o nome dado a este novo coronavírus que foi identificado pela primeira vez em humanos na cidade chinesa de Wuhan, província de Hubei, China, tendo já sido confirmados casos em vários outros países, da Ásia, Médio Oriente e Europa.

<https://www.sns24.gov.pt/tema/doencas-infecciosas/coronavirus/covid-19/>

1. Análise de risco

1.1 Caracterização da situação

Segundo as informações existentes, decorrentes das publicadas pelas autoridades internacionais, a fonte da infeção é desconhecida e ainda pode estar ativa, sendo que a maioria dos casos está associada ao mercado de Wuhan (encerrado a 01/01/2020) e a pessoas que o frequentaram. Sendo este um mercado específico de alimentos e animais vivos, suspeita-se, sem certezas, que o vírus seja de origem animal.

Em Portugal, e à presente data, existem cinco casos confirmados de infetados pelo coronavírus.



1.4 Contacto próximo

De acordo com a Orientação 02ª/2020, atualizada a 25/02/2020, são elencados dois níveis de risco de exposição, a saber:

1.4.1 – Alto risco de exposição

Pessoa com:

- Exposição associada a cuidados de saúde, incluindo:
 - prestação de cuidados diretos a doente com COVID-19;
 - contacto em ambiente laboratorial com amostras de SARS-CoV-2;
 - visitas a doente ou permanência em ambiente fechado com um doente com COVID-19.
- Contacto em proximidade ou em ambiente fechado com um doente com COVID-19 (ex: gabinete, sala, área até 2 metros);
- Viagem com doente com COVID-19:
 - Numa aeronave:
 - Sentada até 2 lugares para qualquer direção em relação ao doente (2 lugares a toda a volta do doente);
 - Companheiros de viagem do doente;
 - Prestação de cuidados diretos ao doente;
 - Tripulantes de bordo que serviram a secção do doente;
 - Se doente com sintomatologia grave ou com grande movimentação dentro da aeronave, todas as pessoas são contacto próximo.
 - Num navio:
 - Companheiros de viagem do doente;
 - Partilha da mesma cabine com o doente;
 - Prestação de cuidados diretos ao doente;





- Tripulantes de bordo que serviram a cabine do doente.
- Coabitação com doente com COVID-19;
- A Autoridade de Saúde pode considerar como contacto próximo outras pessoas não definidas nos pontos anteriores (avaliado caso a caso).

1.4.2 – Baixo risco de exposição (contacto casual)

Pessoa com contacto esporádico (momentâneo) com doente com COVID-19 (ex. em movimento/ circulação com exposição a gotículas/ secreções respiratórias).

2. Plano de Contingência

2.1 Objetivo e conceito de atuação

O Plano de Contingência visa:

- Estabelecer os princípios orientadores e regras de atuação;
- Elencar procedimentos a adotar face à confirmação de casos suspeitos ou positivos de pessoas que frequentam ou frequentaram os edifícios municipais;
- Providenciar a informação para a população, sobre medidas e procedimentos a adotar nesta situação.



PLANO DE CONTINGÊNCIA

116
Coronavírus
COVID-19

Serviço Municipal de Proteção Civil



Data: 04-03-2020

2.2 Estratégias de atuação

Planeamento:

- Criação de uma Comissão de Gestão da Prevenção e Contingência (CGPC);
- Realização de reuniões da Comissão para execução do plano de contingência;
- Contabilização de material de proteção disponível (máscaras, luvas, desinfetantes).

Vigilância:

- Apelo aos trabalhadores e população para que executem os cuidados preconizados pela DGS;
- Reforço da divulgação de informação à população;
- Seguir as recomendações da DGS.

Atuação em emergência/ mitigação:

- Ativação do Plano de Contingência;
- Canalizar os casos suspeitos para áreas de contenção/ isolamento;
- Seguir as recomendações da DGS.





3. Gestão da prevenção e contingência do COVID-19

3.1 Comissão de Gestão da Prevenção e Contingência (CGPC)

Esta Comissão será constituída por:

- Vereador com os Pelouros da Saúde e da Proteção Civil;
- Chefe de Divisão da Proteção Civil;
- Diretores de Departamento.

3.2 Funções da Comissão de Gestão da Prevenção e Contingência

- Determinar as ações preventivas e de contingência a tomar antes, durante e depois da existência de casos suspeitos ou confirmados;
- Definir o equipamento de proteção individual a adquirir;
- Definir as condições e circunstâncias de utilização;
- Articular os procedimentos com a Autoridade de Saúde.

3.3 Ações imediatas e continuadas

A Comissão, por forma a garantir a continuidade da prestação dos serviços aos munícipes do Concelho, deverá:

- Determinar o efetivo crítico para a prestação dos serviços mínimos indispensáveis ao cumprimento da sua missão;





- No caso de existência de serviços básicos que são prestados através de empresas concessionárias ou contratadas para o efeito, serão estas as responsáveis por desenvolver os seus Planos de Prevenção e Contingência, cabendo à CGPC garantir o acompanhamento da operacionalização dos mesmos;
- Garantir a elaboração de Planos de Contingência pelas Empresas Municipais;
- Providenciar e realizar ações de informação e sensibilização a todos os colaboradores sobre a temática do Sars-CoV-2;
- Obter equipamento de proteção individual;
- Adquirir produtos de higiene e limpeza, que se considerem necessários;
- Promover o reforço das boas práticas na higienização dos espaços (autolimpeza, higienização geral);
- Manter a ligação com a Autoridade de Saúde.

3.4 Prevenção e contenção

3.4.1 Medidas de prevenção (antes)

- Ações de informação e sensibilização, presencial e através de outros canais de comunicação (Anexos 1, 2 e 3);
- Divulgação do Plano de Contingência a todos os utilizadores das instalações;
- Aquisição de material necessário para fazer face à proteção individual dos colaboradores.

3.4.2 Medidas de contenção (durante)

Redução do risco de entrada da infeção nos estabelecimentos

PLANO DE CONTINGÊNCIA

Coronavírus
COVID-19

Serviço Municipal de Proteção Civil



Data: 04-03-2020

- Estabelecer áreas de contenção/ isolamento, dotadas de equipamentos e produtos de primeira necessidade, com o intuito de impedir que outras pessoas possam ser expostas e infetadas, tendo assim como principal objetivo evitar a propagação da doença transmissível na instituição e na comunidade. A informação referente à localização destas áreas é previamente disponibilizada ao delegado de segurança e ao responsável de cada instalação municipal, não sendo a mesma do domínio público, a fim de assegurar a devida privacidade das pessoas expostas ou infetadas;
- Reduzir os circuitos de circulação das pessoas – devem ser estabelecidos o(s) circuito(s) a privilegiar quando um caso suspeito com sintomas se dirige para a área de isolamento. Na deslocação da pessoa com sintomas, devem ser considerados os percursos mais rápidos e mais curtos, que evitem locais de maior aglomeração de pessoas nas instalações;
- Garantir ventilação limpa - com a maior admissão possível de ar do exterior;
- Difundir informações para controlo da infeção nos locais de trabalho;
- Promover que, a todas as pessoas com sintomas suspeitos, lhes seja fornecida uma máscara para proteção;
- Usar o dispositivo de proteção disponibilizado pela instituição;
- Desinfetar as superfícies e utensílios de trabalho que tenham sido usados por pessoas com sintomas associados ao Coronavírus;
- Evitar a utilização dos sistemas de ar condicionado;
- Praticar etiqueta respiratória (ex.: evitar tossir ou espirrar para as mãos; tossir ou espirrar para o antebraço ou manga, com o antebraço fletido ou usar lenço de papel; higienizar as mãos após o contacto com secreções respiratórias), o que minimiza a disseminação de doenças respiratórias;
- Praticar higiene das mãos (Anexo 2), como medida mais importante de prevenção de doenças contagiosas;





- Alterar procedimentos de conduta social, designadamente na frequência e/ou a forma de contacto entre pares e entre estes e os visitantes externos, evitando o aperto de mão, as reuniões presenciais, os postos de trabalho partilhados;
- Deve ser equacionada, nomeadamente, a eventual ocorrência das seguintes situações:
 - a) Redução ou suspensão do período de atendimento, consoante o caso;
 - b) Suspensão de eventos ou iniciativas públicas, realizados quer em locais fechados quer em locais abertos ao público;
 - c) Suspensão de atividades de formação presencial, dando preferência a formações à distância;
 - d) Suspensão da aplicação de métodos de seleção que impliquem a presença dos candidatos, no âmbito de procedimentos concursais.

4. Gestão de casos de infeção

4.1 Medidas perante a manifestação de sintomas

- Prestar atenção ao aparecimento de sintomas de doença (Anexo 3);
- Em caso de alguém se sentir doente, no local de trabalho, deve avisar o superior hierárquico, afastar-se dos demais e, acompanhado pelo delegado de segurança ou pelo responsável da instalação municipal, deverá dirigir-se para a área de isolamento e contactar a linha SNS 24 (808 24 24 24);



PLANO DE CONTINGÊNCIA

Coronavírus
COVID-19

Serviço Municipal de Proteção Civil



Data: 04-03-2020

- Se se sentir doente em casa, deve telefonar para a linha SNS 24 (808 24 24 24), aplicar máscara cirúrgica e afastar-se dos familiares, que deverão igualmente adotar procedimentos de proteção;
- Nas situações em que o trabalhador com sintomas necessita de acompanhamento (ex. dificuldade de locomoção), os o(s) trabalhador(es) que acompanha(m)/ presta(m) assistência devem estar definidos;
- Providenciar o uso de máscara cirúrgica para as pessoas que estiveram, ou estão, em contacto com a pessoa infetada;
- Listar os contactos efetuados com a pessoa infetada e contactar com essas pessoas;
- Ao ligar para a linha SNS 24, o profissional de saúde questiona o doente quanto a sinais e sintomas e ligação epidemiológica compatíveis com um caso suspeito de COVID-19. Após avaliação, o SNS 24 informa o trabalhador (Anexo 4):
 - Se não se tratar de caso suspeito de COVID-19: define os procedimentos adequados à situação clínica do trabalhador;
 - Se se tratar de caso suspeito de COVID-19: o SNS 24 contacta a Linha de Apoio ao Médico (LAM), da Direção-Geral da Saúde, para validação da suspeição. Desta validação o resultado poderá ser:
 - Caso Suspeito Não Validado, este fica encerrado para COVID-19. O SNS 24 define os procedimentos habituais e adequados à situação clínica da pessoa. Os trabalhadores informam o empregador da não validação e este último deverá informar o médico do trabalho responsável.
 - Caso Suspeito Validado, a DGS ativa o INEM, o INSA e Autoridade de Saúde Regional, iniciando-se a investigação epidemiológica e a gestão de contactos. A chefia direta do trabalhador informa o empregador da existência de um caso suspeito validado.



PLANO DE CONTINGÊNCIA

119
Coronavírus
COVID-19

Serviço Municipal de Proteção Civil



Data: 04-03-2020

- Caso de suspeito validado:
 - O trabalhador/ pessoa doente deverá permanecer na área de “isolamento” (com máscara cirúrgica, desde que a sua condição clínica o permita), até à chegada da equipa do Instituto Nacional de Emergência Médica (INEM), ativada pela DGS, que assegura o transporte para o Hospital de referência, onde serão colhidas as amostras biológicas para testes laboratoriais;
 - O acesso dos outros trabalhadores/ pessoas à área de “isolamento” fica interdito (exceto aos trabalhadores designados para prestar assistência);
 - O empregador colabora com a Autoridade de Saúde Local na identificação dos contactos próximos do doente (caso suspeito validado);
 - O empregador informa o médico do trabalho responsável pela vigilância da saúde do trabalhador;
 - O empregador informa os restantes trabalhadores da existência de caso suspeito validado, a aguardar resultados de testes laboratoriais, mediante os procedimentos de comunicação estabelecidos no Plano de Contingência;
 - A Autoridade de Saúde Local, uma vez na posse dos resultados dos testes laboratoriais, informa o empregador acerca desses dos mesmos resultados e: se o caso for infirmado, este fica encerrado para COVID-19 e são desativadas as medidas do Plano de Contingência; se o caso for confirmado, a área de “isolamento” deve ficar interdita até à validação da descontaminação (limpeza e desinfeção) pela Autoridade de Saúde Local. Esta interdição só poderá ser levantada pela Autoridade de Saúde;



PLANO DE CONTINGÊNCIA

Coronavírus
COVID-19

Serviço Municipal de Proteção Civil



Data: 04-03-2020



- Perante um caso confirmado por COVID-19, deverão ser ativados os procedimentos de vigilância ativa dos contactos próximos do infetado, relativamente ao início de sintomatologia (Anexo 5):

Vigilância de contactos próximos	
"alto risco de exposição"	"baixo risco de exposição"
<ul style="list-style-type: none">- Monitorização ativa pela Autoridade de Saúde Local durante 14 dias desde a última exposição;- Auto monitorização diária dos sintomas da COVID-19, incluindo febre, tosse ou dificuldade em respirar;- Restringir o contacto social ao indispensável;- Evitar viajar;- Estar contactável para monitorização ativa durante os 14 dias desde a data da última exposição.	<ul style="list-style-type: none">- Auto monitorização diária dos sintomas da COVID-19, incluindo febre, tosse ou dificuldade em respirar;- Acompanhamento da situação pelo médico do trabalho.

- No caso dos trabalhadores que, sendo contactos próximos do infetado, não possam comparecer ao trabalho por motivo de isolamento profilático, poder-se-á recorrer a mecanismos alternativos de prestação de trabalho à distância, a fim de garantir a manutenção do imprescindível serviço público.

4.2 - Regresso ao Trabalho após Infeção

Após o desaparecimento completo dos sintomas, o trabalhador só pode regressar à atividade laboral, após alta médica ou com um atestado passado pelo médico de família.

4.3. Cuidados de Limpeza e Desinfeção

Higiene e Limpeza das Instalações Fixas e das Viaturas

Intensificação das medidas de higiene e limpeza das instalações e viaturas, com maior incidência nos espaços comuns, tendo como medidas concretas:



PLANO DE CONTINGÊNCIA

120
Coronavírus
COVID-19

Serviço Municipal de Proteção Civil



Data: 04-03-2020

- O frequente arejamento natural por abertura de janelas para o exterior;
- A limpeza cuidada do chão e paredes com um produto biocida adequado, como por exemplo, uma solução de lixívia a 5%, diluída em água (1:100);
- A desinfecção por aspersão de spray biocida, quando os procedimentos anteriores não se revelarem eficazes ou não forem possíveis.

As equipas de limpeza devem efetuar este procedimento, pelo menos duas vezes, por turno de trabalho, nas zonas de atendimento ao público.

Higiene e Limpeza dos Equipamentos

Intensificação das medidas de higiene e limpeza dos equipamentos em concreto, com especial atenção para todos os objetos de uso comum, tais como:

- Maçanetas/ puxadores de todas as portas;
- Telefones;
- Corrimãos;
- Loijas de casa de banho;
- Interruptores de iluminação;
- Teclados;
- Superfícies de trabalho comuns.

Tais equipamentos, antes de serem utilizados por terceiros, deverão ser lavados e/ou desinfetados com um produto biocida adequado, como por exemplo uma solução alcoólica a 70% ou com uma solução de lixívia a 5%, diluída em água (1:100).

As equipas de limpeza devem efetuar este procedimento, pelo menos duas vezes, por turno de trabalho, nas zonas de atendimento ao público.





Manutenção dos Equipamentos de Aquecimento, Ventilação e Ar Condicionado

É desaconselhado o uso de aparelhos de ar condicionado, devendo dar-se prioridade ao arejamento natural por janelas para o exterior. Quando tal não for inevitável, será necessário:

- Efetuar limpeza e/ou mudança o mais frequente possível dos filtros de todos os equipamentos de ar condicionado de todas as instalações;
- Nas zonas de público, o procedimento anterior deve ser tido com maior frequência.

5. Resposta

5.1. Medidas a implementar

- Sensibilização interna;
- Distribuição do Plano de Contingência das Instalações da Câmara Municipal;
- Implementação do Plano de Contingência das Instalações da Câmara Municipal;

5.2. Instruções de coordenação

A execução do emanado neste plano segue o seguinte conjunto de instruções:

- a) Devem ser informados todos os serviços e entidades que colaboram com a Câmara Municipal de Mafra que, com a ativação deste plano, devem os mesmos acionar os seus próprios planos de contingência;
- b) Todos os casos suspeitos e confirmados devem ser comunicados à Proteção Civil pela Autoridade de Saúde;





Nas situações de dúvida deverá o CCO/ SMPC coordenar com a escalão superior a solução a adotar.

6. Anexos

1. Procedimentos de autoproteção
2. Higiene das mãos
3. Sintomas do Coronavírus
4. Fluxograma de situação de trabalhador com sintomas de COVID-19
5. Fluxograma de monitorização dos contactos próximos



PLANO DE CONTINGÊNCIA

Coronavírus
COVID-19

Serviço Municipal de Proteção Civil



Data: 04-03-2020

Anexo 1 - Procedimentos de autoproteção

- Cobrir o nariz e a boca, com a manga ou um lenço, quando espirrar ou tossir;
- Utilizar lenços descartáveis de papel e rejeitá-los para contentores fechados;
- Lavar frequentemente as mãos com água e sabão;
- Evitar contacto com pessoas que tenham sintomas semelhantes aos da gripe.

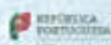
NOVO | NEW | 新型 冠状病毒
CORONAVÍRUS 2019-nCoV

RECOMENDAÇÕES | RECOMMENDATIONS | 建议

		
Quando espirrar ou tossir, tape o nariz e a boca com lenço de papel ou com o antebraço	Lave frequentemente as mãos com água e sabão ou use solução à base de álcool	Evite contacto próximo com pessoas com infeção respiratória
When coughing or sneezing, cover your mouth and nose with tissue paper or with your forearm	Wash your hands frequently with soap and water or an alcohol-based solution	Avoid close contact with people suffering from respiratory infections
咳嗽或打喷嚏时，用纸巾或前手臂掩住嘴巴和鼻子	经常用肥皂水或含酒精的溶液洗手	避免与有呼吸道感染患者密切接触

EM CASO DE DÚVIDA LIGUE
IF IN DOUBT, CALL
若有任何疑惑，请直接电话询问

SNS 24 
808 24 24 24





Anexo 2 - Higiene das mãos

Lavar as mãos habitualmente é um gesto vantajoso para se proteger:

- Ao chegar ao trabalho e antes de iniciar as tarefas;
- Depois de utilizar a casa de banho;
- Quando tossir ou espirrar;
- Depois de tocar no nariz, cabelo ou outras partes do corpo;
- Quando utilizar material de limpeza;
- Depois de pegar em dinheiro e fumar;
- Depois de recolher o lixo e outros resíduos;
- Antes, durante e depois de cozinhar.

 A lavagem correcta das mãos deve durar mais de 20 segundos



0 Molhe as mãos com água



1 Aplique sabão para cobrir todas as superfícies das mãos



2 Esfregue as palmas das mãos, uma na outra



3 Palma da mão direita no dorso da esquerda, com os dedos entrelaçados e vice-versa



4 Palma com palma com os dedos entrelaçados



5 Parte de trás dos dedos nas palmas opostas com os dedos entrelaçados



6 Esfregue o polegar esquerdo em sentido rotativo, entrelaçado na palma direita e vice-versa



7 Esfregue rotativamente para trás e para a frente os dedos da mão direita na palma da mão esquerda e vice-versa



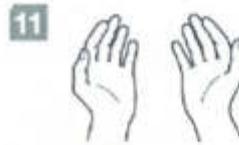
8 Enxágue as mãos com água



9 Seque as mãos com toalhete descartável



10 Utilize o toalhete para fechar a torneira, se esta for de comando manual



11 Agora as suas mãos estão limpas e seguras



PLANO DE CONTINGÊNCIA

Coronavírus
COVID-19

Serviço Municipal de Proteção Civil



Data: 04-03-2020

Anexo 3 - Sintomas do Coronavírus

NOVO | NEW | 新型 冠状病毒
CORONAVÍRUS 2019 nCoV

TOSSE
COUGH
咳嗽

FEBRE
FEVER
发烧

DIFICULDADE RESPIRATORIA
SHORTNESS OF BREATH
呼吸困难

+

REGRESSOU DA CHINA?
HAVE YOU RETURNED FROM CHINA?
你从中国回来的吗?

OU
OR
或

CONTACTOU COM UM DOENTE INFETADO
HAVE YOU BEEN IN CONTACT WITH AN INFECTED PATIENT
你有接触过任何患有新型冠状病毒感染的病人吗?

LIGUE PARA
PLEASE CALL
请致电

SNS 24
808 24 24 24

E INFORME SOBRE A SUA VIAGEM RECENTE
AND REPORT YOUR RECENT TRIP
并且报告你最近的出行记录

 **REPÚBLICA PORTUGUESA**
 **SNS**
 **120 DGS**

PLANO DE CONTINGÊNCIA

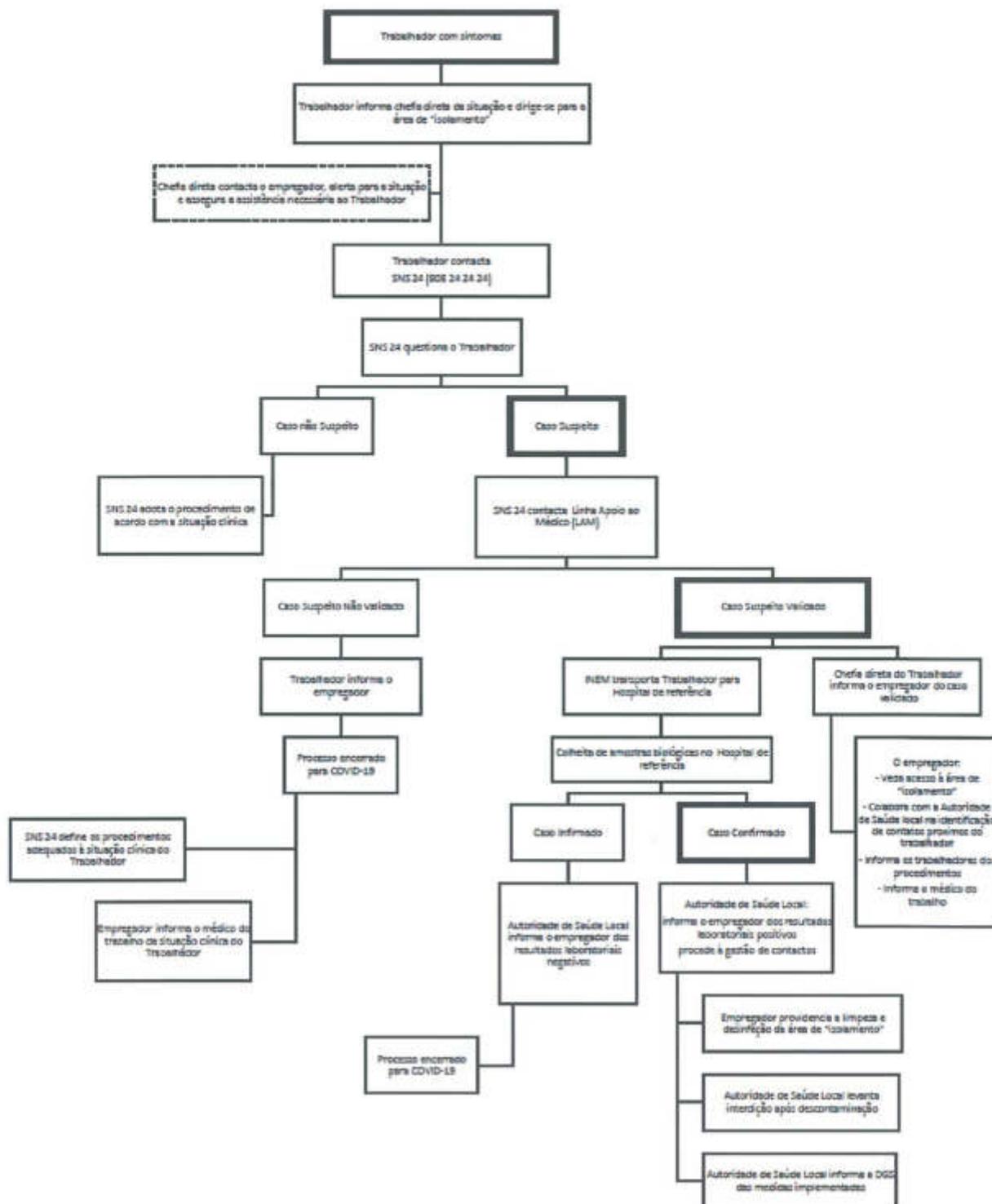
123
Coronavírus
COVID-19

Serviço Municipal de Proteção Civil



Data: 04-03-2020

Anexo 4 – Fluxograma de situação de trabalhador com sintomas COVID-19



PLANO DE CONTINGÊNCIA

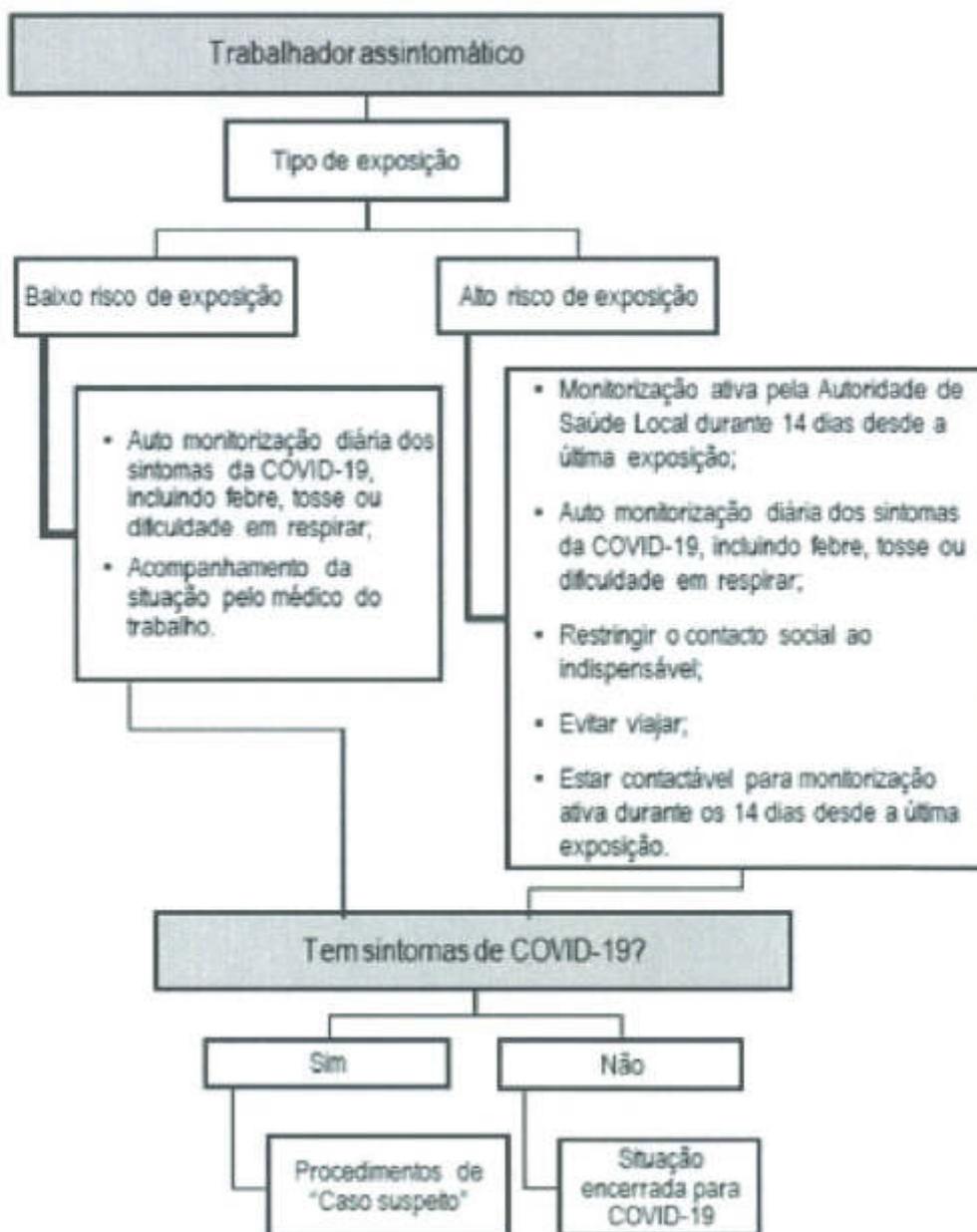
Coronavírus
COVID-19

Serviço Municipal de Proteção Civil



Data: 04-03-2020

Anexo 5 – Fluxograma de monitorização de contactos próximos



**MODERNIZAÇÃO DO ESTADO E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, TRABALHO,
SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL E SAÚDE**

125

Gabinetes das Ministras da Modernização do Estado e da Administração Pública, do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social e da Saúde

Despacho n.º 2836-A/2020

Sumário: Ordena aos empregadores públicos a elaboração de um plano de contingência alinhado com as orientações emanadas pela Direção-Geral da Saúde, no âmbito da prevenção e controlo de infeção por novo Coronavírus (COVID-19).

De acordo com a informação disponibilizada pela Direção-Geral da Saúde, o Centro Europeu de Prevenção e Controlo de Doenças (ECDC) considera que existe, neste momento, um risco moderado a elevado de importação de casos de Coronavírus — intitulado de COVID-19 — nos países da União Europeia/Espaço Económico Europeu (UE/EEE), sendo o risco de transmissão secundária na UE/EEE baixo a moderado, desde que sejam cumpridas as práticas de prevenção e controlo de infeção adequadas.

Neste sentido, encontrando-se o grau de risco em constante avaliação pelas entidades competentes da área governativa da saúde, o Governo adota, desde já, um conjunto de ações em termos de planeamento e coordenação de recursos multissetoriais, de modo a diminuir os impactos sociais e económicos que possam vir a ocorrer por vicissitudes várias do funcionamento dos empregadores públicos, mantendo, tanto quanto possível, a operacionalidade dos serviços e estabelecimentos na continuidade da prestação do serviço público.

Nestes termos, determina-se o seguinte:

1 — Os empregadores públicos que, à data, ainda não tenham elaborado um plano de contingência, fazem-no no prazo de cinco dias úteis, contados da data de publicação do presente despacho, alinhado com as orientações emanadas pela Direção-Geral da Saúde (DGS), disponíveis em <https://www.dgs.pt/corona-virus>, nomeadamente a Orientação n.º 6/2020, de 26/02/2020, devendo remeter cópia do mesmo à Direção-Geral da Administração e do Emprego Público (DGAEP), através do endereço eletrónico covid19@dgaep.gov.pt.

2 — A elaboração do plano de contingência no prazo previsto no número anterior não deve impedir a adoção de medidas imediatas constantes da referida Orientação da DGS.

3 — O plano de contingência deve conter ainda os procedimentos alternativos que permitam garantir o normal funcionamento de cada serviço ou estabelecimento, que sejam considerados os mais adequados face à respetiva natureza, atribuições e caracterização de postos de trabalho, privilegiando o recurso ao mecanismo do teletrabalho, o qual só deverá ser afastado por razões imperiosas de interesse público.

4 — Ainda no âmbito do plano de contingência previsto nos números anteriores, devem ser equacionadas, nomeadamente, a eventual ocorrência das seguintes situações:

- a) Redução ou suspensão do período de atendimento, consoante o caso;
- b) Suspensão de eventos ou iniciativas públicas, realizados quer em locais fechados quer em locais abertos ao público;
- c) Suspensão de atividades de formação presencial, dando preferência a formações à distância;
- d) Suspensão da aplicação de métodos de seleção que impliquem a presença dos candidatos, no âmbito de procedimentos concursais;
- e) Suspensão do funcionamento de bares, cantinas, refeitórios e utilização de outros espaços comuns.

5 — Os serviços desconcentrados ou os serviços que apresentem dispersão geográfica podem elaborar vários planos de contingência, sempre que o dirigente máximo o considere mais adequado, face às especificidades de cada situação.



6 — Cada secretaria-geral deve promover a articulação que se revele necessária ao planeamento e à execução dos planos de contingência dos serviços das respetivas áreas governativas, bem como com as autoridades de saúde no cumprimento das atribuições e competências que a lei confere a estas.

7 — Quando os trabalhadores não possam comparecer ao trabalho por motivos de doença ou por assistência a filho, neto ou membro do agregado familiar, nos termos gerais, essas ausências seguem o regime previsto na lei para essas eventualidades.

8 — Quando os trabalhadores não possam comparecer ao trabalho por motivo de isolamento profilático e quando não seja possível assegurar o recurso a mecanismos alternativos de prestação de trabalho, nomeadamente o teletrabalho ou programas de formação à distância, as ausências ao serviço, independentemente da respetiva duração, têm os efeitos das faltas por motivo de isolamento profilático, previstas na alínea j) do n.º 2 do artigo 134.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual.

9 — Nos casos previstos no número anterior é utilizado o formulário constante do anexo ao presente despacho, dele fazendo parte integrante, designado por «Certificação de Isolamento Profilático — Identificação de trabalhadores/alunos em situação de isolamento», Mod. 1-DGAEP, o qual substitui, consoante o caso, o respetivo documento justificativo da ausência ao trabalho, devendo aquele formulário ser remetido pelos serviços de saúde competentes à secretaria-geral ou equiparada da área governativa a que pertence o serviço ou estabelecimento visado, no prazo máximo de cinco dias úteis após a sua emissão.

10 — As secretarias-gerais remetem o documento a que se refere o número anterior aos serviços e organismos a que pertencem os trabalhadores em situação de isolamento profilático, no prazo máximo de dois dias úteis.

11 — O formulário em anexo é disponibilizado, em destaque, no endereço eletrónico da DGAEP, em www.dgaep.gov.pt, e no da DGS, em <https://www.dgs.pt/corona-virus>, para utilização pelos respetivos serviços de saúde.

12 — Sem prejuízo das regras fixadas no presente despacho, os serviços e estabelecimentos devem tomar todas as medidas que se mostrem idóneas à prevenção do COVID-19, bem como aplicar as orientações emanadas pela DGS, disponíveis em <https://www.dgs.pt/corona-virus>, e pela DGAEP, a disponibilizar em www.dgaep.gov.pt.

13 — O presente despacho produz efeitos a partir da data da sua publicação.

2 de março de 2020. — A Ministra da Modernização do Estado e da Administração Pública, *Alexandra Ludomila Ribeiro Fernandes Leitão*. — A Ministra do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social, *Ana Manuel Jerónimo Lopes Correia Mendes Godinho*. — A Ministra da Saúde, *Marta Alexandra Fartura Braga Temido de Almeida Simões*.

ANEXO

Mod. 1-DGAEP

Certificação de Isolamento Profilático

Identificação de trabalhadores/alunos em situação de isolamento

..., Autoridade de Saúde de..., determino o isolamento de trabalhadores/alunos de... (designação do serviço ou estabelecimento de ensino), com o número de identificação fiscal..., pelo período de... a..., por motivo de perigo de contágio e como medida de contenção de...

Ficam sujeitos a isolamento:

Número do cartão de cidadão (*)	Nome completo (*)	Data de nascimento (ano, mês, dia) (*)	Número do cartão de cidadão (*)	Nome completo (*)	Data de nascimento (ano, mês, dia) (*)
		//			//
		//			//



Número do cartão de cidadão (*)	Nome completo (*)	Data de nascimento (ano, mês, dia) (*)	Número do cartão de cidadão (*)	Nome completo (*)	Data de nascimento (ano, mês, dia) (*)
		//			//
		//			//
		//			//
		//			//
		//			//

(*) Preencher com os dados relativos aos trabalhadores/alunos, quando se trate de aplica: o n.º 9 do Despacho n.º 2836-A/2020, de 2 de março.

Data __/__/__

... (Nome e assinatura da autoridade de saúde)

313077631

